



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

[Handwritten signature]
CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES

PROCESSO = Nº 000746/2014

ASSUNTO = PROJETOS

DATA = 08/12/2014 HORA = 16:57:08

REQUERENTE = PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

DETALHAMENTO:

PROJETO DE LEI Nº 074/2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.924, DE 6 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA.

OK

Aracruz, 05 de Dezembro de 2014.

MENSAGEM Nº 074/2014
SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

A presente alteração normativa visa atualizar o valor correspondente ao plano de custeio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, de modo a garantir a solvência econômico-financeira do órgão de previdência.

Destaca-se que a referida alteração é lastreada em relatório técnico atuarial realizado pela ETAA - Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda, tendo como base os dados de dezembro de 2013, na qual constata-se déficit atuarial que justifica as alterações implantadas pelo respectivo projeto.

Aproveitamos para reiterar o protesto de elevada estima e consideração a essa Casa de Leis.

Atenciosamente,


MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal



[Handwritten signature]
CMA

APROVADO 1º TURNO
06/02/2015
[Handwritten signature]
Presidência CMA

PROJETO DE LEI Nº 074, DE 05/02/2014.

APROVADO 2º TURNO
09/02/2015
[Handwritten signature]
Presidência CMA

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.924, DE 6 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A redação do art. 4º da Lei Municipal nº 2.924/2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Fica fixado em 14,77% (quatorze vírgula setenta e sete por cento) a contribuição previdenciária mensal do Município, e em 11% (onze por cento) a contribuição previdenciária mensal dos segurados ativos, inativos e pensionistas, para o exercício de 2014 de acordo com o cálculo atuarial realizado em 25.11.2014.

§1º Fica fixado em 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) o financiamento do déficit técnico, sendo repassado pelo município em forma de aporte financeiro, conforme demonstrado na tabela, com as alíquotas previstas para o presente exercício, no Quadro Resumo das Alíquotas, através dos órgãos do Poder Executivo, do Legislativo suas Autarquias e Fundações, e, para a manutenção do regime de previdência, durante o exercício de 2014, conforme anexo único.

§2º A alíquota suplementar incidirá sobre o valor total da remuneração paga aos segurados.

§3º O repasse da alíquota suplementar ocorrerá de forma mensal, juntamente com a contribuição obrigatória de custeio previdenciário”

[Handwritten signature]

Art. 2º As quantias devidas ao IPASMA e não recolhidas na data própria serão atualizadas monetariamente pela variação mensal do IPCA (Índice de Preço ao consumidor Amplo) acrescidas de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data do pagamento.

Art. 3º O IPASMA não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir seus devedores em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º O Município de Aracruz se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 5º Fica estipulado 2% (dois por cento) como taxa de administração que incidirá sobre o valor total da remuneração paga aos segurados, devendo ser repassada mensalmente ao IPASMA que usará os valores exclusivamente para manutenção e administração.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 05 de Dezembro de 2014.



MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO RESUMO DAS ALÍQUOTAS	
Ano	Custo em % sobre total da folha de pessoal ativo
2014	6,79%
2015	8,00%
2016	10,00%
2017	12,00%
2018	16,00%
2019	20,00%
2020	24,00%
2021	28,00%
2022	32,00%
2023	36,00%
2024	40,00%
2025	44,00%
2026 a 2044	50,25%





CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Pg nº
00
CIMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROTOCOLO**
Remessa Nº **000001670**
Responsável **Ana Paula dos Santos Fraga**
Data e Hora **08/12/2014 17:12:31**
Despacho **PROJETO DE LEI Nº 074/2014**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.924, DE 6 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA.

ARACRUZ, 08 de dezembro de 2014

ROSANGELA MADRUGA DA SILVA
PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROJETOS Nº 000746/2014 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 074/2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.924, DE 6 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **LEGISLATIVO**

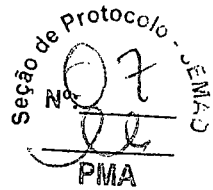
Responsável _____

ARACRUZ, ____ / ____ / ____

LEGISLATIVO

PL 74/2014

Adeir



Pg nº

GMA

Pg nº
GMA

AVALIAÇÃO ATUARIAL

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Aracruz

Dezembro / 2013

1. OBJETIVO

A presente Avaliação Atuarial tem por objetivo determinar:

- a) o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador;
- b) o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder.

2. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

A Avaliação Atuarial foi efetuada considerando os seguintes benefícios previdenciários:

- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria por idade *;
- Aposentadoria por tempo de contribuição *;
- Aposentadoria especial (professor);
- Pensão por morte;
- Auxílio-doença;
- Auxílio-reclusão;
- Salário-maternidade; e
- Salário-família.

* Compulsória; Voluntária.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados, estão de acordo com:

- I - Emenda Constitucional Nº 20, de 15/12/1998;

Pg no
08
CMA

Seção de Protocolo - SEMAD
No: 08
PMA

- II - Emenda Constitucional Nº 41, de 19/12/2003;
- III - Emenda Constitucional Nº 47, de 05/07/2005;
- IV - Lei Federal Nº 9.717, de 27/11/1998;
- V - Lei Federal Nº 10.887, de 18/06/2004;
- VI - Portaria do MPS Nº 402, de 10/12/2008;
- VII - Portaria do MPS Nº 403, de 10/12/2008;
- VIII - Orientação Normativa Nº 01, de 23/01/2007; e
- IX - Orientação Normativa Nº 02, de 31/03/2009.

4. PREMISSAS ATUARIAIS

O estudo matemático-atuarial foi desenvolvido sobre a totalidade do universo de servidores titulares de cargos efetivos aposentados e pensões, tabulado com base nas informações cadastrais fornecidas na data base Dezembro / 2013.

As premissas atuariais adotadas no estudo foram:

TAXAS ANUAIS DE SOBREVIVÊNCIA E MORTALIDADE INCLUSIVE DOS INVÁLIDOS:

- Tábua completa de Mortalidade – ambos os sexos; elaborada pelo IBGE do ano de 2011;
- Ocorrência dos eventos de invalidez, de acordo com a “Tábua de entrada em Invalidez”, “Álvaro Vindas”;
- “Turn-over” dos Servidores, em relação ao vínculo de emprego, conforme segue:

Idade x	q_x^S	Calculado
Até 25		1%
De 26 a 30		1%
De 31 a 40		1%
De 41 a 50		1%
De 51 a 60		0%
Acima de 60		0%

- Crescimento real do salário, pelo levantamento histórico dos últimos 03 anos, descontando INPC do período, abaixo de 1,00% ao ano. Portanto, utilizamos o percentual de 1,00% ao ano, mínimo exigido por Lei.
- Crescimento real dos benefícios do plano: 0% ao ano, em função das correções monetárias dos benefícios concedidos estarem em grande parte vinculados à correção monetária do RGPS.
- Sem solidariedade de gerações, no financiamento dos benefícios;
- Ter começado a trabalhar aos dezoito anos de idade, quando não informado o tempo de INSS anterior;
- Taxa real de retorno, pela aplicação do patrimônio do “Fundo de Previdência” de 6% ao ano. A taxa anual de juros real adotada baseou-se na rentabilidade anual aferida na política de investimentos para as aplicações dos recursos do RPPS para os próximos anos, informada pelo Instituto ser superior a 6,00% ao ano, uma vez que a política de investimentos tem como parâmetro o IPCA + 6,00% ao ano.
- Considerando que as correções salariais negociadas pelas Associações da Classe / Sindicatos são baseadas no INPC e IPCA, sugerimos que sejam adotados no Sistema Previdenciário os mesmos indexadores.
- Fator de atualização potencial $FA \geq (1+IGP-DI)$; e
- Método de Capitalização utilizado:
 - Crédito unitário projetado (PUC)
- Composição familiar formada pelo cônjuge e (02) dois filhos, quando não informado no banco de dados.

4.1. ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA.

O cálculo do custo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foi separado em

três grupos de servidores, que tem sua elegibilidade ao benefício conforme segue:

4.1.1. Servidores que preencheram os pré-requisitos para aposentadoria até a data da promulgação da Emenda Constitucional Nº 41.

I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.

II - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

III - Ter o tempo de contribuição para a previdência igual ou superior a soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem e 30 (trinta) anos, se mulher.

b) Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998 faltava para atingir o tempo constante na alínea a) anterior.

Obs.:

1) O professor na função de magistério, para efeito deste inciso III, terá na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

2) O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso III terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

4.1.2. Servidores que ingressaram no serviço público antes de 16 de dezembro de 1998 (sem direito adquirido).

I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.

- II - Ter no mínimo 20 (vinte) anos de Serviço Público.
 - III - Ter 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.
 - IV - Ter o tempo de contribuição para a previdência igual ou superior a soma de:
 - a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem e 30 (trinta) anos, se mulher.
 - b) Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998 faltava para atingir o tempo constante na alínea a) anterior.
- ∴ Haverá um abatimento de 3,5% por ano de antecipação em relação às idades de 60 (sessenta) anos, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos se mulher, caso o servidor complete os pré-requisitos para aposentadoria até Dezembro de 2005. Cumpridos os requisitos a partir de Janeiro de 2006, o abatimento por ano de antecipação será de 5%.

Obs.:

- 1) O professor na função de magistério, para efeito deste inciso IV, terá na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.
- 2) O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso IV terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

4.1.3. Atuais e futuros servidores que ingressarem no serviço público após 16 de dezembro de 1998.

4.1.3.1. APOSENTADORIA PLENA

I - Ter 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.

II - Ter no mínimo 20 (vinte) anos de serviço público.

III - Ter 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

Obs: Se professor na função de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, os quesitos do item anterior ficam reduzidos em 5 (cinco) anos.

4.1.3.2. APOSENTADORIA PROPORCIONAL OU COMPULSÓRIA

I - Ter 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; ou a aposentadoria compulsória aos 70 (setenta) anos de idade.

4.1.4. Conforme a Emenda Constitucional N° 47, de 05/07/2005, os servidores que tenham ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, terão direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2° e 6° da Emenda Constitucional N° 41, de 19/12/2003, podendo aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - Ter 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
- II - Ter 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- III - Ter idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no item I do SUBITEM 4.1.4.

4.2. CÁLCULO DO VALOR DA PENSÃO

O valor das pensões será igual aos proventos do Aposentado falecido ou à remuneração do servidor Ativo falecido, até o limite máximo do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

5. REGIMES ATUARIAIS

A estrutura atuarial utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios foi a seguinte:

a) CAPITALIZAÇÃO:

Para a aposentadoria especial, aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de contribuição. (Compulsória; Voluntária).

b) REPARTIÇÃO DE CAPITAL DE COBERTURA:

Para a aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

c) REPARTIÇÃO SIMPLES:

Para o auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

No regime de **Capitalização** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

No regime de **Repartição de Capital de Cobertura** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

No regime de **Repartição Simples** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas equivalentes às despesas com os benefícios, dentro do exercício.

6. UNIVERSO SEGURADO

Foram tabulados e estudados 187 pensões, 767 aposentados e 2.499 servidores, sendo:

376 servidores cujo direito à aposentadoria é iminente (servidores que já cumpriram todos os quesitos necessários à obtenção da aposentadoria podendo requerer o benefício a qualquer momento); e

2.123 servidores cujo o direito à aposentadoria não é iminente.

7. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensões, foram enviados para a Avaliação Atuarial, de maneira satisfatória atendendo as principais informações, como salários e/ou proventos, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público, etc.

Não houve inconsistência de dados dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensões conforme segue:

	Enviados	Calculados	Inconsistências
Servidores Ativos	2.499	2.499	- 0 -
Aposentados	767	767	- 0 -
Pensões	187	187	- 0 -

Os dados obtidos na data base desta Avaliação Atuarial foram os seguintes:

a) Segurados Aposentados e Pensionistas - Benefícios Concedidos:

Nº Beneficiários	Valor mensal do Salário	Provisão Matemática
954	R\$ 1.248.872,77	R\$ 179.573.601,97

b) Segurados Ativos - Benefícios a Conceder:

Nº Beneficiários	Valor mensal do Salário	Provisão Matemática
2.499	R\$ 3.854.455,32	R\$ 233.395.917,68

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Parte do compromisso da Provisão Matemática é de responsabilidade do Regime Geral da Previdência Social, através da Compensação Financeira, entre os Institutos de Previdência Municipais e Estaduais e o RGPS.

Dentro deste compromisso, foi considerado no cálculo o compromisso que o RGPS, tem com os Aposentados e Pensões, conforme "Item 3", e a proporcionalidade do Passivo Atuarial, dos servidores de cargos efetivos em atividade.

9. PASSIVO ATUARIAL

O passivo atuarial é representado pelo valor atual dos compromissos do Instituto com os Servidores Ativos, Aposentados e Pensões, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e empregadores.

O passivo atuarial é determinado por processo matemático-atuarial considerando os seguintes elementos:

- Valor dos benefícios assegurados de prestação continuada (aposentadoria e pensão por morte);
- Valor dos benefícios assegurados de prestação única ou de curto prazo (auxílios);
- Expectativas de sobrevivência;
- Probabilidades de morte e invalidez;
- Taxas de permanência no emprego;
- Taxas de novos entrados;
- Taxa de aplicação financeira do fundo;
- Nível de contribuição dos segurados;
- Nível de contribuição dos empregadores;
- Valor da folha de vencimentos dos segurados;
- Valor do Fundo de Previdência já existente.

O cálculo do passivo atuarial, também denominado "Provisão Matemática" é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada. Neste caso, o resultado do cálculo é denominado "Provisão Matemática de Benefícios Concedidos".
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada. Neste caso, o resultado do cálculo é denominado "Provisão Matemática de Benefícios a Conceder". Dentro deste grupo temos aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria e são denominados "Iminentes". Os segurados que ainda não completaram o tempo ou a idade necessária para começar a receber o benefício de aposentadoria são denominados "Não Iminentes".

A situação atual do município, a partir dos resultados obtidos no estudo da massa de servidores segurados e a atual amortização de déficit técnico, estão conforme segue:

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS

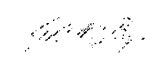
Data Base: **31/12/2013**
 Instituto/Fundo: **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz**

Classificação contábil conforme Portarias STN nº 753 e 828 e comunicado AUDESP nº 46/2012.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Código da Conta	Nome	Valores em R\$
1.0.0.0.00.00 + 1.2.0.0.0.0.00.	Ativo Real (Reservas Técnicas)	102.989.171,37
AJUSTES		
(-) 1.1.1.1.2.06.04	Banco c/ movimento tx. Administração	-
(-) 2.1.0.0.0.00.00	Passivo Circulante	-
(+) 2.1.0.0.0.00.00	Passivo Circulante (recursos da tx. Adm)	-
(-) 2.2.0.0.0.00.00	Passivo exigível a longo prazo (exceto elemento 2.2.7.2.0.00.00 provisões matemáticas previdenciárias)	-
DEMAIS AJUSTES (+) / (-)		73.982.867,70
(1) - (3) = (2)	(1) Ativo real ajustado	176.972.039,07
(2) Reserva Técnica = superávit ou (déficit) ou equilíbrio	(2) Reserva Técnica = superávit ou (déficit) ou equilíbrio	(95.507.200,11)
2.2.7.2.1.00.00	(3) Provisões Matemáticas Previdenciárias - Previdenciário	272.479.239,18
SOMA (4) + (5) - (6)		
2.2.7.2.1.03.01	(+) Aposentadorias / Pensões / Outros benefícios do plano	184.565.189,70
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do ente	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do inativo	315.210,42
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do pensionista	471,22
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária	4.675.906,09
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de débitos previdenciários	
2.2.7.2.1.03.00	(4) (=) Provisões de Benefícios Concedidos	179.573.601,97
2.2.7.2.1.04.01	(+) Aposentadorias / Pensões / Outros benefícios do plano	369.801.680,33
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente	60.216.211,38
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo	39.497.813,07
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária	36.691.738,20
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de débitos previdenciários	
2.2.7.2.1.04.00	(5) (=) Provisões de Benefícios a conceder	233.395.917,68
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	140.490.280,47
2.2.7.2.1.05.00	(6) (=) Plano de Amortização - Previdenciário	140.490.280,47

São Paulo, 25 de Novembro de 2014


 Richard Dutzmann
 Miba - 935

10. EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

A evolução das provisões matemáticas foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear, prevista no item F.9. das Instruções de Preenchimento do DRAA do exercício de 2014.

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS							
	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
dez/13	179.573.601,97	184.565.189,70	-	315.210,42	471,22	4.675.906,09	-
jan/14	179.254.706,03	184.233.547,20	-	314.726,30	470,64	4.663.644,24	-
fev/14	178.935.810,08	183.901.904,70	-	314.242,18	470,05	4.651.382,39	-
mar/14	178.616.914,14	183.570.262,20	-	313.758,06	469,47	4.639.120,53	-
abr/14	178.298.018,20	183.238.619,70	-	313.273,95	468,88	4.626.858,68	-
mai/14	177.979.122,25	182.906.977,21	-	312.789,83	468,30	4.614.596,83	-
jun/14	177.660.226,31	182.575.334,71	-	312.305,71	467,71	4.602.334,98	-
jul/14	177.341.330,37	182.243.692,21	-	311.821,59	467,13	4.590.073,13	-
ago/14	177.022.434,42	181.912.049,71	-	311.337,47	466,54	4.577.811,27	-
set/14	176.703.538,48	181.580.407,21	-	310.853,35	465,96	4.565.549,42	-
out/14	176.384.642,54	181.248.764,71	-	310.369,24	465,37	4.553.287,57	-
nov/14	176.065.746,59	180.917.122,21	-	309.885,12	464,79	4.541.025,72	-

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS A CONCEDER								
	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/13	233.395.917,68	369.801.680,33	60.216.211,38	39.497.813,07	36.691.738,20	-	140.490.280,47	140.490.280,47
jan/14	235.070.340,13	370.996.636,73	59.852.282,61	39.259.100,10	36.814.913,90	-	140.804.128,08	140.804.128,08
fev/14	236.744.762,58	372.191.593,14	59.488.353,83	39.020.387,13	36.938.089,60	-	141.117.975,70	141.117.975,70
mar/14	238.419.185,03	373.386.549,55	59.124.425,06	38.781.674,16	37.061.265,29	-	141.431.823,31	141.431.823,31
abr/14	240.093.607,48	374.581.505,95	58.760.496,29	38.542.961,19	37.184.440,99	-	141.745.670,93	141.745.670,93
mai/14	241.768.029,93	375.776.462,36	58.396.567,52	38.304.248,22	37.307.616,69	-	142.059.518,54	142.059.518,54
jun/14	243.442.452,38	376.971.418,76	58.032.638,75	38.065.535,25	37.430.792,39	-	142.373.366,16	142.373.366,16
jul/14	245.116.874,83	378.166.375,17	57.668.709,97	37.826.822,29	37.553.968,08	-	142.687.213,77	142.687.213,77
ago/14	246.791.297,28	379.361.331,57	57.304.781,20	37.588.109,32	37.677.143,78	-	143.001.061,39	143.001.061,39
set/14	248.465.719,72	380.556.287,98	56.940.852,43	37.349.396,35	37.800.319,48	-	143.314.909,00	143.314.909,00
out/14	250.140.142,17	381.751.244,39	56.576.923,66	37.110.683,38	37.923.495,18	-	143.628.756,61	143.628.756,61
nov/14	251.814.564,62	382.946.200,79	56.212.994,89	36.871.970,41	38.046.670,87	-	143.942.604,23	143.942.604,23

Tais informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e à Conceder. No entanto, recomendamos que as Provisões Matemáticas sejam calculadas com o levantamento mensal da base de dados. Assim, teremos a Provisão Matemática real para cada mês.

11. FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O Fundo de Previdência é representado pelo valor patrimonial acumulado para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder. O Fundo de Previdência em relação à “Provisão Matemática” pode resultar em três situações:

- a) **Fundo de Previdência maior que a Provisão Matemática:**
 neste caso a situação é superavitária e o resultado é denominado “Superávit Técnico”.
- b) **Fundo de Previdência igual à Provisão Matemática:**
 neste caso a situação é equilibrada, não havendo resultado.
- c) **Fundo de Previdência menor que a Provisão Matemática:**
 neste caso a situação é deficitária e o resultado é denominado “Déficit Técnico”.

12. AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO

O atual plano de cobertura do déficit técnico está definido conforme Legislação Municipal da seguinte maneira:

Ano	% sobre a folha de ativos	Ano	% sobre a folha de ativos	Ano	% sobre a folha de ativos
2014	6,27	2025	17,34	2036	28,41
2015	7,27	2026	18,35	2037	29,42
2016	8,28	2027	19,35	2038	30,43
2017	9,29	2028	20,36	2039	31,43
2018	10,29	2029	21,37	2040	32,44
2019	11,30	2030	22,37	2041	33,45
2020	12,31	2031	23,38	2042	34,45
2021	13,31	2032	24,39	2043	35,46
2022	14,32	2033	25,39	2044	36,47
2023	15,33	2034	26,40		
2024	16,33	2035	27,41		

Estas alíquotas de contribuição, calculadas a valor presente, representam um montante de R\$ 140.490.208,47. Conforme demonstrado no item 9, o atual plano de cobertura do déficit técnico encontra-se insuficiente em R\$ 95.507.200,11, sendo necessário um novo plano de cobertura do déficit técnico atuarial.

12.1. A situação é a seguinte:

- Ativo Real Ajustado: R\$176.972.039,07
- Provisão Matemática: R\$412.969.519,65
- Outros créditos (alíquota suplementar): R\$ 140.490.208,47
- Déficit Técnico: R\$ 95.507.200,11

12.2. A cobertura do déficit técnico total pode ser feita através de "dotações orçamentárias" ou através de contribuições adicionais num montante mensal não inferior a 29,59% sobre o total da folha de pessoal em atividade, durante um prazo de 31 anos.

12.3. Conforme Portaria nº 21, de 16/01/2013, poderão ser efetuados aportes anuais ao RPPS para cobertura do déficit técnico, mediante lei do ente federativo, bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para a constituição dos fundos referidos no artigo 249 da Constituição Federal, para o equacionamento do déficit atuarial, desde que garantidas a solvência e liquidez do plano de benefícios previdenciários, conforme tabela abaixo:

ANO	VALOR PRESENTE	VALOR ANUAL	ANO	VALOR PRESENTE	VALOR ANUAL
2014	3.290.364,96	3.487.786,85	2030	9.157.359,66	24.658.688,88
2015	3.693.854,57	4.150.414,99	2031	8.725.408,73	24.905.275,77
2016	4.399.520,18	5.239.898,93	2032	8.313.832,85	25.154.328,53
2017	5.030.394,77	6.350.757,50	2033	7.921.670,92	25.405.871,81
2018	6.390.816,00	8.552.353,43	2034	7.548.007,20	25.659.930,53
2019	7.611.703,02	10.797.346,21	2035	7.191.969,12	25.916.529,83
2020	8.703.192,51	13.086.383,60	2036	6.852.725,30	26.175.695,13
2021	9.674.775,32	15.420.122,01	2037	6.529.483,54	26.437.452,08
2022	10.535.334,85	17.799.226,55	2038	6.221.489,03	26.701.826,60
2023	11.293.183,23	20.224.371,17	2039	5.928.022,57	26.968.844,87
2024	12.237.063,69	23.229.600,37	2040	5.648.398,86	27.238.533,32
2025	11.659.843,71	23.461.896,37	2041	5.381.964,95	27.510.918,65
2026	11.109.851,08	23.696.515,33	2042	5.128.098,68	27.786.027,84
2027	10.585.801,50	23.933.480,49	2043	4.886.207,23	28.063.888,12
2028	10.086.471,24	24.172.815,29	2044	4.655.725,76	28.344.527,00
2029	9.610.694,30	24.414.543,44			

12.4. Outra solução que se apresenta, dada a magnitude do Déficit Técnico Total e a inviabilidade de cumprimento do ajuste proposto para sua cobertura, será saldar o déficit técnico de maneira crescente nos primeiros anos e nivelando-se nos próximos anos da seguinte maneira:

Ano	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativos
2014	6,79%
2015	8,00%
2016	10,00%
2017	12,00%
2018	16,00%
2019	20,00%
2020	24,00%
2021	28,00%
2022	32,00%
2023	36,00%
2024 a 2044	40,94%

13. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

13.1. CUSTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo Fundo de Previdência, foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no ITEM 5, e os resultados estão conforme segue:

Benefício Previdenciário	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativo
• Aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição (Compulsória; Voluntária)	18,95%
• Aposentadoria por invalidez	1,37%
• Pensão por Morte	4,47%
• Auxílio-doença	0,12%
• Salário-maternidade	0,69%
• Salário-família	0,16%
• Auxílio-reclusão	0,01%
Total	25,77%

Obs: O custo do 13º (décimo terceiro) salário está implícito no custo de cada benefício de prestação continuada correspondente.

Se o Fundo Previdenciário não custear algum benefício previdenciário especificado acima, deverá descontar a sua respectiva alíquota do Total no Plano de Custeio.

13.2. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

O custo das Despesas de Administração é de 2,00% sobre o total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS.

13.3. CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS E ÓRGÃOS EMPREGADORES

Para suportar o custo dos benefícios previdenciários além da cobertura do déficit técnico total, faz-se necessário uma

contribuição ao Fundo de Previdência, de 25,77% sobre o total da folha salarial dos Servidores Ativos.

A arrecadação correspondente a 25,77% sobre o total da folha de ativos pode ser obtida com a aplicação dos percentuais de contribuição, conforme segue:

Quadro Resumo das Alíquotas

SERVIDORES ATIVOS (% sobre a remuneração mensal)	11,00%
SERVIDORES INATIVOS (% que exceder o limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00%
PENSÕES (% que exceder o limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00%
ÓRGÃOS EMPREGADORES (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	14,77%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	2,00%
FINANCIAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO (ITEM 12.3.) (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	6,79%
ALÍQUOTA TOTAL ÓRGÃOS EMPREGADORES (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	23,56%

14. PARECER ATUARIAL

14.1. A presente Avaliação Atuarial do município de Aracruz tem por objetivo determinar: o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador; o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder.

14.2. A estruturação do Fundo, dentro dos níveis tecnicamente necessários, conforme estabelecidos em Lei é a única forma de estabilizar as taxas de contribuição, permitindo uma evolução viável de custos para a manutenção dos benefícios previdenciários.

- 14.3. A formação e existência do Fundo de Previdência, na proporção da Provisão Matemática, visam obter com a sua aplicação financeira um volume de receitas que permitam a estabilização das contribuições mensais.
- 14.4. Em função da baixa rentabilidade dos investimentos no exercício de 2013, recomendamos que o município faça um estudo sobre possíveis ativos, como, dívida ativa, imobilizado, intangíveis, etc., com a finalidade de suprir os gastos previdenciários crescentes ao longo dos anos, sem comprometer a receita corrente líquida de cada ano e suas implicações legais.
- 14.5. No tocante à legislação, sempre é pertinente esclarecer que os níveis para contribuição e/ou aportes demonstrados tecnicamente pelos cálculos atuariais são os percentuais esperados pelos órgãos fiscalizadores do Regime Próprio de Previdência, ou seja, o instrumento para uma constante revisão da legislação municipal.

São Paulo, 25 de novembro de 2014.

Richard Dutzmann
Atuário - MIBA 935

ANEXO

- Histogramas Servidores Ativos (Homem e Mulher)
- Histogramas de Aposentados (Homem e Mulher)
- Fluxo das Aposentadorias
- Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (Iminente)
- Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (Aposentadoria)
- Histograma de Pensão por Morte
- Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (Pensão por Morte)
- Síntese dos Resultados da Avaliação Atuarial

HISTOGRAMAS

Servidores Ativos

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS
 Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz

(Homens e Mulheres)

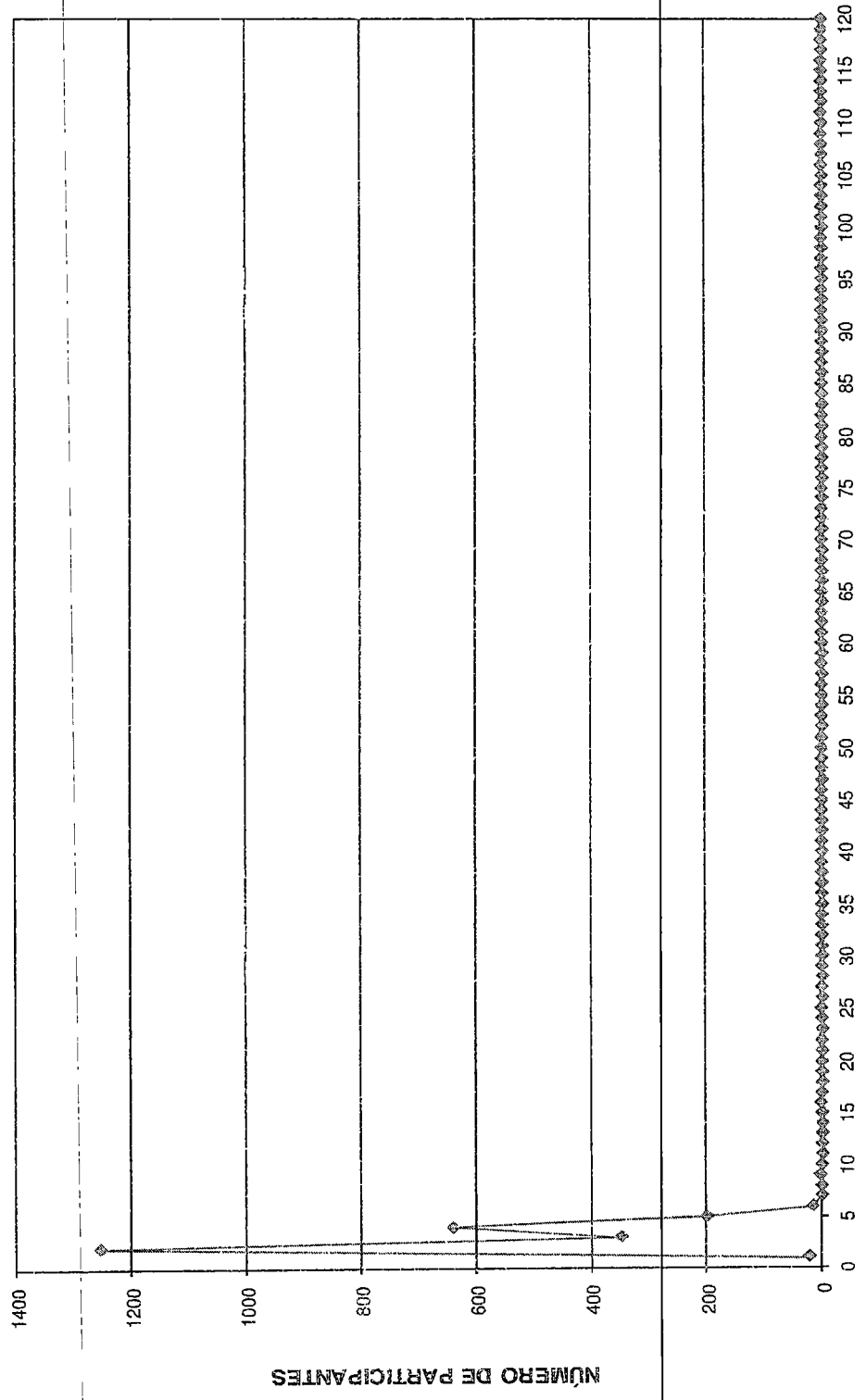
Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a R.Vencto		Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a R.Vencto	
		%Partic.	%Acum.	%Partic.	%Acum.			%Partic.	%Acum.	%Partic.	%Acum.
0 a 1	24	0,96	0,96	0,42	0,42	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	1.256	50,26	51,22	28,41	28,83	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	349	13,97	65,19	14,80	43,63	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	642	25,69	90,80	37,03	80,66	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	201	8,04	98,92	15,57	96,23	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	17	0,68	99,60	1,76	98,00	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	1	0,04	99,64	0,11	98,11	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	1	0,04	99,68	0,14	98,25	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	4	0,16	99,84	0,60	98,85	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	1	0,04	99,88	0,16	99,01	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	0	0,00	99,88	0,00	99,01	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	0	0,00	99,88	0,00	99,01	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	0	0,00	99,88	0,00	99,01	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	0	0,00	99,88	0,00	99,01	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	0	0,00	99,88	0,00	99,01	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	2	0,08	99,96	0,56	99,57	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	0	0,00	99,96	0,00	99,57	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	0	0,00	99,96	0,00	99,57	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	99,96	0,00	99,57	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	0	0,00	99,96	0,00	99,57	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	99,96	0,00	99,57	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	0	0,00	99,96	0,00	99,57	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	0	0,00	99,96	0,00	99,57	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	0	0,00	99,96	0,00	99,57	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	1	0,04	100,00	0,43	100,00	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	100,00	0,00	100,00	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	0	0,00	100,00	0,00	100,00	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	100,00	0,00	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos:

R\$ 3.854.455,32

Vencimento Médio: R\$ 1.542,40

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS



SALÁRIOS MÍNIMOS

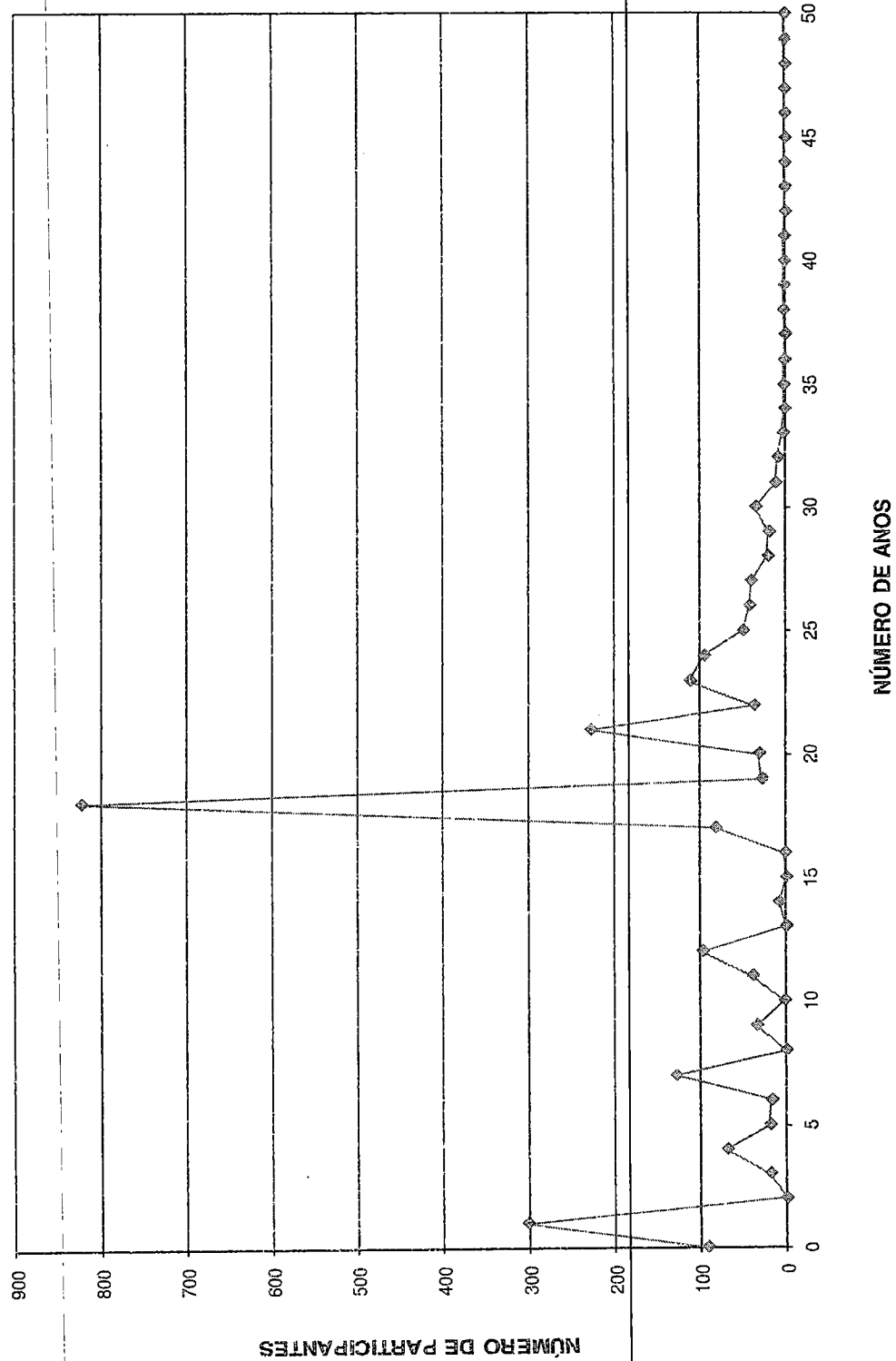
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO
 Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz

(Homens e Mulheres)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	%Acumulado	Na Faixa	%	%Acumulado	Médio
0	92	3,68	3,68	176.999,57	4,59	4,59	1.923,91
1	302	12,08	15,77	433.427,38	11,24	15,84	1.435,19
2	0	0,00	15,77	0,00	0,00	15,84	0,00
3	19	0,76	16,53	39.582,41	1,03	16,86	2.083,28
4	69	2,76	19,29	144.077,47	3,74	20,60	2.088,08
5	19	0,76	20,05	38.920,78	1,01	21,61	2.048,46
6	17	0,68	20,73	31.699,46	0,82	22,43	1.864,67
7	128	5,12	25,85	281.440,77	7,30	29,74	2.198,76
8	0	0,00	25,85	0,00	0,00	29,74	0,00
9	34	1,36	27,21	75.074,41	1,95	31,68	2.208,07
10	2	0,08	27,29	4.415,34	0,11	31,80	2.207,67
11	39	1,56	28,85	90.750,01	2,35	34,15	2.326,92
12	97	3,88	32,73	228.513,77	5,93	40,08	2.355,81
13	0	0,00	32,73	0,00	0,00	40,08	0,00
14	8	0,32	33,05	17.240,02	0,45	40,53	2.155,00
15	0	0,00	33,05	0,00	0,00	40,53	0,00
16	1	0,04	33,09	1.471,48	0,04	40,57	1.471,48
17	82	3,28	36,37	110.725,27	2,87	43,44	1.350,31
18	823	32,93	69,31	876.479,61	22,74	66,18	1.064,98
19	27	1,08	70,39	47.791,08	1,24	67,42	1.770,04
20	31	1,24	71,63	74.054,39	1,92	69,34	2.388,85
21	227	9,08	80,71	334.969,54	8,69	78,03	1.475,64
22	37	1,48	82,19	51.355,85	1,33	79,36	1.388,00
23	111	4,44	86,63	221.220,90	5,74	85,10	1.992,98
24	95	3,80	90,44	163.577,66	4,24	89,35	1.721,87
25	49	1,96	92,40	83.360,33	2,16	91,51	1.701,23
26	42	1,68	94,08	76.339,43	1,98	93,49	1.817,61
27	40	1,60	95,68	71.854,65	1,86	95,35	1.796,37
28	21	0,84	96,52	27.623,04	0,72	96,07	1.315,38
29	19	0,76	97,28	27.815,20	0,72	96,79	1.463,96
30	35	1,40	98,68	62.729,68	1,63	98,42	1.792,28
31	12	0,48	99,16	22.646,92	0,59	99,01	1.887,24
32	9	0,36	99,52	14.363,23	0,37	99,38	1.595,91
33	3	0,12	99,64	6.345,88	0,16	99,54	2.115,29
34	1	0,04	99,68	1.413,86	0,04	99,58	1.413,86
35	2	0,08	99,76	2.781,06	0,07	99,65	1.390,53
36	1	0,04	99,80	1.058,37	0,03	99,68	1.058,37
37	0	0,00	99,80	0,00	0,00	99,68	0,00
38	2	0,08	99,88	4.934,60	0,13	99,81	2.467,30
39	1	0,04	99,92	2.467,30	0,06	99,87	2.467,30
40	1	0,04	99,96	2.467,30	0,06	99,94	2.467,30
41	1	0,04	100,00	2.467,30	0,06	100,00	2.467,30
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	2.499		100,00	3.854.455,32		100,00	1.542,40

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 15,29 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA



Seção de Protocolo - SEMAD
 Nº 29
 PMA

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO
 Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz

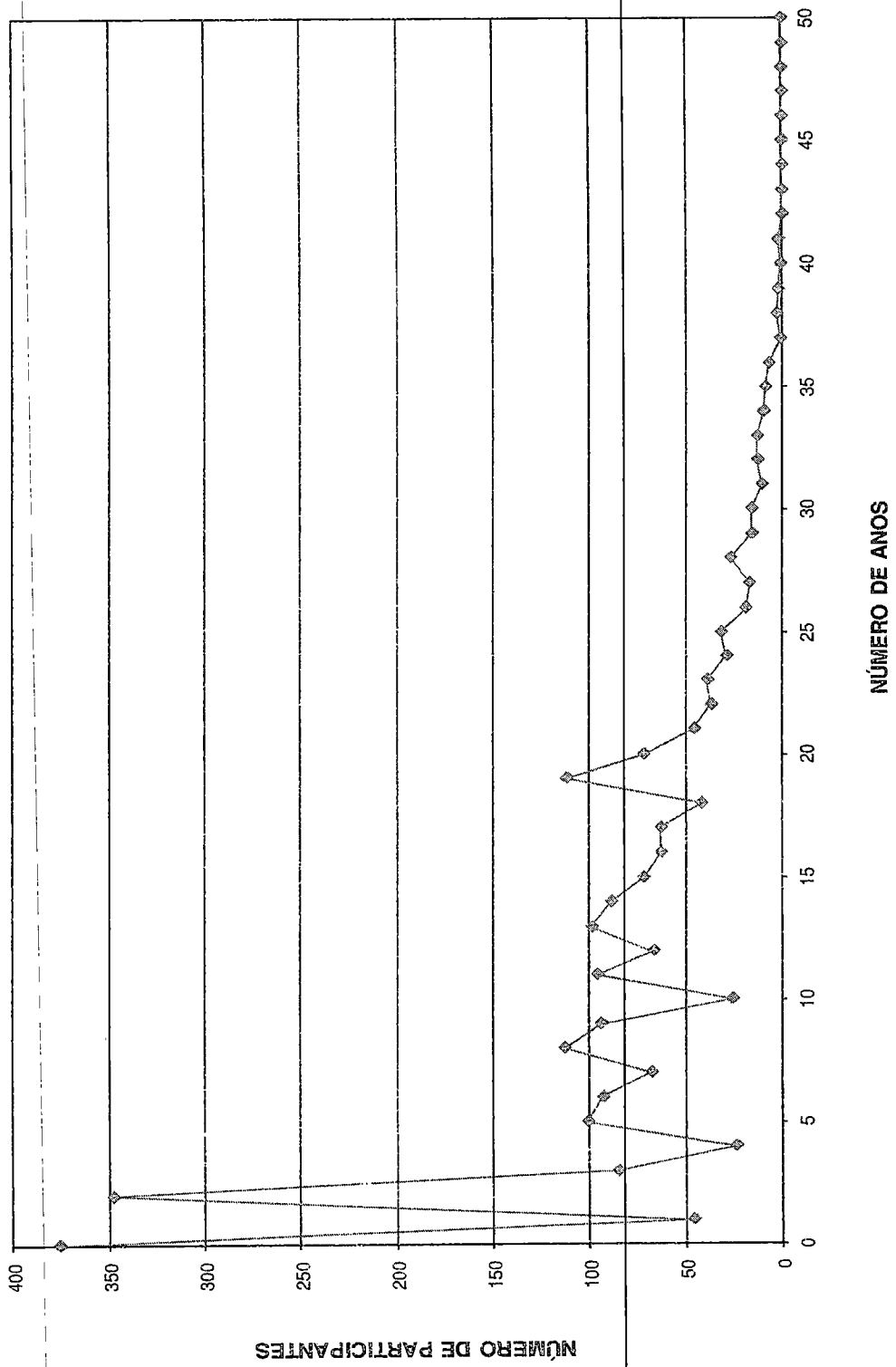
(Homens e Mulheres)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	376	15,05	15,05	533.243,60	13,83	13,83	1.418,20
1	46	1,84	16,89	83.356,17	2,16	16,00	1.812,09
2	348	13,93	30,81	394.597,19	10,24	26,23	1.133,90
3	85	3,40	34,21	100.991,45	2,62	28,85	1.188,13
4	24	0,96	35,17	67.240,48	1,74	30,60	2.801,69
5	101	4,04	39,22	166.266,23	4,31	34,91	1.646,20
6	93	3,72	42,94	135.721,41	3,52	38,43	1.459,37
7	68	2,72	45,66	101.211,57	2,63	41,06	1.488,41
8	113	4,52	50,18	204.517,85	5,31	46,37	1.809,89
9	94	3,76	53,94	133.593,10	3,47	49,83	1.421,20
10	26	1,04	54,98	65.153,39	1,69	51,52	2.505,90
11	96	3,84	58,82	160.553,92	4,17	55,69	1.672,44
12	67	2,68	61,50	96.067,88	2,49	58,18	1.433,85
13	99	3,96	65,47	161.830,30	4,20	62,38	1.634,65
14	89	3,56	69,03	128.807,61	3,34	65,72	1.447,28
15	72	2,88	71,91	123.957,01	3,22	68,94	1.721,63
16	63	2,52	74,43	132.888,21	3,45	72,38	2.109,34
17	63	2,52	76,95	107.163,86	2,78	75,16	1.701,01
18	42	1,68	78,63	69.426,81	1,80	76,97	1.653,02
19	112	4,48	83,11	175.397,13	4,55	81,52	1.566,05
20	72	2,88	85,99	136.301,89	3,54	85,05	1.893,08
21	46	1,84	87,84	79.857,33	2,07	87,12	1.736,03
22	37	1,48	89,32	67.890,25	1,76	88,89	1.834,87
23	39	1,56	90,88	68.563,83	1,78	90,66	1.758,05
24	29	1,16	92,04	53.415,48	1,39	92,05	1.841,91
25	32	1,28	93,32	60.331,54	1,57	93,61	1.885,36
26	19	0,76	94,08	25.607,04	0,66	94,28	1.347,74
27	17	0,68	94,76	28.770,30	0,75	95,03	1.692,37
28	27	1,08	95,84	43.122,85	1,12	96,14	1.597,14
29	16	0,64	96,48	22.737,13	0,59	96,73	1.421,07
30	16	0,64	97,12	22.170,43	0,58	97,31	1.385,65
31	11	0,44	97,56	22.370,81	0,58	97,89	2.033,71
32	13	0,52	98,08	24.096,21	0,63	98,52	1.853,55
33	13	0,52	98,60	21.493,86	0,56	99,07	1.653,37
34	10	0,40	99,00	9.576,00	0,25	99,32	957,60
35	9	0,36	99,36	9.160,14	0,24	99,56	1.017,79
36	7	0,28	99,64	7.965,83	0,21	99,77	1.137,98
37	1	0,04	99,68	1.506,31	0,04	99,80	1.506,31
38	3	0,12	99,80	3.277,45	0,09	99,89	1.092,48
39	2	0,08	99,88	1.449,86	0,04	99,93	724,93
40	1	0,04	99,92	724,93	0,02	99,95	724,93
41	2	0,08	100,00	2.080,68	0,05	100,00	1.040,34
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	2.499		100,00	3.854.455,32		100,00	1.542,40

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR: 10,32 anos

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR ANOS PARA APOSENTAR



Seção de Protocolo - SEMAD
Nº 31
PMA

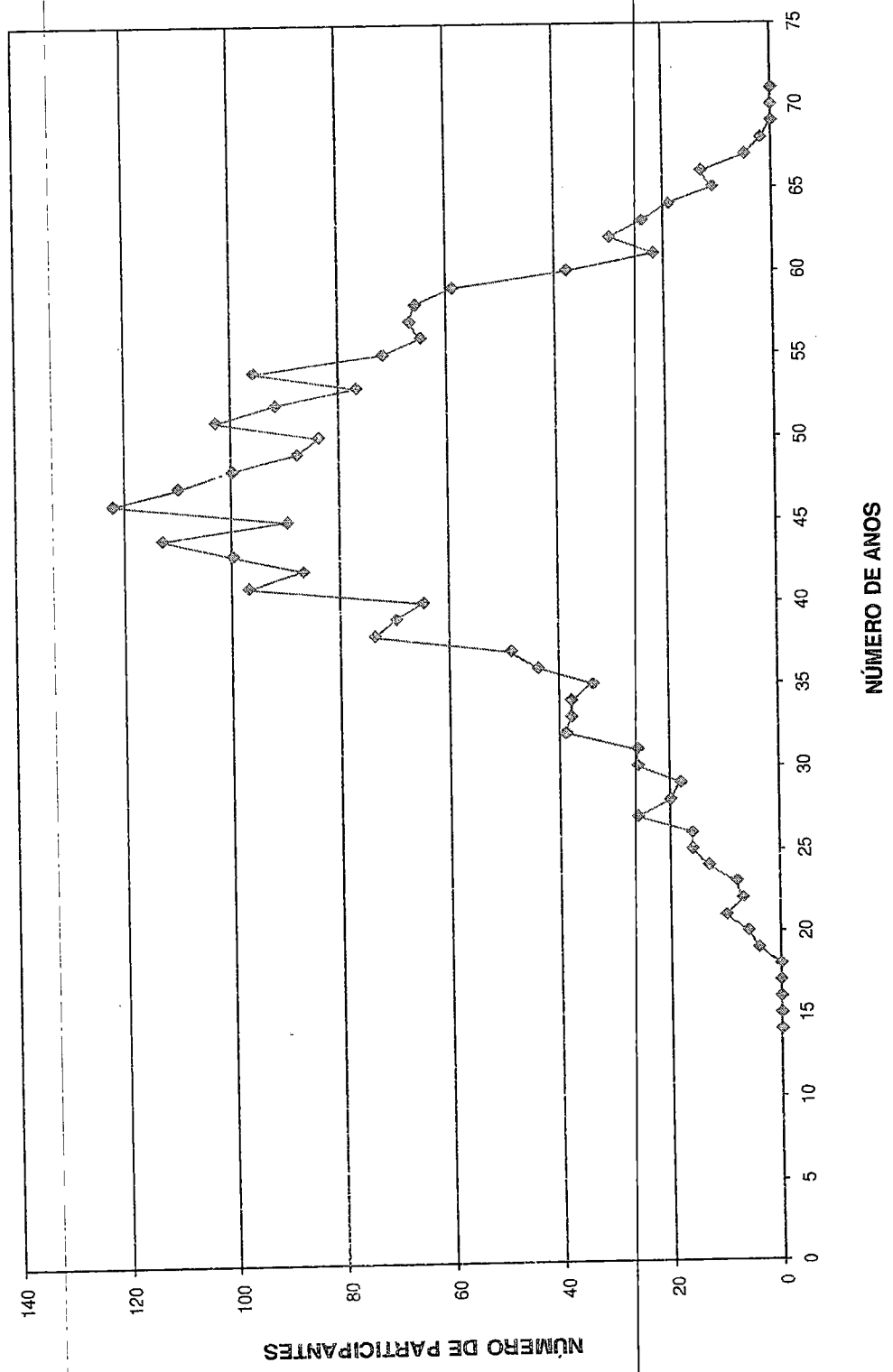
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR IDADE E REMUNERAÇÃO
 Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz

(Homens e Mulheres)

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
14	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	4	0,16	0,16	3.747,30	0,10	0,10	936,83
20	6	0,24	0,40	4.783,10	0,12	0,22	797,18
21	10	0,40	0,80	8.394,18	0,22	0,44	839,42
22	7	0,28	1,08	6.142,77	0,16	0,60	877,54
23	8	0,32	1,40	10.463,99	0,27	0,87	1.308,00
24	13	0,52	1,92	19.728,33	0,51	1,38	1.517,56
25	16	0,64	2,56	21.360,94	0,55	1,94	1.335,06
26	16	0,64	3,20	22.582,98	0,59	2,52	1.411,44
27	26	1,04	4,24	46.760,24	1,21	3,73	1.798,47
28	20	0,80	5,04	39.614,58	1,03	4,76	1.980,73
29	18	0,72	5,76	30.105,70	0,78	5,54	1.672,54
30	26	1,04	6,80	49.015,27	1,27	6,82	1.885,20
31	26	1,04	7,84	48.729,45	1,26	8,08	1.874,21
32	39	1,56	9,40	69.781,34	1,81	9,89	1.789,27
33	38	1,52	10,92	70.092,47	1,82	11,71	1.844,54
34	38	1,52	12,44	70.201,93	1,82	13,53	1.847,42
35	34	1,36	13,81	67.568,29	1,75	15,28	1.987,30
36	44	1,76	15,57	84.284,87	2,19	17,47	1.915,57
37	49	1,96	17,53	80.287,08	2,08	19,55	1.638,51
38	74	2,96	20,49	110.266,52	2,86	22,41	1.490,09
39	70	2,80	23,29	113.043,69	2,93	25,35	1.614,91
40	65	2,60	25,89	104.234,29	2,70	28,05	1.603,60
41	97	3,88	29,77	159.861,62	4,15	32,20	1.648,06
42	87	3,48	33,25	143.338,12	3,72	35,92	1.647,56
43	100	4,00	37,25	170.558,19	4,42	40,34	1.705,58
44	113	4,52	41,78	171.372,07	4,45	44,79	1.516,57
45	90	3,60	45,38	139.412,98	3,62	48,40	1.549,03
46	122	4,88	50,26	223.729,36	5,80	54,21	1.833,85
47	110	4,40	54,66	174.118,14	4,52	58,73	1.582,89
48	100	4,00	58,66	169.005,53	4,38	63,11	1.690,06
49	88	3,52	62,18	153.313,77	3,98	67,09	1.742,20
50	84	3,36	65,55	126.935,95	3,29	70,38	1.511,14
51	103	4,12	69,67	143.717,36	3,73	74,11	1.395,31
52	92	3,68	73,35	122.459,24	3,18	77,29	1.331,08
53	77	3,08	76,43	98.932,96	2,57	79,85	1.284,84
54	96	3,84	80,27	131.033,22	3,40	83,25	1.364,93
55	72	2,88	83,15	90.388,12	2,35	85,60	1.255,39
56	65	2,60	85,75	79.887,16	2,07	87,67	1.229,03
57	67	2,68	88,44	93.442,64	2,42	90,10	1.394,67
58	66	2,64	91,08	80.066,35	2,08	92,17	1.213,13
59	59	2,36	93,44	78.677,16	2,04	94,21	1.333,51
60	38	1,52	94,96	53.091,38	1,38	95,59	1.397,14
61	22	0,88	95,84	37.759,45	0,98	96,57	1.716,34
62	30	1,20	97,04	41.063,52	1,07	97,64	1.368,78
63	24	0,96	98,00	33.649,76	0,87	98,51	1.402,07
64	19	0,76	98,76	25.096,67	0,65	99,16	1.320,88
65	11	0,44	99,20	12.317,51	0,32	99,48	1.119,77
66	13	0,52	99,72	13.898,62	0,36	99,84	1.069,12
67	5	0,20	99,92	4.160,41	0,11	99,95	832,08
68	2	0,08	100,00	1.978,75	0,05	100,00	989,38
69	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
70	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
>70	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	2.499		100,00	3.854.455,32		100,00	1.542,40

IDADE MÉDIA: 46,52 anos
 TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9945
 NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 14

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR IDADE



HISTOGRAMAS

Servidores Ativos (Homem)

Seção de R. Nº 35
PMA

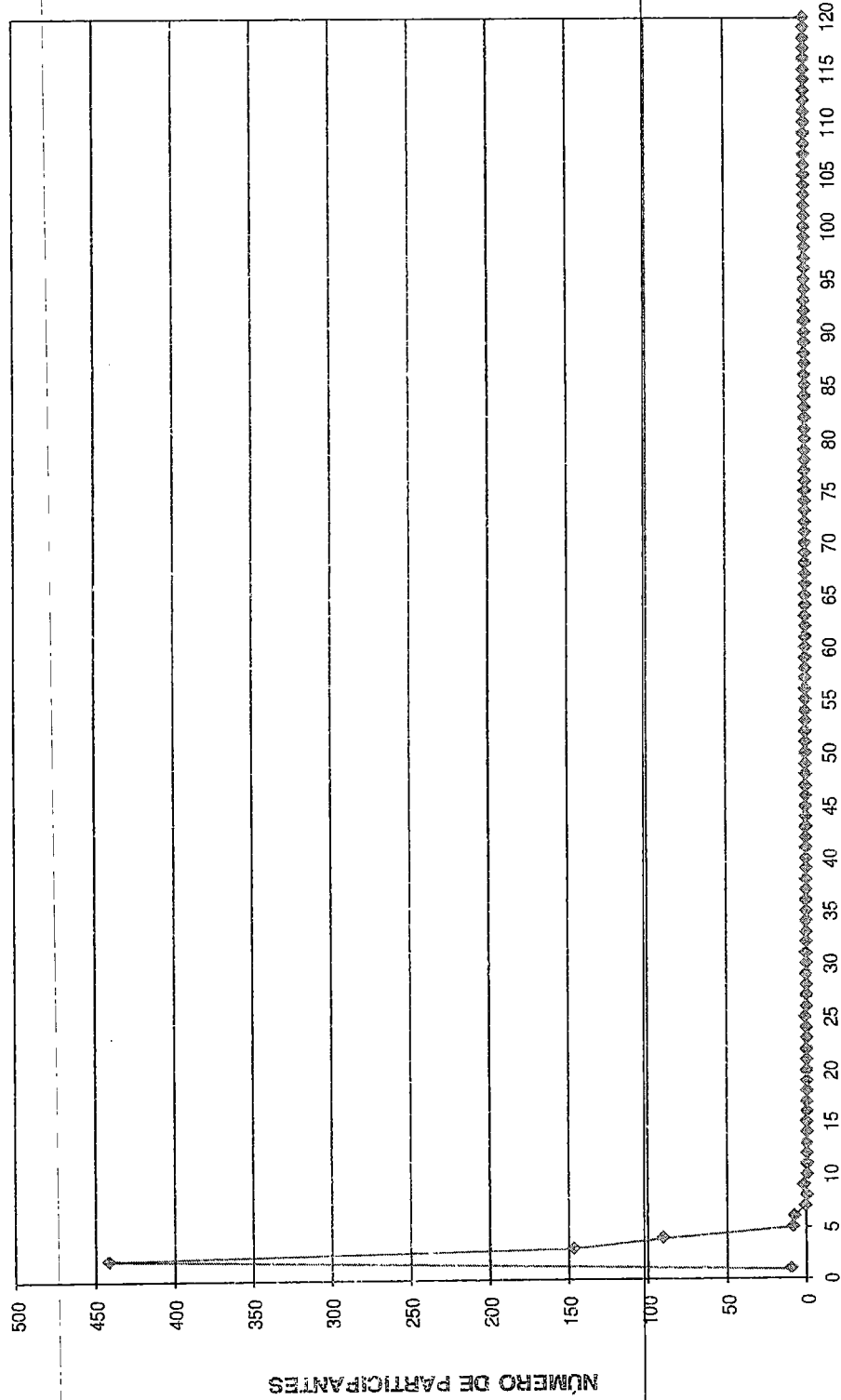
DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz

(Homens)

Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a R.Vencido		Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a R.Vencido	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.		
0 a 1	10	1,41	1,41	0,70	0,70	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	442	62,17	63,57	43,43	44,14	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	147	20,68	84,25	24,78	68,92	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	91	12,80	97,05	21,68	90,60	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	9	1,27	98,31	2,72	93,31	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	8	1,13	99,44	3,32	96,63	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	1	0,14	99,58	0,46	97,09	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	0	0,00	99,58	0,00	97,09	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	2	0,28	99,86	1,20	98,29	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	0	0,00	99,86	0,00	98,29	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	0	0,00	99,86	0,00	98,29	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	0	0,00	99,86	0,00	98,29	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	0	0,00	99,86	0,00	98,29	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	0	0,00	99,86	0,00	98,29	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	0	0,00	99,86	0,00	98,29	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	0	0,00	99,86	0,00	98,29	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	0	0,00	99,86	0,00	98,29	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	0	0,00	99,86	0,00	98,29	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	99,86	0,00	98,29	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	0	0,00	99,86	0,00	98,29	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	99,86	0,00	98,29	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	0	0,00	99,86	0,00	98,29	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	0	0,00	99,86	0,00	98,29	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	0	0,00	99,86	0,00	98,29	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	1	0,14	100,00	1,71	100,00	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	100,00	0,00	100,00	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	0	0,00	100,00	0,00	100,00	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	100,00	0,00	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos: R\$ 964.341,11 Vencimento Médio: R\$ 1.356,32

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS HOMEM



SALÁRIOS MÍNIMOS

Seção de Protocolo - Sr.
 Nº 36
 PMA

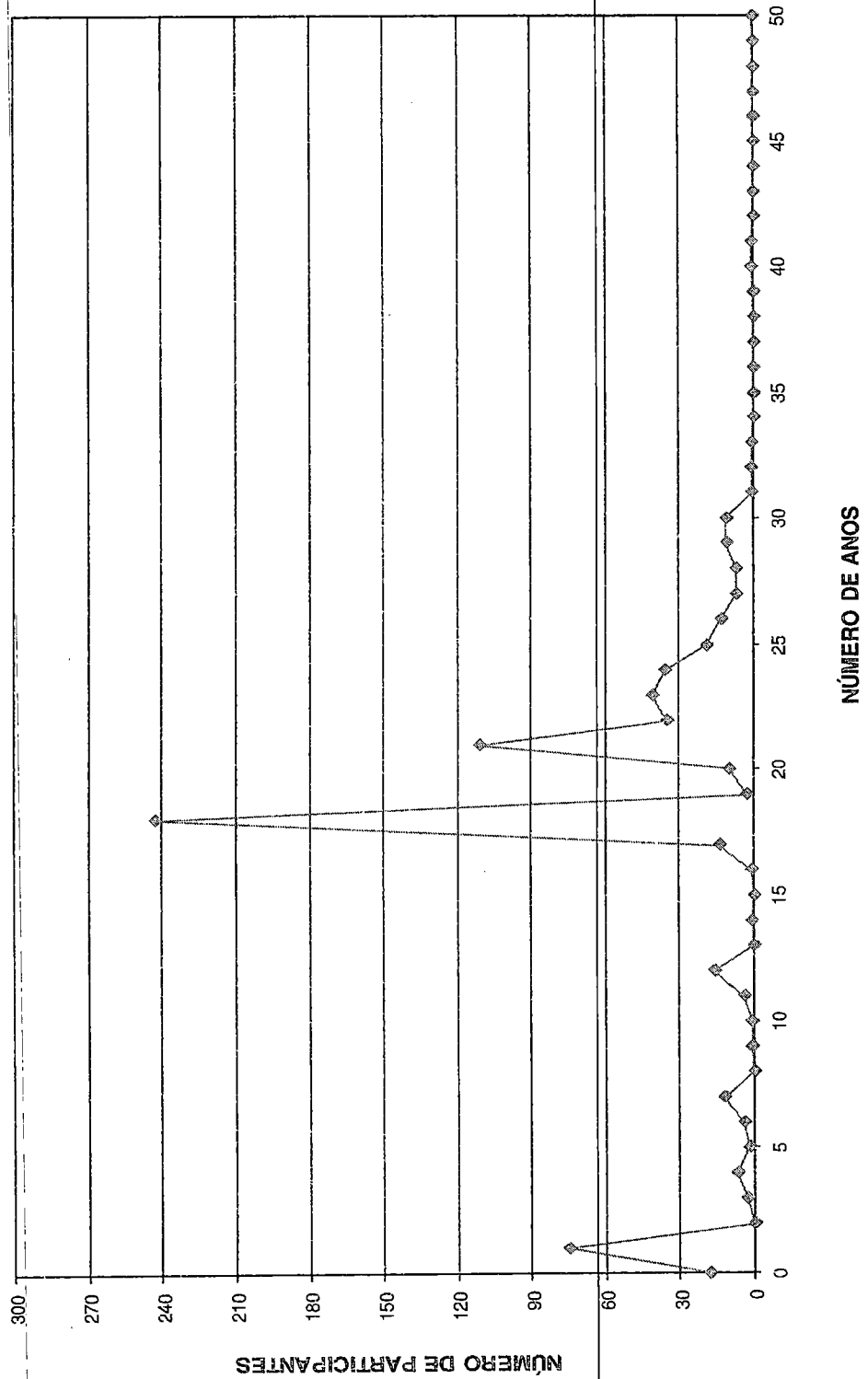
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO
 Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz

(Homens)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	18	2,53	2,53	28.424,80	2,95	2,95	1.579,16
1	75	10,55	13,08	108.758,02	11,28	14,23	1.450,11
2	0	0,00	13,08	0,00	0,00	14,23	0,00
3	3	0,42	13,50	5.453,93	0,57	14,79	1.817,98
4	7	0,98	14,49	12.493,80	1,30	16,09	1.784,83
5	2	0,28	14,77	2.208,92	0,23	16,32	1.104,46
6	4	0,56	15,33	4.055,77	0,42	16,74	1.013,94
7	12	1,69	17,02	26.417,40	2,74	19,48	2.201,45
8	0	0,00	17,02	0,00	0,00	19,48	0,00
9	1	0,14	17,16	2.284,95	0,24	19,71	2.284,95
10	1	0,14	17,30	2.207,67	0,23	19,94	2.207,67
11	4	0,56	17,86	9.299,74	0,96	20,91	2.324,94
12	16	2,25	20,11	35.842,34	3,72	24,62	2.240,15
13	0	0,00	20,11	0,00	0,00	24,62	0,00
14	1	0,14	20,25	4.420,23	0,46	25,08	4.420,23
15	0	0,00	20,25	0,00	0,00	25,08	0,00
16	1	0,14	20,39	1.471,48	0,15	25,23	1.471,48
17	14	1,97	22,36	19.973,01	2,07	27,30	1.426,64
18	243	34,18	56,54	247.674,22	25,68	52,99	1.019,24
19	3	0,42	56,96	6.538,24	0,68	53,67	2.179,41
20	10	1,41	58,37	33.186,15	3,44	57,11	3.318,62
21	111	15,61	73,98	130.147,51	13,50	70,60	1.172,50
22	35	4,92	78,90	46.159,14	4,79	75,39	1.318,83
23	41	5,77	84,67	71.958,45	7,46	82,85	1.755,08
24	36	5,06	89,73	58.445,66	6,06	88,91	1.623,49
25	19	2,67	92,41	26.673,61	2,77	91,68	1.403,87
26	13	1,83	94,23	15.695,95	1,63	93,31	1.207,38
27	7	0,98	95,22	10.843,36	1,12	94,43	1.549,05
28	7	0,98	96,20	8.383,32	0,87	95,30	1.197,62
29	11	1,55	97,75	17.563,63	1,82	97,12	1.596,69
30	11	1,55	99,30	15.903,23	1,65	98,77	1.445,75
31	1	0,14	99,44	2.930,39	0,30	99,07	2.930,39
32	1	0,14	99,58	1.524,29	0,16	99,23	1.524,29
33	1	0,14	99,72	2.467,30	0,26	99,49	2.467,30
34	0	0,00	99,72	0,00	0,00	99,49	0,00
35	0	0,00	99,72	0,00	0,00	99,49	0,00
36	0	0,00	99,72	0,00	0,00	99,49	0,00
37	0	0,00	99,72	0,00	0,00	99,49	0,00
38	0	0,00	99,72	0,00	0,00	99,49	0,00
39	0	0,00	99,72	0,00	0,00	99,49	0,00
40	1	0,14	99,86	2.467,30	0,26	99,74	2.467,30
41	1	0,14	100,00	2.467,30	0,26	100,00	2.467,30
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	711		100,00	964.341,11		100,00	1.356,32

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 17,32 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA
HOMEM



Seção de Protocolo - SEMAD
 No: 38
 PMA

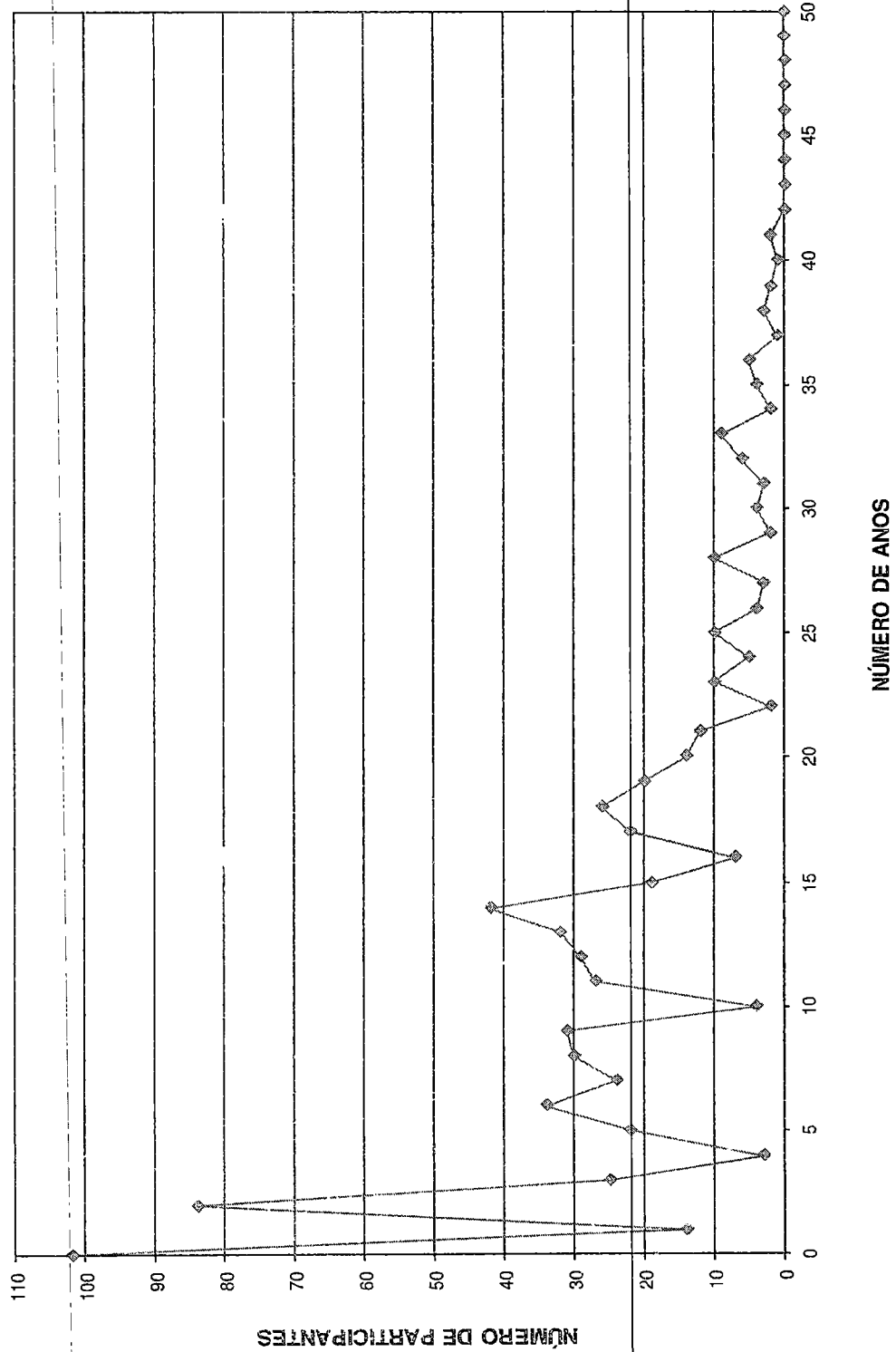
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO
 Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz

(Homens)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	102	14,35	14,35	133.129,92	13,81	13,81	1.305,20
1	14	1,97	16,32	16.616,42	1,72	15,53	1.186,89
2	84	11,81	28,13	89.293,90	9,26	24,79	1.063,02
3	25	3,52	31,65	33.118,99	3,43	28,22	1.324,76
4	3	0,42	32,07	5.882,09	0,61	28,83	1.960,70
5	22	3,09	35,16	27.865,88	2,89	31,72	1.266,63
6	34	4,78	39,94	41.621,82	4,32	36,04	1.224,17
7	24	3,38	43,32	35.737,79	3,71	39,74	1.489,07
8	30	4,22	47,54	39.233,87	4,07	43,81	1.307,80
9	31	4,36	51,90	46.917,74	4,87	48,68	1.513,48
10	4	0,56	52,46	6.885,68	0,71	49,39	1.721,42
11	27	3,80	56,26	37.525,18	3,89	53,28	1.389,82
12	29	4,08	60,34	42.031,67	4,36	57,64	1.449,37
13	32	4,50	64,84	40.178,49	4,17	61,81	1.255,58
14	42	5,91	70,75	53.489,48	5,55	67,35	1.273,56
15	19	2,67	73,42	35.966,07	4,04	71,40	2.050,85
16	7	0,98	74,40	11.502,90	1,19	72,59	1.643,27
17	22	3,09	77,50	33.637,92	3,49	76,08	1.529,00
18	26	3,66	81,15	34.603,12	3,59	79,66	1.330,89
19	20	2,81	83,97	24.995,88	2,59	82,26	1.249,79
20	14	1,97	85,94	18.236,04	1,89	84,15	1.302,57
21	12	1,69	87,62	14.098,43	1,46	85,61	1.174,87
22	2	0,28	87,90	2.092,03	0,22	85,83	1.046,02
23	10	1,41	89,31	13.773,64	1,43	87,25	1.377,36
24	5	0,70	90,01	7.471,86	0,77	88,03	1.494,37
25	10	1,41	91,42	17.227,73	1,79	89,82	1.722,77
26	4	0,56	91,98	4.443,03	0,46	90,28	1.110,76
27	3	0,42	92,41	4.294,25	0,45	90,72	1.431,42
28	10	1,41	93,81	14.991,15	1,55	92,28	1.499,12
29	2	0,28	94,09	2.785,83	0,29	92,57	1.392,92
30	4	0,56	94,66	5.911,46	0,61	93,18	1.477,87
31	3	0,42	95,08	8.941,69	0,93	94,11	2.980,56
32	6	0,84	95,92	15.138,53	1,57	95,68	2.523,09
33	9	1,27	97,19	18.628,54	1,93	97,61	2.069,84
34	2	0,28	97,47	2.631,68	0,27	97,88	1.315,84
35	4	0,56	98,03	5.101,97	0,53	98,41	1.275,49
36	5	0,70	98,73	6.299,21	0,65	99,06	1.259,84
37	1	0,14	98,87	1.506,31	0,16	99,22	1.506,31
38	3	0,42	99,30	3.277,45	0,34	99,56	1.092,48
39	2	0,28	99,58	1.449,86	0,15	99,71	724,93
40	1	0,14	99,72	724,93	0,08	99,78	724,93
41	2	0,28	100,00	2.080,68	0,22	100,00	1.040,34
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	711		100,00	964.341,11		100,00	1.356,32

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR: 10,86 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR ANOS PARA APOSENTAR HOMEM



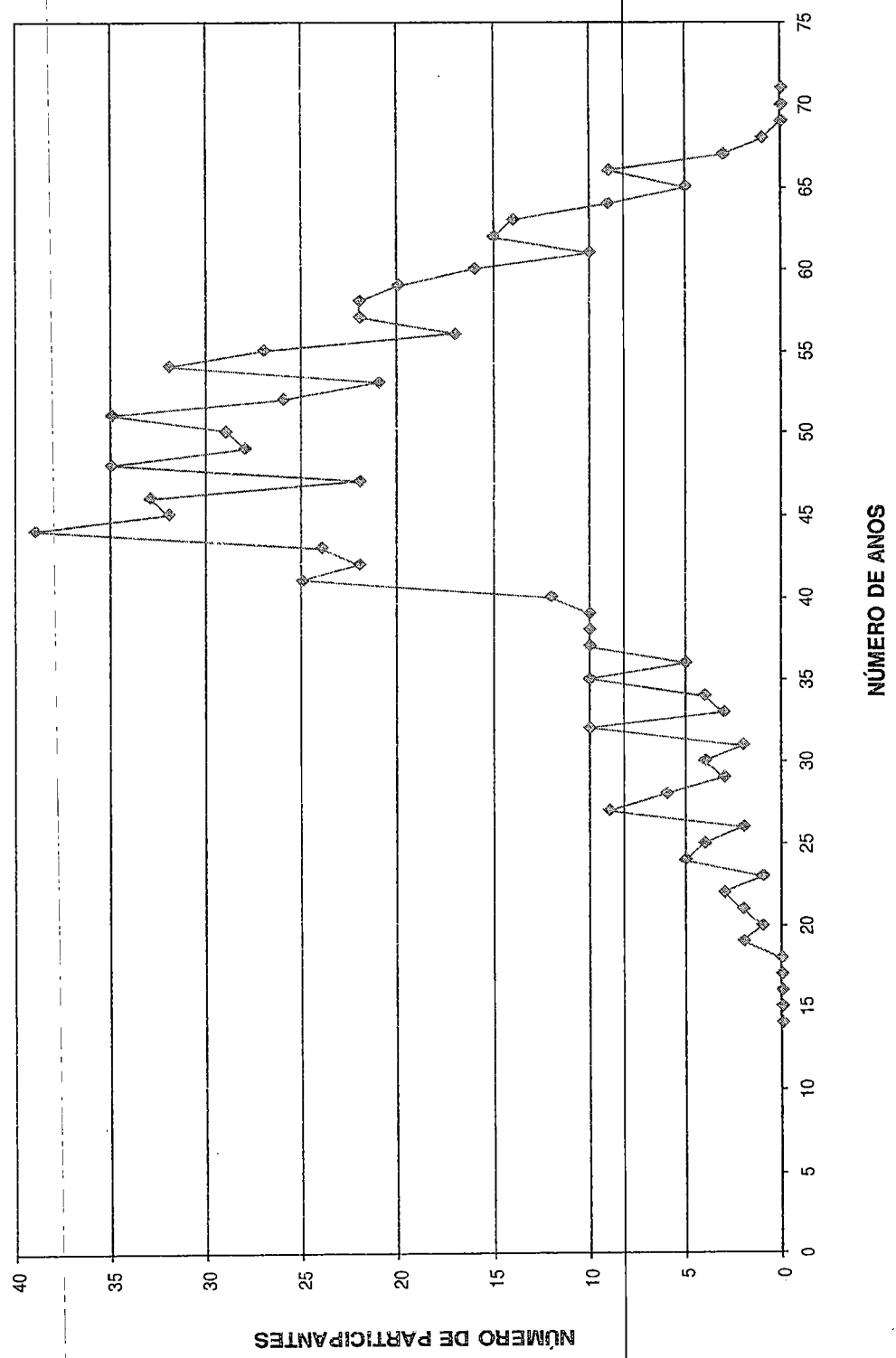
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR IDADE E REMUNERAÇÃO
 Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz

(Homens)

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
14	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	2	0,28	0,28	2.080,68	0,22	0,22	1.040,34
20	1	0,14	0,42	724,93	0,08	0,29	724,93
21	2	0,28	0,70	1.449,86	0,15	0,44	724,93
22	3	0,42	1,13	3.277,45	0,34	0,78	1.092,48
23	1	0,14	1,27	1.506,31	0,16	0,94	1.506,31
24	5	0,70	1,97	6.299,21	0,65	1,59	1.259,84
25	4	0,56	2,53	5.101,97	0,53	2,12	1.275,49
26	2	0,28	2,81	2.631,68	0,27	2,39	1.315,84
27	9	1,27	4,08	18.628,54	1,93	4,32	2.069,84
28	6	0,84	4,92	15.138,53	1,57	5,89	2.523,09
29	3	0,42	5,34	8.941,69	0,93	6,82	2.980,56
30	4	0,56	5,91	5.911,46	0,61	7,43	1.477,87
31	2	0,28	6,19	2.785,83	0,29	7,72	1.392,92
32	10	1,41	7,59	14.991,15	1,55	9,28	1.499,12
33	3	0,42	8,02	4.294,25	0,45	9,72	1.431,42
34	4	0,56	8,58	4.443,03	0,46	10,18	1.110,76
35	10	1,41	9,99	17.227,73	1,79	11,97	1.722,77
36	5	0,70	10,69	7.471,86	0,77	12,75	1.494,37
37	10	1,41	12,10	13.773,64	1,43	14,17	1.377,36
38	10	1,41	13,50	10.000,61	1,04	15,21	1.000,06
39	10	1,41	14,91	12.133,06	1,26	16,47	1.213,31
40	12	1,69	16,60	14.537,01	1,51	17,98	1.211,42
41	25	3,52	20,11	32.629,85	3,38	21,36	1.305,19
42	22	3,09	23,21	30.457,93	3,16	24,52	1.384,45
43	24	3,38	26,58	49.838,55	5,17	29,69	2.076,61
44	39	5,49	32,07	46.997,20	4,87	34,56	1.205,06
45	32	4,50	36,57	39.176,50	4,06	38,62	1.224,27
46	33	4,64	41,21	52.625,52	5,46	44,08	1.594,71
47	22	3,09	44,30	25.768,68	2,67	46,75	1.171,30
48	35	4,92	49,23	53.915,66	5,59	52,34	1.540,45
49	28	3,94	53,16	36.198,57	3,75	56,10	1.292,81
50	29	4,08	57,24	43.625,80	4,52	60,62	1.504,34
51	35	4,92	62,17	42.563,35	4,41	65,03	1.216,10
52	26	3,66	65,82	35.895,55	3,72	68,76	1.380,60
53	21	2,95	68,78	26.154,91	2,71	71,47	1.245,47
54	32	4,50	73,28	38.053,51	3,95	75,41	1.189,17
55	27	3,80	77,07	32.203,68	3,34	78,75	1.192,73
56	17	2,39	79,47	19.772,96	2,05	80,80	1.163,12
57	22	3,09	82,56	32.521,05	3,37	84,18	1.478,23
58	22	3,09	85,65	27.549,97	2,86	87,03	1.252,27
59	20	2,81	88,47	27.445,60	2,85	89,88	1.372,28
60	16	2,25	90,72	19.591,19	2,03	91,91	1.224,45
61	10	1,41	92,12	10.850,05	1,13	93,04	1.085,01
62	15	2,11	94,23	18.703,63	1,94	94,98	1.246,91
63	14	1,97	96,20	19.345,62	2,01	96,98	1.381,83
64	9	1,27	97,47	12.744,58	1,32	98,30	1.416,06
65	5	0,70	98,17	4.961,92	0,51	98,82	992,38
66	9	1,27	99,44	7.890,03	0,82	99,64	876,67
67	3	0,42	99,86	2.452,36	0,25	99,89	817,45
68	1	0,14	100,00	1.056,41	0,11	100,00	1.056,41
69	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
70	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
>70	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	711		100,00	964.341,11		100,00	1.356,32

IDADE MÉDIA: 48,72 anos
 TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9936
 NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 5

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR IDADE
HOMEM



HISTOGRAMAS

Servidores Ativos (Mulher)

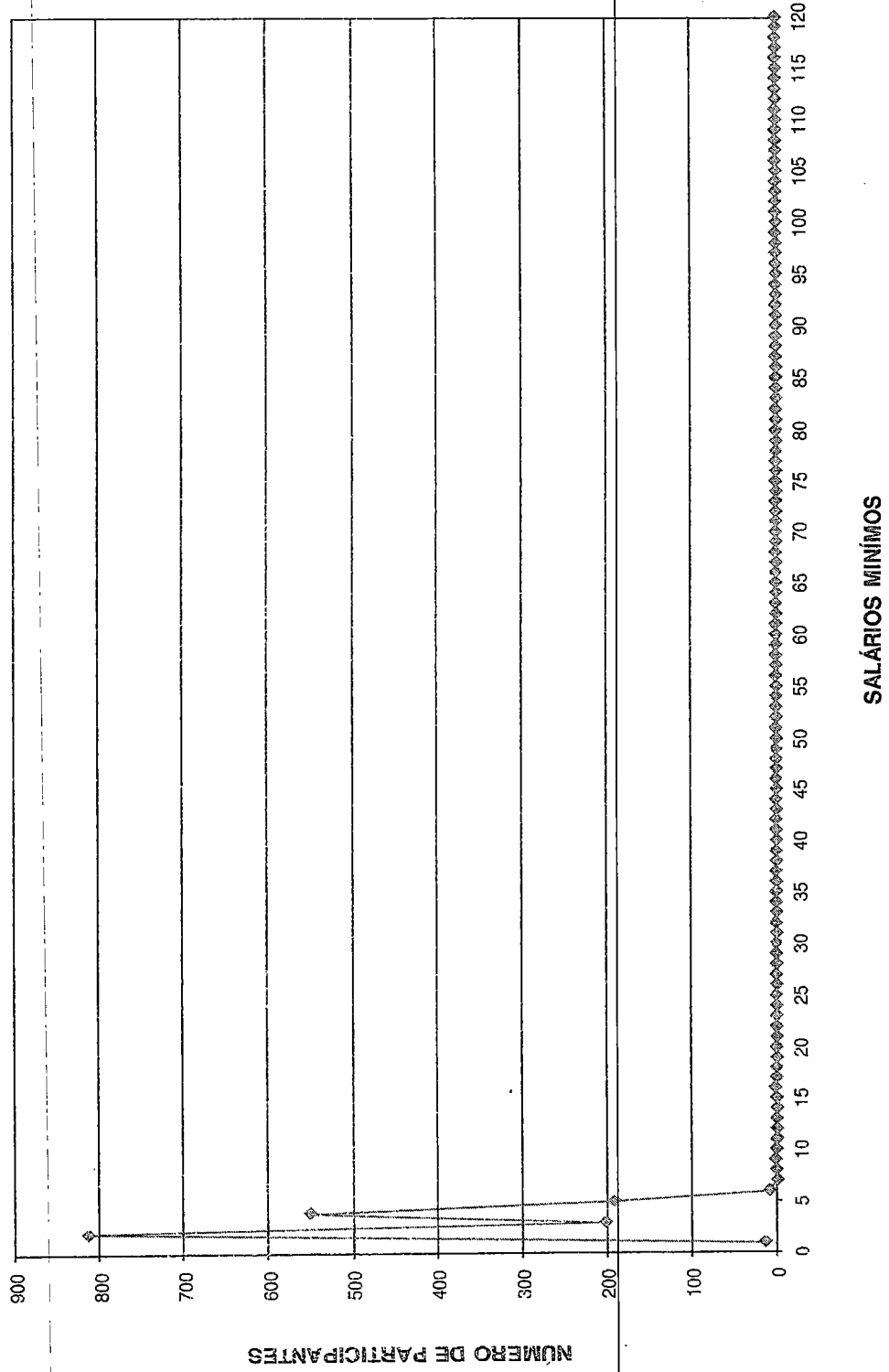
DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MULTIPLOS DE SALARIOS
 Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz

(Mulheres)

Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a R.Vencido		Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a R.Vencido	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.		
0 a 1	14	0,78	0,78	0,33	0,33	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	814	45,53	46,31	23,39	23,72	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	202	11,30	57,61	11,47	35,20	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	551	30,82	88,42	42,15	77,35	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	192	10,74	99,16	19,86	97,21	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	9	0,50	99,66	1,25	98,45	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	0	0,00	99,66	0,00	98,45	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	1	0,06	99,72	0,19	98,64	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	2	0,11	99,83	0,40	99,04	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	1	0,06	99,89	0,21	99,25	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	0	0,00	99,89	0,00	99,25	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	0	0,00	99,89	0,00	99,25	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	0	0,00	99,89	0,00	99,25	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	0	0,00	99,89	0,00	99,25	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	0	0,00	99,89	0,00	99,25	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	2	0,11	100,00	0,75	100,00	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	0	0,00	100,00	0,00	100,00	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	0	0,00	100,00	0,00	100,00	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	100,00	0,00	100,00	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	0	0,00	100,00	0,00	100,00	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	100,00	0,00	100,00	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	0	0,00	100,00	0,00	100,00	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	0	0,00	100,00	0,00	100,00	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	0	0,00	100,00	0,00	100,00	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	0	0,00	100,00	0,00	100,00	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	100,00	0,00	100,00	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	0	0,00	100,00	0,00	100,00	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	100,00	0,00	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
						+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos: R\$ 2.890.114,21 Vencimento Médio: R\$ 1.616,39

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS MULHER



Seção de Protocolo - JEMAD
 No. 45
 PMA

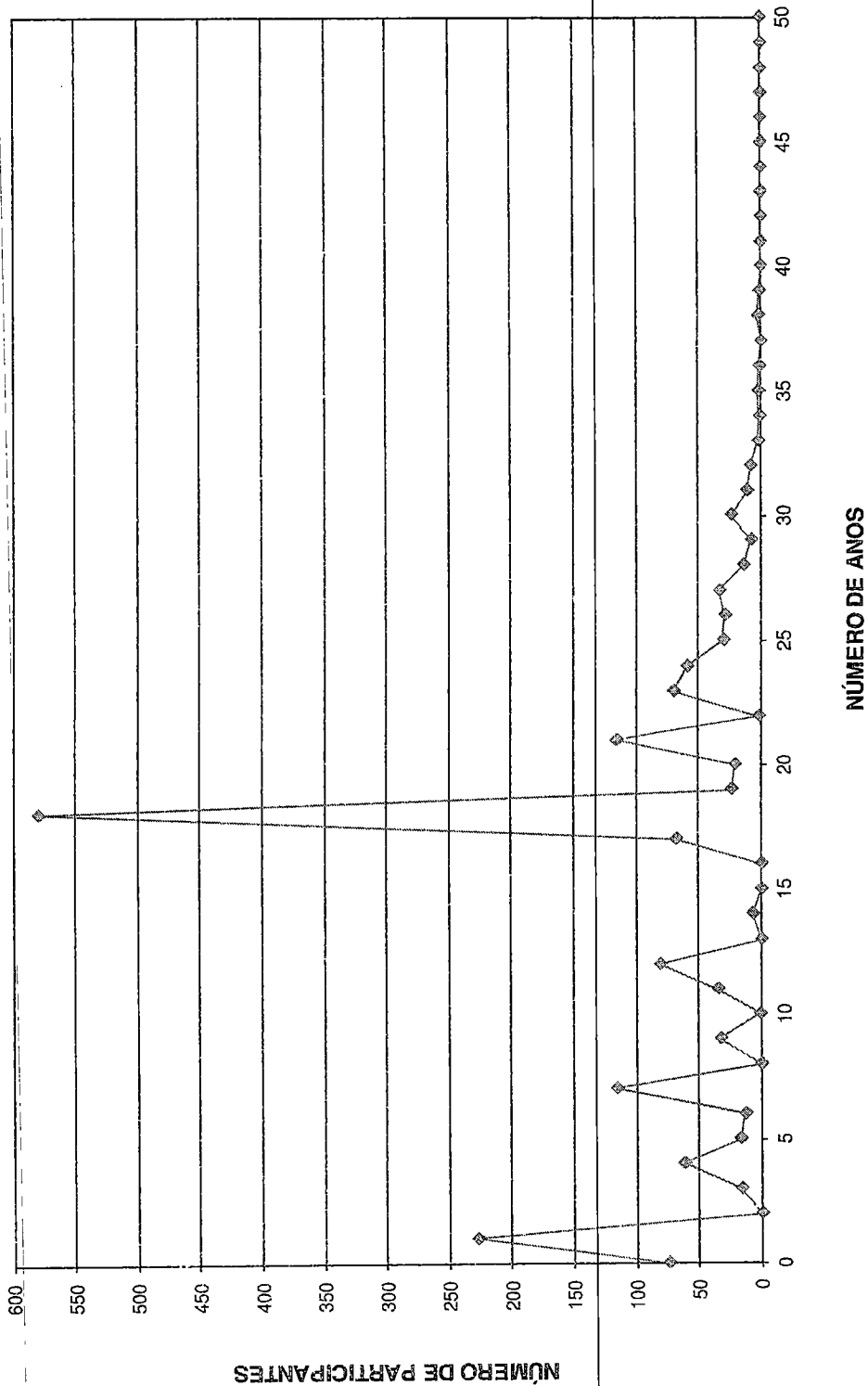
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO
 Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz

(Mulheres)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	74	4,14	4,14	148.574,77	5,14	5,14	2.007,77
1	227	12,70	16,83	324.669,36	11,23	16,37	1.430,26
2	0	0,00	16,83	0,00	0,00	16,37	0,00
3	16	0,89	17,73	34.128,48	1,18	17,56	2.133,03
4	62	3,47	21,20	131.583,67	4,55	22,11	2.122,32
5	17	0,95	22,15	36.711,86	1,27	23,38	2.159,52
6	13	0,73	22,87	27.643,69	0,96	24,34	2.126,44
7	116	6,49	29,36	255.023,37	8,82	33,16	2.198,48
8	0	0,00	29,36	0,00	0,00	33,16	0,00
9	33	1,85	31,21	72.789,46	2,52	35,68	2.205,74
10	1	0,06	31,26	2.207,67	0,08	35,75	2.207,67
11	35	1,96	33,22	81.450,27	2,82	38,57	2.327,15
12	81	4,53	37,75	192.671,43	6,67	45,24	2.378,66
13	0	0,00	37,75	0,00	0,00	45,24	0,00
14	7	0,39	38,14	12.819,79	0,44	45,68	1.831,40
15	0	0,00	38,14	0,00	0,00	45,68	0,00
16	0	0,00	38,14	0,00	0,00	45,68	0,00
17	68	3,80	41,95	90.752,26	3,14	48,82	1.334,59
18	580	32,44	74,38	628.805,39	21,76	70,58	1.084,15
19	24	1,34	75,73	41.252,84	1,43	72,01	1.718,87
20	21	1,17	76,90	40.868,24	1,41	73,42	1.946,11
21	116	6,49	83,39	204.822,03	7,09	80,51	1.765,71
22	2	0,11	83,50	5.196,71	0,18	80,69	2.598,36
23	70	3,91	87,42	149.262,45	5,16	85,85	2.132,32
24	59	3,30	90,72	105.132,00	3,64	89,49	1.781,90
25	30	1,68	92,39	56.686,72	1,96	91,45	1.889,56
26	29	1,62	94,02	60.643,48	2,10	93,55	2.091,15
27	33	1,85	95,86	61.011,29	2,11	95,66	1.848,83
28	14	0,78	96,64	19.239,72	0,67	96,33	1.374,27
29	8	0,45	97,09	10.251,57	0,35	96,68	1.281,45
30	24	1,34	98,43	46.826,45	1,62	98,30	1.951,10
31	11	0,62	99,05	19.716,53	0,68	98,98	1.792,41
32	8	0,45	99,50	12.838,94	0,44	99,43	1.604,87
33	2	0,11	99,61	3.878,58	0,13	99,56	1.939,29
34	1	0,06	99,66	1.413,86	0,05	99,61	1.413,86
35	2	0,11	99,78	2.781,06	0,10	99,71	1.390,53
36	1	0,06	99,83	1.058,37	0,04	99,74	1.058,37
37	0	0,00	99,83	0,00	0,00	99,74	0,00
38	2	0,11	99,94	4.934,60	0,17	99,91	2.467,30
39	1	0,06	100,00	2.467,30	0,09	100,00	2.467,30
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	1.788		100,00	2.890.114,21		100,00	1.616,39

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 14,48 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR TEMPO DE PREFEITURA
MULHER



Seção de Protocolo - SEMAD
 Nº: 47
 PMA

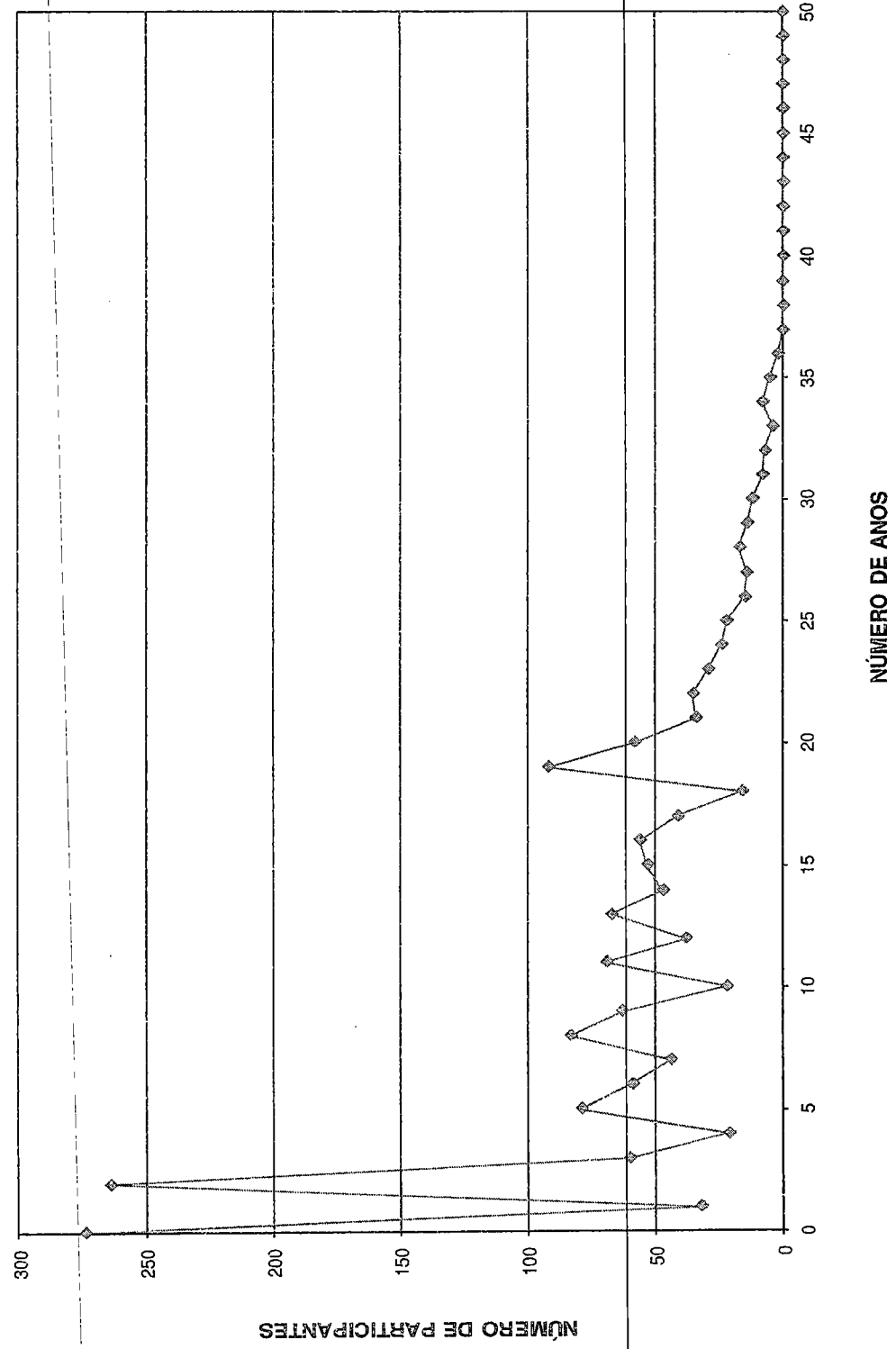
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO
 Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz

(Mulheres)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	274	15,32	15,32	400.113,68	13,84	13,84	1.460,27
1	32	1,79	17,11	66.739,75	2,31	16,15	2.085,62
2	264	14,77	31,88	305.303,29	10,56	26,72	1.156,45
3	60	3,36	35,23	67.872,46	2,35	29,07	1.131,21
4	21	1,17	36,41	61.358,39	2,12	31,19	2.921,83
5	79	4,42	40,83	138.400,35	4,79	35,98	1.751,90
6	59	3,30	44,13	94.099,59	3,26	39,23	1.594,91
7	44	2,46	46,59	65.473,78	2,27	41,50	1.488,04
8	83	4,64	51,23	165.283,98	5,72	47,22	1.991,37
9	63	3,52	54,75	86.675,36	3,00	50,22	1.375,80
10	22	1,23	55,98	58.267,71	2,02	52,23	2.648,53
11	69	3,86	59,84	123.028,74	4,26	56,49	1.783,03
12	38	2,13	61,97	54.036,21	1,87	58,36	1.422,01
13	67	3,75	65,72	121.651,81	4,21	62,57	1.815,70
14	47	2,63	68,34	75.318,13	2,61	65,17	1.602,51
15	53	2,96	71,31	84.990,94	2,94	68,12	1.603,60
16	56	3,13	74,44	121.385,31	4,20	72,32	2.167,59
17	41	2,29	76,73	73.525,94	2,54	74,86	1.793,32
18	16	0,89	77,63	34.823,69	1,20	76,06	2.176,48
19	92	5,15	82,77	150.401,25	5,20	81,27	1.634,80
20	58	3,24	86,02	118.065,85	4,09	85,35	2.035,62
21	34	1,90	87,92	65.758,90	2,28	87,63	1.934,09
22	35	1,96	89,88	65.798,22	2,28	89,91	1.879,95
23	29	1,62	91,50	54.790,19	1,90	91,80	1.889,32
24	24	1,34	92,84	45.943,62	1,59	93,39	1.914,32
25	22	1,23	94,07	43.103,81	1,49	94,88	1.959,26
26	15	0,84	94,91	21.164,01	0,73	95,61	1.410,93
27	14	0,78	95,69	24.476,05	0,85	96,46	1.748,29
28	17	0,95	96,64	28.131,70	0,97	97,43	1.654,81
29	14	0,78	97,43	19.951,30	0,69	98,13	1.425,09
30	12	0,67	98,10	16.258,97	0,56	98,69	1.354,91
31	8	0,45	98,55	13.429,12	0,46	99,15	1.678,64
32	7	0,39	98,94	8.957,68	0,31	99,46	1.279,67
33	4	0,22	99,16	2.865,32	0,10	99,56	716,33
34	8	0,45	99,61	6.944,32	0,24	99,80	868,04
35	5	0,28	99,89	4.058,17	0,14	99,94	811,63
36	2	0,11	100,00	1.666,62	0,06	100,00	833,31
37	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
38	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	1.788		100,00	2.890.114,21		100,00	1.616,39

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR: 10,11 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR ANOS PARA APOSENTAR MULHER



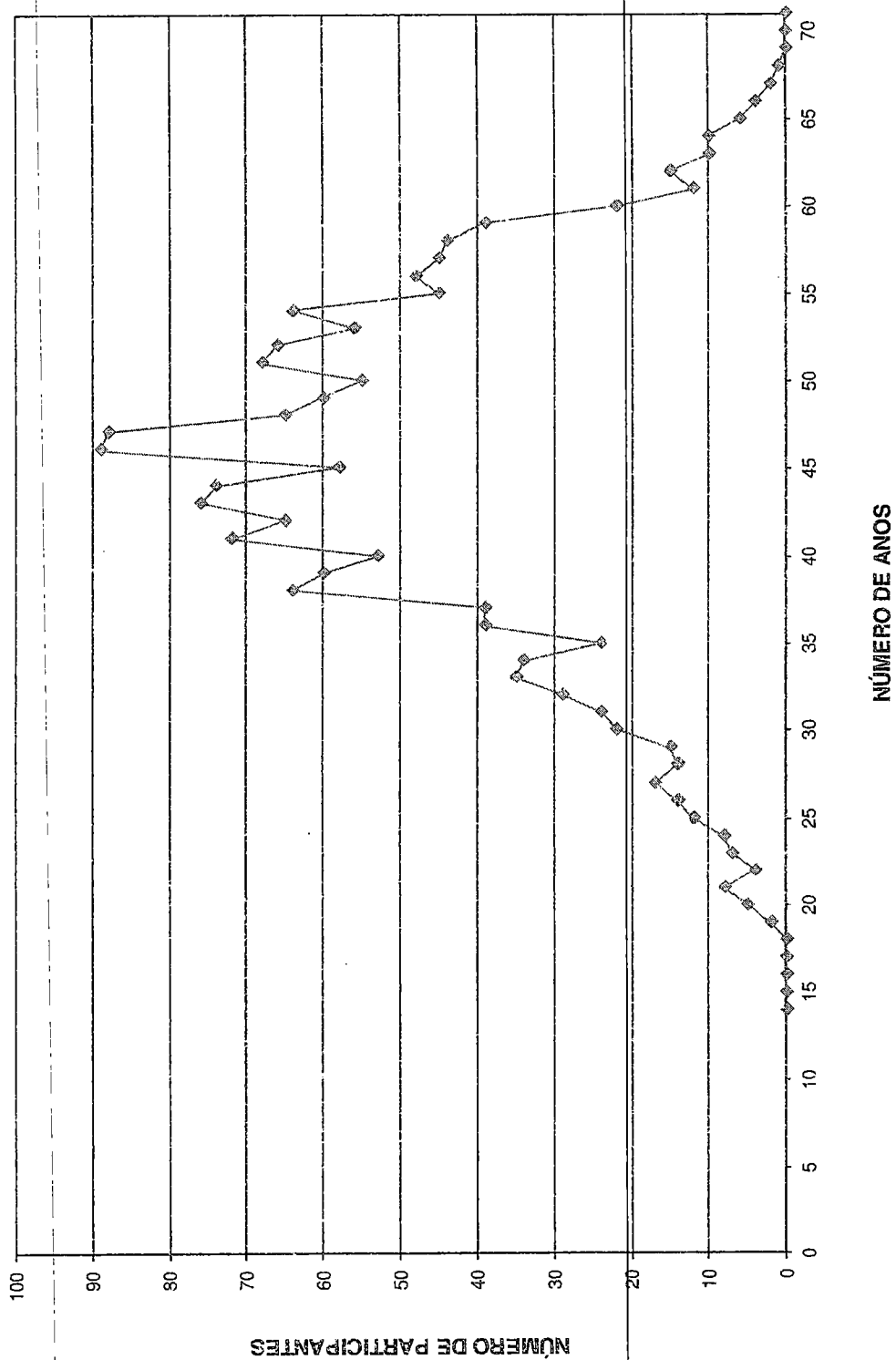
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES POR IDADE E REMUNERAÇÃO
 Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz

(Mulheres)

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
14	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	2	0,11	0,11	1.666,62	0,06	0,06	833,31
20	5	0,28	0,39	4.058,17	0,14	0,20	811,63
21	8	0,45	0,84	6.944,32	0,24	0,44	868,04
22	4	0,22	1,06	2.865,32	0,10	0,54	716,33
23	7	0,39	1,45	8.957,68	0,31	0,85	1.279,67
24	8	0,45	1,90	13.429,12	0,46	1,31	1.678,64
25	12	0,67	2,57	16.258,97	0,56	1,87	1.354,91
26	14	0,78	3,36	19.951,30	0,69	2,57	1.425,09
27	17	0,95	4,31	28.131,70	0,97	3,54	1.654,81
28	14	0,73	5,09	24.476,05	0,85	4,39	1.748,29
29	15	0,84	5,93	21.164,01	0,73	5,12	1.410,93
30	22	1,23	7,16	43.103,81	1,49	6,61	1.959,26
31	24	1,34	8,50	45.943,62	1,59	8,20	1.914,32
32	29	1,62	10,12	54.790,19	1,90	10,09	1.889,32
33	35	1,96	12,08	65.798,22	2,28	12,37	1.879,95
34	34	1,90	13,98	65.758,90	2,28	14,65	1.934,09
35	24	1,34	15,32	50.340,56	1,74	16,39	2.097,52
36	39	2,18	17,51	76.813,01	2,66	19,05	1.969,56
37	39	2,18	19,69	66.513,44	2,30	21,35	1.705,47
38	64	3,58	23,27	100.265,91	3,47	24,82	1.566,65
39	60	3,36	26,62	100.910,63	3,49	28,31	1.681,84
40	53	2,96	29,59	99.697,28	3,10	31,41	1.692,40
41	72	4,03	33,61	127.231,77	4,40	35,81	1.767,11
42	65	3,64	37,25	112.880,19	3,91	39,72	1.736,62
43	76	4,25	41,50	120.719,64	4,18	43,90	1.588,42
44	74	4,14	45,64	124.374,87	4,30	48,20	1.680,74
45	58	3,24	48,88	100.236,48	3,47	51,67	1.728,22
46	89	4,98	53,86	171.103,84	5,92	57,59	1.922,52
47	88	4,92	58,78	148.349,46	5,13	62,72	1.685,79
48	65	3,64	62,42	115.089,87	3,98	66,70	1.770,61
49	60	3,36	65,77	117.115,20	4,05	70,76	1.951,92
50	55	3,08	68,85	83.310,15	2,88	73,64	1.514,73
51	68	3,80	72,65	101.154,01	3,50	77,14	1.487,56
52	66	3,69	76,34	86.563,69	3,00	80,13	1.311,57
53	56	3,13	79,47	72.778,05	2,52	82,65	1.299,61
54	64	3,58	83,05	92.979,71	3,22	85,87	1.452,81
55	45	2,52	85,57	58.184,44	2,01	87,88	1.292,99
56	48	2,68	88,26	60.114,20	2,08	89,96	1.252,38
57	45	2,52	90,77	60.921,59	2,11	92,07	1.353,81
58	44	2,43	93,23	52.516,38	1,82	93,89	1.193,55
59	39	2,18	95,41	51.231,56	1,77	95,66	1.313,63
60	22	1,23	96,64	33.500,19	1,16	96,82	1.522,74
61	12	0,67	97,32	26.909,40	0,93	97,75	2.242,45
62	15	0,84	98,15	22.359,89	0,77	98,52	1.490,66
63	10	0,56	98,71	14.304,14	0,49	99,02	1.430,41
64	10	0,56	99,27	12.352,09	0,43	99,45	1.235,21
65	6	0,34	99,61	7.355,59	0,25	99,70	1.225,93
66	4	0,22	99,83	6.008,59	0,21	99,91	1.502,15
67	2	0,11	99,94	1.708,05	0,06	99,97	854,03
68	1	0,06	100,00	922,34	0,03	100,00	922,34
69	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
70	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
>70	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	1.788		100,00	2.890.114,21		100,00	1.616,39

IDADE MÉDIA: 45,65 anos
 TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9949
 NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 9

DISTRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES POR IDADE
MULHER



HISTOGRAMAS

Aposentados

Distribuição dos Aposentados por Idade

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz
 (Homens e Mulheres) (Homens) (Mulheres)

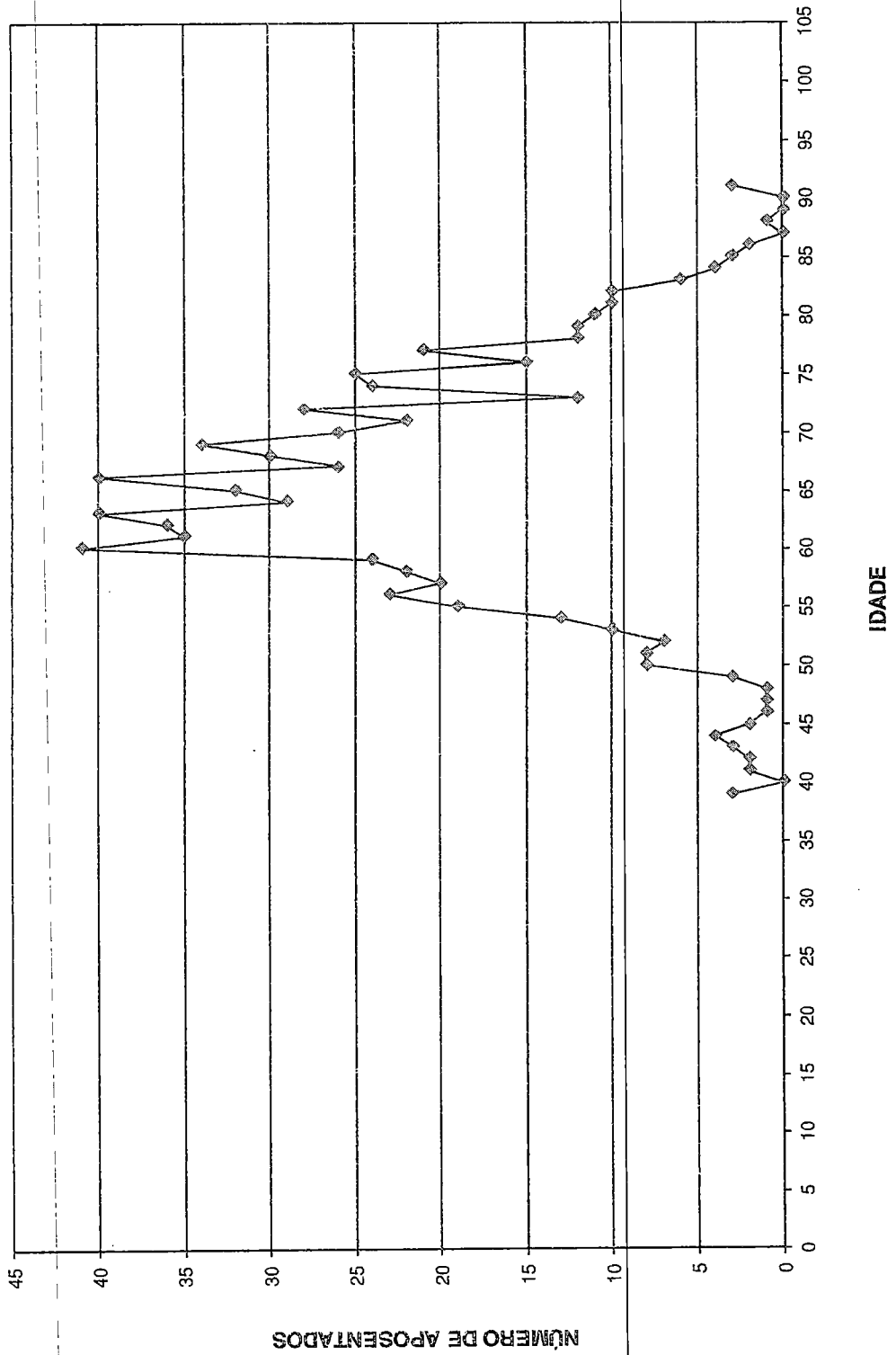
(Homens e Mulheres)			(Homens)			(Mulheres)		
Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentadas	Total dos Proventos
<39	3	5.409,92	<39	1	1.327,56	<39	2	4.082,36
40	0	0,00	40	0	-	40	0	-
41	2	1.597,22	41	0	-	41	2	1.597,22
42	2	1.640,92	42	1	885,60	42	1	755,32
43	3	3.260,00	43	0	-	43	3	3.260,00
44	4	2.980,18	44	1	946,18	44	3	2.034,00
45	2	1.744,03	45	1	703,97	45	1	1.040,06
46	1	678,00	46	0	-	46	1	678,00
47	1	1.733,40	47	0	-	47	1	1.733,40
48	1	1.012,19	48	1	1.012,19	48	0	-
49	3	2.151,00	49	2	1.473,00	49	1	678,00
50	8	26.744,17	50	0	-	50	8	26.744,17
51	8	30.073,97	51	0	-	51	8	30.073,97
52	7	14.972,89	52	0	-	52	7	14.972,89
53	10	35.451,64	53	0	-	53	10	35.451,64
54	13	34.406,07	54	0	-	54	13	34.406,07
55	19	35.441,41	55	2	4.217,30	55	17	31.224,11
56	23	48.720,88	56	2	4.423,94	56	21	44.296,94
57	20	47.824,83	57	3	9.989,86	57	17	37.834,97
58	22	49.899,64	58	1	678,00	58	21	49.221,64
59	24	53.413,69	59	5	12.499,30	59	19	40.914,39
60	41	58.222,76	60	3	5.818,16	60	38	52.404,60
61	35	57.916,41	61	6	10.471,63	61	29	47.444,78
62	36	65.599,15	62	6	11.469,58	62	30	54.129,57
63	40	52.431,13	63	5	8.001,29	63	35	44.429,84
64	29	38.827,44	64	6	9.876,95	64	23	28.950,49
65	32	35.416,32	65	10	13.534,03	65	22	21.882,29
66	40	45.538,62	66	15	19.118,22	66	25	26.420,40
67	26	27.397,79	67	11	12.416,91	67	15	14.980,88
68	30	37.268,26	68	14	18.313,49	68	16	18.954,77
69	34	31.922,21	69	10	10.750,77	69	24	21.171,44
70	26	24.473,21	70	8	9.235,95	70	18	15.237,26
71	22	23.624,22	71	15	17.955,47	71	7	5.668,75
72	28	26.426,51	72	17	16.888,01	72	11	9.538,50
73	12	13.949,87	73	4	5.468,49	73	8	8.481,38
74	24	24.954,64	74	13	11.965,50	74	11	12.989,14
75	25	23.677,89	75	13	12.335,97	75	12	11.341,92
76	15	11.951,16	76	7	6.013,88	76	8	5.937,28
77	21	19.313,68	77	11	10.644,92	77	10	8.668,76
78	12	9.229,79	78	8	6.517,79	78	4	2.712,00
79	12	8.491,37	79	3	2.040,56	79	9	6.450,81
80	11	9.496,28	80	4	4.011,58	80	7	5.484,70
81	10	7.991,93	81	10	7.991,93	81	0	-
82	10	9.696,47	82	7	7.347,61	82	3	2.348,86
83	6	5.712,83	83	6	5.712,83	83	0	-
84	4	2.712,00	84	3	2.034,00	84	1	678,00
85	3	2.034,00	85	3	2.034,00	85	0	-
86	2	1.663,59	86	2	1.663,59	86	0	-
87	0	0,00	87	0	-	87	0	-
88	1	1.646,46	88	1	1.646,46	88	0	-
89	0	0,00	89	0	-	89	0	-
90	0	0,00	90	0	-	90	0	-
> 91	3	2.034,00	> 91	1	678,00	> 91	2	1.356,00
TOTAL	766	1.078.776,04	TOTAL	242	290.114,47	TOTAL	524	788.661,57

Idade Média = 65,64 anos

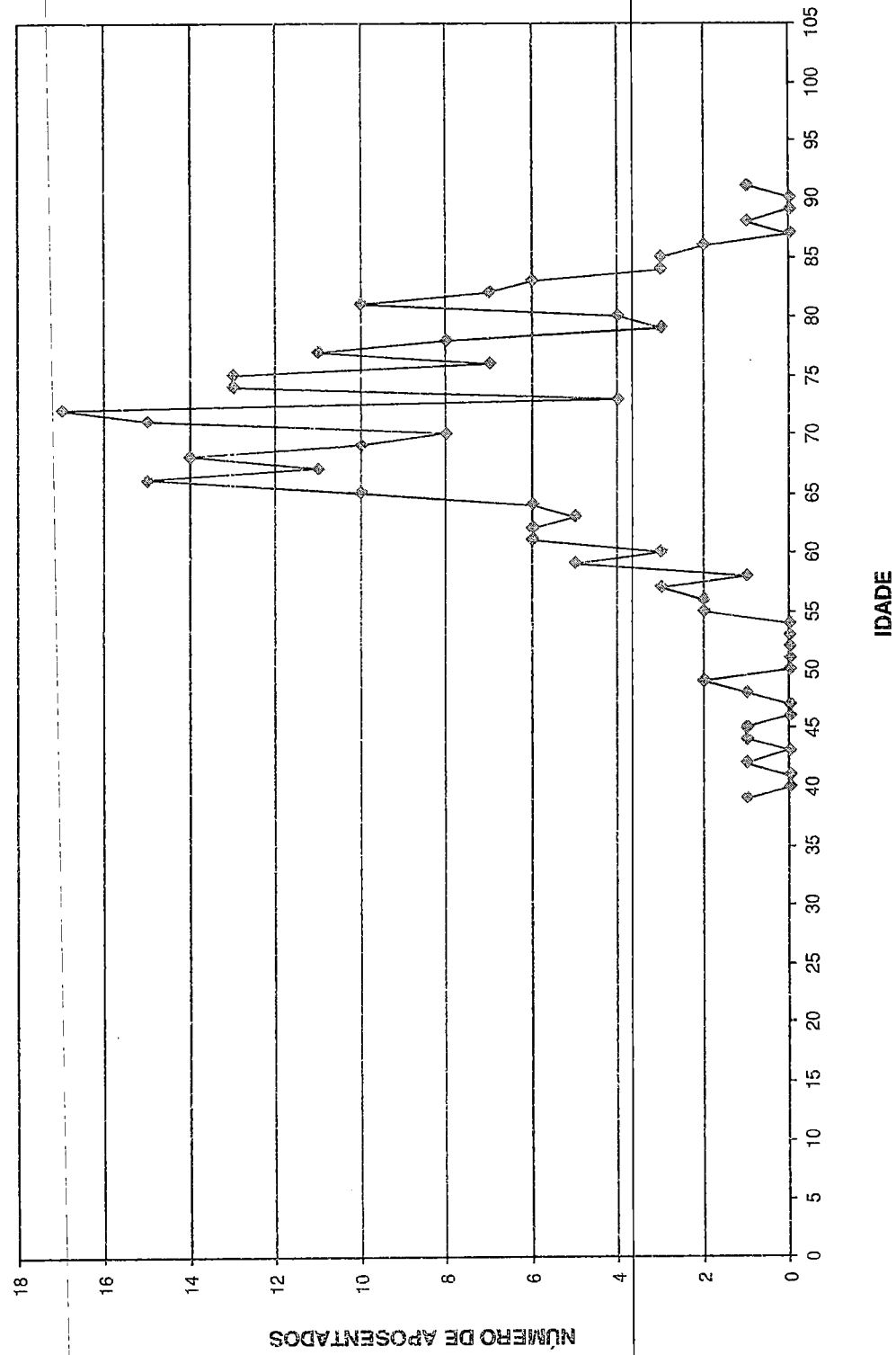
Idade Média = 70,56 anos

Idade Média = 63,37 anos

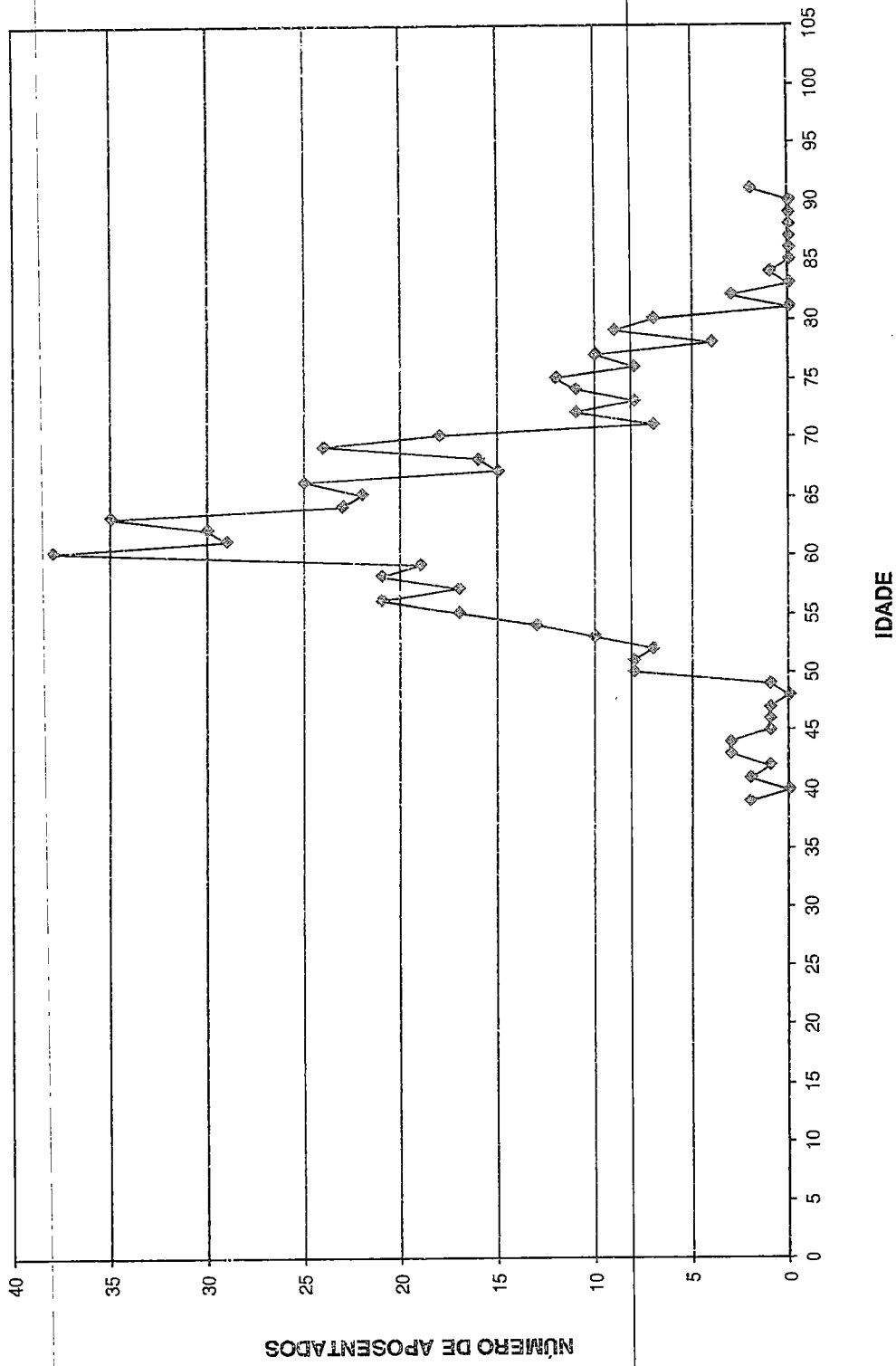
DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS POR IDADE



DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS POR IDADE - HOMEM



DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS POR IDADE - MULHER



Seção de Processos - SEMAD
No. 56
PMA

Distribuição dos Aposentados em Múltiplos de Salários

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz
 (Homens e Mulheres) (Homens) (Mulheres)

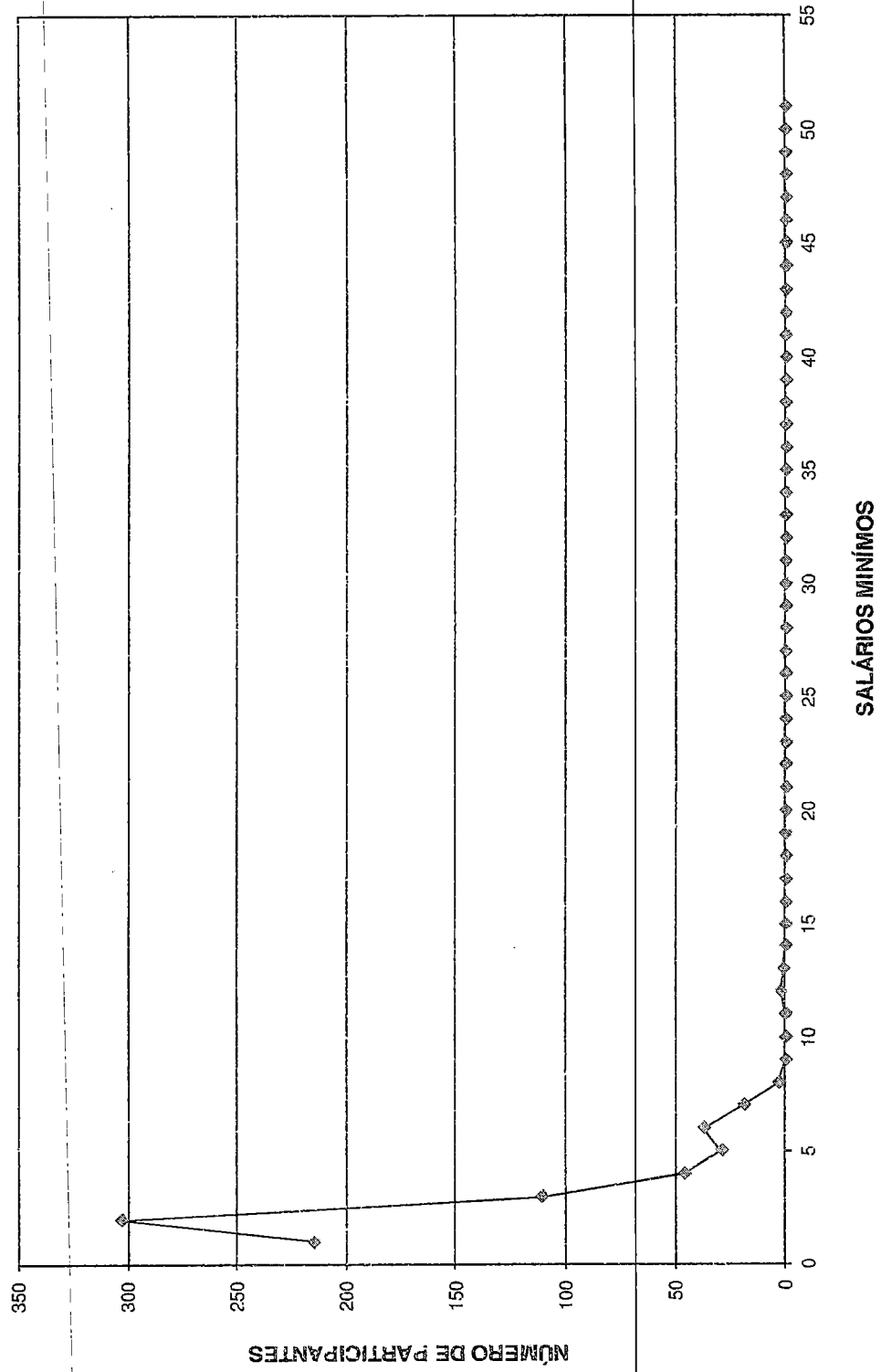
Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	215	145.770,68	0 a 1	74	50.172,00	0 a 1	141	95.598,68
1 a 2	303	288.709,19	1 a 2	102	93.120,19	1 a 2	201	195.589,00
2 a 3	111	190.301,11	2 a 3	37	61.924,32	2 a 3	74	128.376,79
3 a 4	46	105.021,46	3 a 4	12	27.087,31	3 a 4	34	77.934,15
4 a 5	29	89.075,31	4 a 5	8	24.411,50	4 a 5	21	64.663,81
5 a 6	37	138.487,96	5 a 6	8	29.100,62	5 a 6	29	109.387,34
6 a 7	19	82.475,62	6 a 7	1	4.298,53	6 a 7	18	78.177,09
7 a 8	3	15.181,33	7 a 8	0	0,00	7 a 8	3	15.181,33
8 a 9	0	0,00	8 a 9	0	0,00	8 a 9	0	0,00
9 a 10	0	0,00	9 a 10	0	0,00	9 a 10	0	0,00
10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00
11 a 12	2	15.360,75	11 a 12	0	0,00	11 a 12	2	15.360,75
12 a 13	1	8.392,63	12 a 13	0	0,00	12 a 13	1	8.392,63
13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00
14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00
15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00
16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00
17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00
18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00
19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00
20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00
21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00
22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00
23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00
24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00
25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00
26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00
27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00
28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00
29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00
30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00
31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00
32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00
33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00
34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00
35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00
38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00
39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00
40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00
41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00
42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00
43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00
44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00
45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00
47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00
48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00
49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00
+ de 51	0	0,00	+ de 51	0	0,00	+ de 51	0	0,00
TOTAL	766	1.078.776,04	TOTAL	242	290.114,47	TOTAL	524	788.661,57

Provento Médio= R\$ 1.408,32

Provento Médio= R\$ 1.198,82

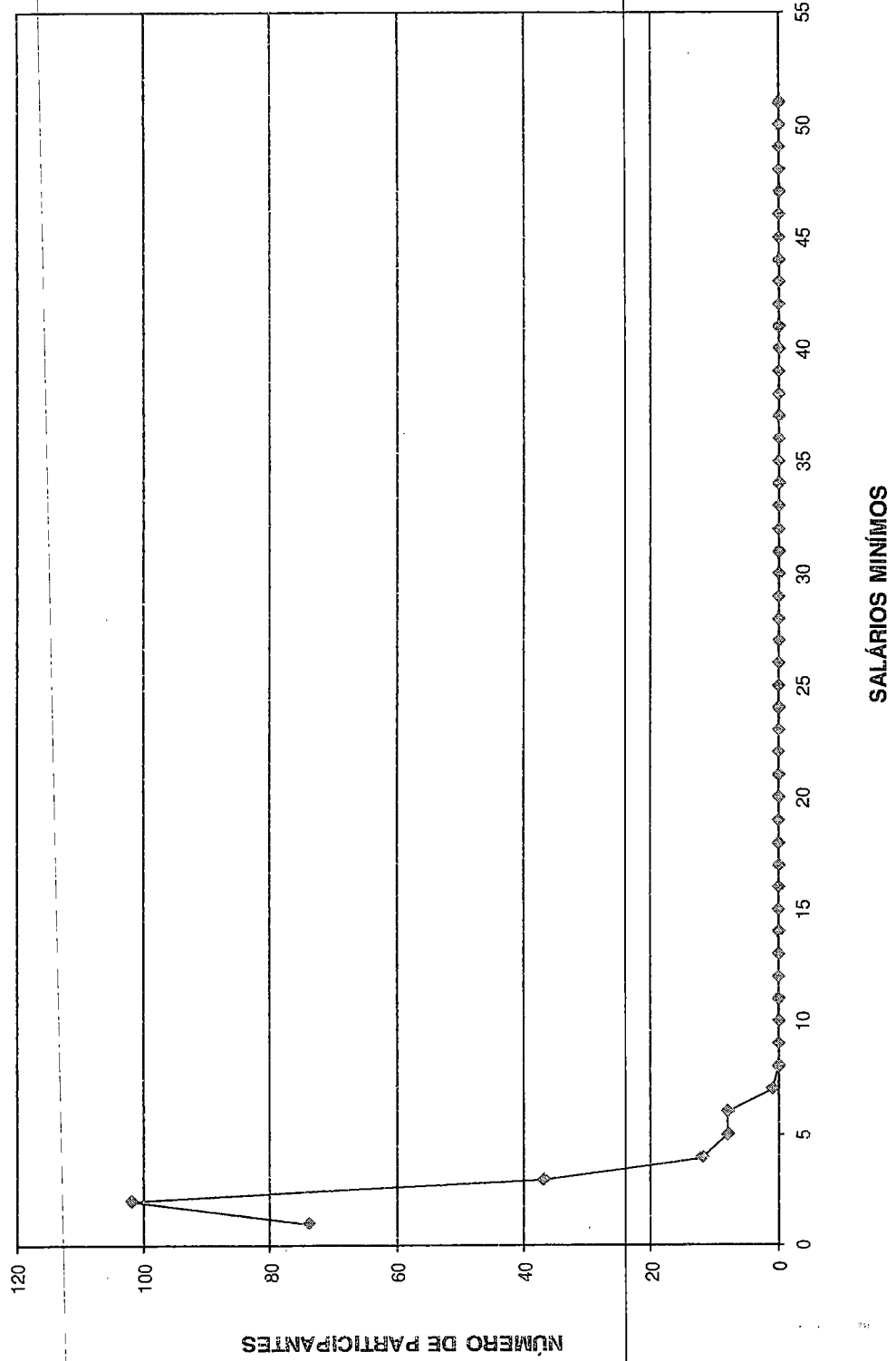
Provento Médio= R\$ 1.505,08

DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS



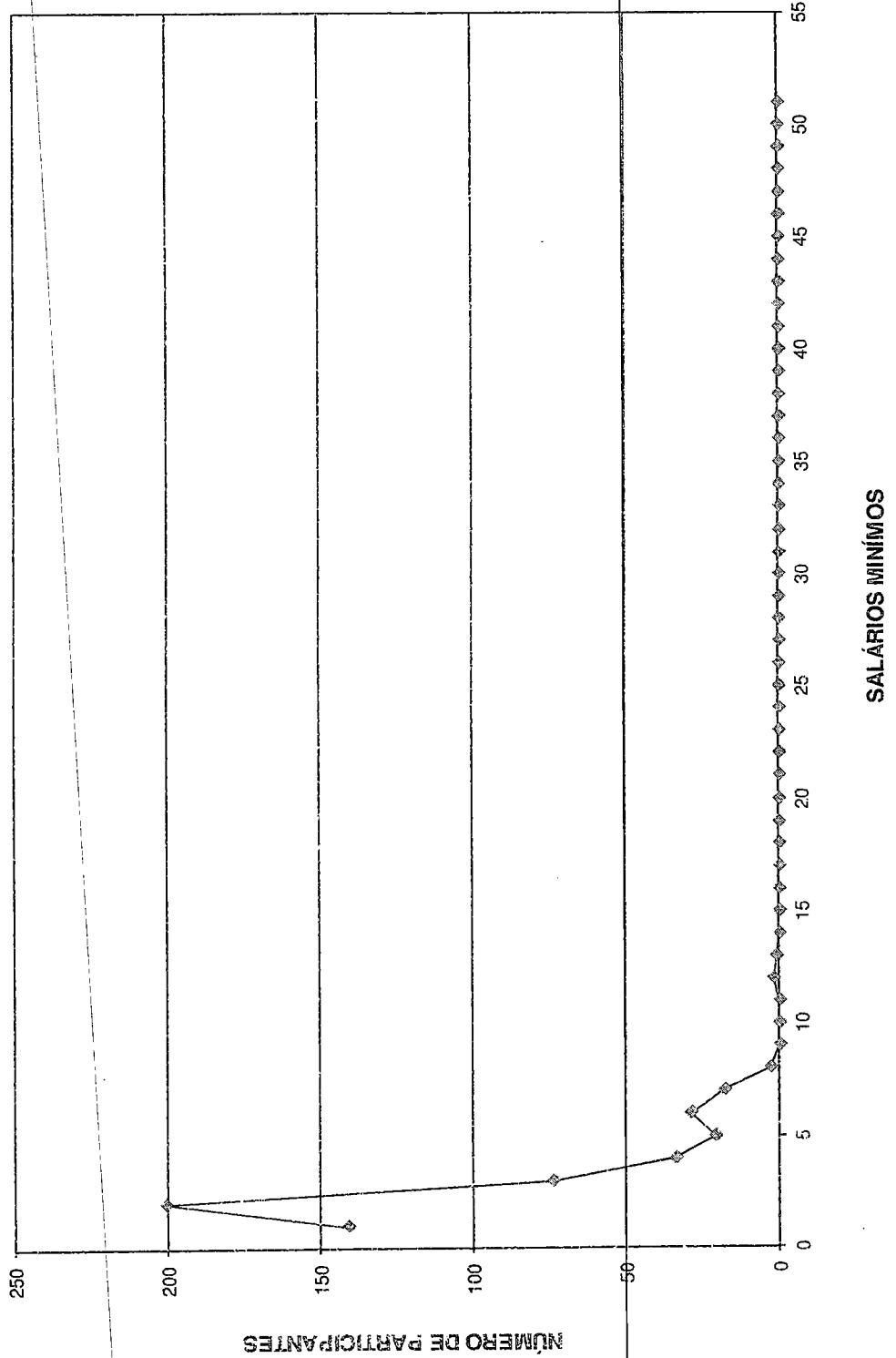
Seção de Protocolo SEMAD
Nº: 58
02
PMA

DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIO HOMEM



Seção de Protocolo - SEMAD
 Nº: 59
 PMA

DISTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS MULHER



Seção de Protocolo - SEMAD
No. 60
PMA

FLUXO DAS APOSENTADORIAS

Fluxo das aposentadorias

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz

(Valores em R\$)

Ano da Aposentadoria	Número de Partic.	Vencimentos	Provento Mensal		Valor Atual do Provento	
			Projetada	Proporcional	Projetada	Proporcional
2013	376	533.243,60	533.243,60	533.243,60	80.331.579,68	80.331.579,68
2014	46	83.356,17	83.943,13	81.619,73	13.164.799,88	12.799.830,70
2015	348	394.597,19	400.212,64	373.655,91	57.255.012,71	53.454.430,86
2016	85	100.991,45	103.730,14	91.498,64	13.711.068,59	12.095.536,82
2017	24	67.240,48	69.441,86	60.593,49	9.262.761,72	8.085.052,41
2018	101	166.266,23	173.574,05	145.426,25	21.499.218,64	18.012.578,59
2019	93	135.721,41	143.418,90	112.340,74	15.666.120,01	12.326.350,49
2020	68	101.211,57	108.140,43	80.860,80	10.886.419,58	8.173.635,91
2021	113	204.517,85	220.558,28	150.611,14	19.826.286,48	13.627.872,59
2022	94	133.593,10	145.749,43	95.992,44	12.344.085,32	8.151.235,32
2023	26	65.153,39	71.461,07	47.015,12	6.104.242,91	4.073.540,57
2024	96	160.553,92	177.923,51	106.201,50	13.518.791,36	8.210.837,59
2025	67	96.067,88	107.702,74	63.015,68	7.685.876,82	4.562.807,92
2026	99	161.830,30	183.230,53	90.322,75	11.726.101,51	5.866.983,01
2027	89	128.807,61	147.593,00	76.391,28	9.168.875,19	4.734.377,13
2028	72	123.957,01	143.459,17	66.769,82	8.302.273,07	3.875.711,38
2029	63	132.888,21	155.194,96	47.448,83	7.882.634,10	2.530.044,70
2030	63	107.163,86	126.163,38	45.679,73	6.401.225,82	2.345.340,06
2031	42	69.426,81	82.636,73	33.185,84	3.927.223,21	1.582.331,94
2032	112	175.397,13	210.804,95	37.353,17	8.882.955,14	1.672.396,86
2033	72	136.301,89	165.796,63	18.537,36	6.480.813,98	792.678,19
2034	46	79.857,33	97.950,92	20.983,00	4.037.275,22	851.537,79
2035	37	67.890,25	84.201,33	13.498,92	3.300.125,28	531.999,49
2036	39	68.563,83	85.773,11	11.715,95	3.116.839,94	413.663,61
2037	29	53.415,48	67.499,56	9.257,02	2.322.573,98	314.180,02
2038	32	60.331,54	76.980,04	8.114,07	2.445.558,74	256.646,11
2039	19	25.607,04	33.000,74	2.580,26	1.002.320,49	78.269,69
2040	17	28.770,30	37.489,33	2.165,83	1.067.537,49	61.073,61
2041	27	43.122,85	56.676,52	2.816,87	1.488.607,03	73.087,61
2042	16	22.737,13	30.188,77	1.757,10	769.802,81	45.293,04
2043	16	22.170,43	29.729,76	1.976,14	699.098,90	44.459,84
2044	11	22.370,81	30.234,62	1.430,96	664.275,04	31.515,99
2045	13	24.096,21	32.982,84	1.351,06	648.273,87	26.427,76
2046	13	21.493,86	29.700,03	1.378,58	531.131,04	24.549,43
2047	10	9.576,00	13.350,95	564,37	247.176,99	10.469,98
2048	9	9.160,14	12.901,39	465,16	215.421,76	7.846,99
2049	7	7.965,83	11.321,53	375,84	172.546,05	5.749,48
2050	1	1.506,31	2.171,33	76,02	29.367,05	1.028,17
2051	3	3.277,45	4.759,00	169,96	61.568,92	2.199,67
2052	2	1.449,86	2.128,43	77,51	25.763,49	938,02
2053	1	724,93	1.075,75	41,29	12.196,40	468,14
2054	2	2.080,68	3.113,55	101,93	33.555,72	1.098,74
2055	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.499	3.854.455,32	4.297.208,05	2.439.661,66	366.917.381,97	270.087.655,88

Provisão Matemática de Benefícios à Conceder Iminentes

Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - Iminente

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz

Data do cálculo: 31/12/2013

Aposentadoria por tempo de serviço e/ou idade

Número de complementações por ano: 13

Taxa de capitalização ao ano: 6,00%

valores em R\$

Ord	Nº do Registro	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
1	000000046	57	23,54	1.056,41	159.995,27
2	000000049	61	20,48	2.160,69	305.350,42
3	000000060	58	22,76	1.924,03	285.423,97
4	000000066	61	20,48	1.929,19	269.826,07
5	000000117	54	25,92	989,87	158.767,82
6	000000388	55	25,12	1.380,74	216.721,61
7	000000426	52	27,54	5.377,43	887.283,23
8	000000329	58	22,76	2.075,80	312.107,06
9	000000302	57	23,54	5.866,86	891.091,38
10	000000493	62	19,74	1.380,74	189.005,42
11	000000007	62	19,74	2.467,30	340.195,49
12	000000014	63	19,01	2.467,30	335.247,29
13	000000019	58	22,76	2.467,30	366.566,93
14	000000024	61	20,48	2.467,30	351.674,12
15	000000030	58	22,76	2.467,30	368.769,00
16	000000035	62	19,74	1.058,37	145.140,32
17	000000055	55	25,12	1.939,39	307.193,54
18	000000067	58	22,76	841,67	125.985,96
19	000000073	61	20,48	1.413,86	199.807,82
20	000000107	59	21,99	1.939,29	286.809,75
21	000000114	51	28,37	1.939,29	323.553,28
22	000000117	57	23,54	2.467,30	373.142,17
23	000000131	59	21,99	1.939,29	284.583,33
24	000000146	54	25,92	1.328,33	213.584,47
25	000000160	53	26,73	1.524,29	245.388,74
26	000000163	52	27,54	901,61	148.427,30
27	000000164	51	28,37	1.873,71	311.926,47
28	000000169	52	27,54	1.873,71	309.164,69
29	000000170	51	28,37	1.873,71	311.241,11
30	000000174	52	27,54	1.524,29	249.787,65
31	000000177	52	27,54	1.873,71	307.753,31
32	000000193	61	20,48	1.022,60	144.266,52
33	000000195	54	25,92	1.873,71	297.537,87
34	000000200	51	28,37	1.873,71	311.926,47
35	000000205	52	27,54	1.524,29	248.926,52
36	000000206	64	18,28	2.930,39	391.469,44
37	000000217	50	29,20	3.343,15	566.157,27
38	000000250	51	28,37	3.230,11	539.505,86
39	000000259	53	26,73	1.524,29	247.752,91
40	000000278	53	26,73	1.873,71	304.909,71
41	000000279	59	21,99	1.873,71	275.820,17

valores em R\$

Ord	Nº do Registro	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
42	000000281	64	18,28	813,21	106.951,78
43	000000286	56	24,32	1.873,71	291.385,47
44	000000292	57	23,54	2.467,30	377.957,47
45	000000301	51	28,37	1.328,30	221.857,96
46	000000304	57	23,54	901,61	136.941,55
47	000000314	60	21,23	1.524,29	221.583,71
48	000000315	61	20,48	1.472,72	208.483,30
49	000000316	54	25,92	1.524,29	244.789,03
50	000000320	66	16,87	841,67	104.675,59
51	000000332	57	23,54	1.873,71	287.027,39
52	000000335	58	22,76	1.873,71	281.721,80
53	000000354	52	27,54	813,21	134.027,61
54	000000363	51	28,37	1.328,30	220.643,30
55	000000365	52	27,54	1.524,29	249.213,56
56	000000385	59	21,99	1.410,05	207.890,69
57	000000393	57	23,54	871,11	132.120,14
58	000000394	51	28,37	1.873,71	312.611,84
59	000000395	57	23,54	1.873,71	284.589,51
60	000000396	53	26,73	1.524,27	246.272,07
61	000000402	56	24,32	901,61	139.831,39
62	000000420	57	23,54	785,71	120.019,54
63	000000425	52	27,54	1.472,72	241.891,46
64	000000429	65	17,57	785,71	102.314,04
65	000000437	59	21,99	785,71	116.021,55
66	000000438	52	27,54	1.328,30	218.671,02
67	000000443	58	22,76	1.362,38	203.928,80
68	000000447	60	21,23	785,71	112.918,33
69	000000451	66	16,87	785,71	99.824,15
70	000000452	60	21,23	1.472,72	213.043,46
71	000000453	54	25,92	1.472,72	233.862,21
72	000000458	56	24,32	785,71	121.524,94
73	000000460	52	27,54	1.283,40	211.521,06
74	000000463	54	25,92	871,11	138.155,04
75	000000465	62	19,74	785,71	107.944,27
76	000000466	56	24,32	785,71	122.022,08
77	000000468	53	26,73	1.472,72	237.657,75
78	000000469	56	24,32	871,11	133.998,78
79	000000472	57	23,54	785,71	118.656,49
80	000000476	52	27,54	1.283,40	211.037,69
81	000000477	61	20,48	785,71	110.083,94
82	000000478	52	27,54	3.015,35	498.104,66
83	000000482	57	23,54	813,21	123.162,18
84	000000484	59	21,99	759,11	110.699,26
85	000000494	57	23,54	1.362,38	208.107,59
86	000000495	64	18,28	1.362,38	181.294,17
87	000000496	63	19,01	1.362,38	185.807,26
88	000000499	65	17,57	988,03	128.399,33
89	000000504	58	22,76	1.362,38	203.624,82
90	000000505	51	28,37	1.472,72	244.632,84
91	000000515	54	25,92	785,71	125.865,27

valores em R\$

Ord	Nº do Registro	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
92	000000524	65	17,57	785,71	100.449,34
93	000000526	55	25,12	1.472,72	232.367,74
94	000000527	63	19,01	785,71	106.559,64
95	000000528	59	21,99	785,71	116.382,36
96	000000529	59	21,99	871,11	127.432,00
97	000000540	59	21,99	785,71	115.480,32
98	000000544	56	24,32	785,71	120.862,10
99	000000550	64	18,28	1.810,35	241.843,82
100	000000559	57	23,54	785,71	119.167,63
101	000000560	51	28,37	1.810,35	301.047,50
102	000000561	56	24,32	785,71	122.353,50
103	000000562	52	27,54	1.472,72	242.723,46
104	000000567	58	22,76	871,11	129.226,50
105	000000572	56	24,32	759,11	117.891,05
106	000000580	54	25,92	841,67	133.653,93
107	000000581	56	24,32	2.837,19	440.620,35
108	000000582	64	18,28	841,67	110.912,72
109	000000585	51	28,37	1.422,94	236.624,15
110	000000595	59	21,99	759,11	110.699,26
111	000000605	62	19,74	759,11	105.422,41
112	000000607	63	19,01	759,11	102.180,62
113	000000610	62	19,74	759,11	103.912,33
114	000000613	57	23,54	759,11	116.285,53
115	000000617	63	19,01	759,11	103.723,57
116	000000618	51	28,37	759,11	125.956,58
117	000000620	68	15,51	922,34	109.669,74
118	000000624	58	22,76	1.240,00	185.056,91
119	000000625	59	21,99	2.735,53	404.569,03
120	000000629	58	22,76	1.422,94	213.946,25
121	000000631	64	18,28	1.422,94	188.247,63
122	000000637	57	23,54	999,62	153.345,22
123	000000641	55	25,12	759,11	119.773,40
124	000000642	64	18,28	759,11	100.426,34
125	000000648	58	22,76	841,67	125.610,36
126	000000649	59	21,99	684,68	100.159,73
127	000000651	62	19,74	759,11	105.988,69
128	000000660	57	23,54	1.422,94	217.666,87
129	000000666	67	16,19	733,47	90.223,58
130	000000683	54	25,92	759,11	121.149,67
131	000000686	63	19,01	1.422,94	193.343,64
132	000000689	58	22,76	759,11	113.119,78
133	000000692	52	27,54	1.422,94	233.715,19
134	000000695	54	25,92	759,11	121.149,67
135	000000707	58	22,76	1.240,00	185.610,26
136	000000712	53	26,73	1.422,94	229.072,84
137	000000714	63	19,01	1.240,00	168.171,41
138	000000715	58	22,76	871,11	129.226,50
139	000000720	53	26,73	1.422,94	231.279,82
140	000000729	59	21,99	2.303,27	335.351,70
141	000000734	52	27,54	1.689,99	276.941,15

valores em R\$					
Ord	Nº do Registro	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
142	00000735	62	19,74	1.749,13	242.042,88
143	00000736	58	22,76	2.735,56	410.084,57
144	00000740	57	23,54	2.150,12	327.504,71
145	00000741	57	23,54	1.510,47	229.746,14
146	00000744	54	25,92	1.422,94	226.241,31
147	00000757	60	21,23	2.735,56	391.202,60
148	00000759	62	19,74	1.921,74	266.406,34
149	00000766	63	19,01	2.741,24	366.897,45
150	00000767	53	26,73	1.749,13	284.975,86
151	00000771	66	16,87	1.749,13	217.533,25
152	00000779	60	21,23	1.749,13	253.028,89
153	00000782	54	25,92	1.749,13	280.896,57
154	00000785	67	16,19	922,34	112.451,89
155	00000787	57	23,54	2.814,84	430.585,56
156	00000795	51	28,37	841,67	140.271,22
157	00000798	53	26,73	841,67	136.149,46
158	00000799	52	27,54	1.422,94	233.447,23
159	00000808	61	20,48	1.422,94	201.091,01
160	00000809	56	24,32	1.632,83	254.614,35
161	00000825	62	19,74	678,00	94.663,93
162	00000837	55	25,12	1.240,00	193.867,58
163	00000845	66	16,87	759,11	96.240,96
164	00000858	56	24,32	759,11	117.730,95
165	00000864	56	24,32	759,11	117.891,05
166	00000867	58	22,76	2.558,98	384.184,65
167	00000870	53	26,73	733,47	119.500,12
168	00000873	58	22,76	1.749,13	259.478,09
169	00000874	57	23,54	1.749,13	265.288,31
170	00000877	50	21,99	708,64	103.176,63
171	00000878	51	28,37	733,47	122.372,94
172	00000893	62	19,74	759,11	104.478,61
173	00000898	52	27,54	759,11	125.540,08
174	00000901	54	25,92	708,64	112.812,11
175	00000902	60	21,23	841,67	120.960,63
176	00000907	63	19,01	759,11	103.337,83
177	00000926	51	28,37	2.643,04	440.967,70
178	00000927	58	22,76	2.225,18	332.084,63
179	00000928	55	25,12	1.328,30	207.672,83
180	00000931	56	24,32	733,47	114.218,50
181	00000939	51	28,37	3.120,87	520.118,61
182	00000940	60	21,23	3.120,87	448.515,91
183	00000942	60	21,23	1.271,81	183.379,03
184	00000949	64	18,28	733,47	97.224,22
185	00000954	61	20,48	733,47	103.832,53
186	00000965	56	24,32	2.643,04	407.681,37
187	00000975	56	24,32	1.271,81	196.709,52
188	00000976	55	25,12	733,47	115.727,88
189	00000983	54	25,92	813,21	129.134,59
190	00000986	50	29,20	3.015,35	505.825,68
191	00001002	58	22,76	1.271,81	189.236,67

valores em R\$					
Ord	Nº do Registro	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
192	000001005	53	26,73	3.015,35	485.427,92
193	000001011	60	21,23	733,47	105.757,16
194	000001014	59	21,99	1.198,07	175.812,15
195	000001037	54	25,92	1.328,30	210.663,80
196	000001040	59	21,99	813,21	119.335,43
197	000001049	54	25,92	1.198,07	190.487,95
198	000001051	53	26,73	1.689,99	275.012,87
199	000001053	62	19,74	1.689,99	234.279,38
200	000001054	55	25,12	813,21	126.974,29
201	000001060	66	16,87	2.741,24	342.389,52
202	000001063	55	25,12	10.800,00	1.688.524,11
203	000001066	57	23,54	813,21	123.162,18
204	000001067	60	21,23	1.198,07	171.331,69
205	000001072	59	21,99	2.643,04	388.462,80
206	000001073	63	19,01	2.553,67	343.090,03
207	000001082	56	24,32	2.225,18	346.043,48
208	000001085	59	21,99	1.328,30	194.312,92
209	000001086	58	22,76	708,64	106.547,62
210	000001092	59	21,99	2.150,12	317.990,29
211	000001095	62	19,74	2.643,04	361.797,94
212	000001097	58	22,76	1.228,79	183.109,76
213	000001098	58	22,76	1.459,42	217.803,03
214	000001100	62	19,74	1.271,81	175.991,81
215	000001105	64	18,28	901,61	119.278,36
216	000001121	58	22,76	1.228,79	185.303,16
217	000001122	65	17,57	1.271,81	164.607,18
218	000001127	62	19,74	1.271,81	174.094,32
219	000001140	57	23,54	1.459,42	222.614,26
220	000001145	56	24,32	3.015,35	463.837,21
221	000001151	51	28,37	813,21	135.528,12
222	000001158	58	22,76	733,47	108.971,69
223	000001159	58	22,76	733,47	109.135,34
224	000001167	52	27,54	813,21	133.568,20
225	000001170	55	21,99	733,47	108.139,14
226	000001172	61	20,48	813,21	114.528,85
227	000001174	53	26,73	733,47	119.215,72
228	000001180	66	16,87	813,21	102.445,25
229	000001193	56	24,32	733,47	113.599,73
230	000001200	59	21,99	708,64	103.827,48
231	000001205	51	28,37	813,21	135.081,94
232	000001207	55	25,12	813,21	128.476,25
233	000001209	60	21,23	708,64	102.176,99
234	000001211	62	19,74	813,21	111.924,56
235	000001215	64	18,28	785,71	104.759,18
236	000001217	59	21,99	733,47	107.802,31
237	000001221	53	26,73	733,47	118.931,31
238	000001228	59	21,99	785,71	114.758,69
239	000001233	57	23,54	733,47	111.403,51
240	000001244	56	24,32	813,21	125.092,30
241	000001246	63	19,01	813,21	110.702,48

valores em R\$					
Ord	Nº do Registro	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
242	000001254	60	21,23	733,47	106.623,41
243	000001255	51	28,37	813,21	134.933,21
244	000001261	51	28,37	708,64	118.100,67
245	000001263	56	24,32	733,47	112.671,57
246	000001269	60	21,23	733,47	106.450,16
247	000001271	51	28,37	733,47	122.775,37
248	000001272	57	23,54	733,47	111.085,40
249	000001275	56	24,32	733,47	114.063,81
250	000001276	54	25,92	813,21	129.946,01
251	000001285	58	22,76	708,64	106.231,39
252	000001300	57	23,54	785,71	118.656,49
253	000001302	57	23,54	733,47	110.767,30
254	000001306	59	21,99	1.157,55	170.397,57
255	000001307	58	22,76	813,21	120.637,22
256	000001308	62	19,74	708,64	98.237,11
257	000001316	55	24,32	813,21	126.635,90
258	000001317	60	21,23	733,47	105.237,41
259	000001319	59	21,99	759,11	110.873,56
260	000001323	58	22,76	733,47	109.135,34
261	000001326	58	22,76	813,21	120.818,66
262	000001327	56	24,32	813,21	125.778,34
263	000001330	56	24,32	684,68	106.476,35
264	000001333	62	19,74	813,21	113.542,26
265	000001337	55	25,12	813,21	128.309,37
266	000001333	54	25,92	1.328,30	212.519,34
267	000001339	51	28,37	2.913,39	486.606,02
268	000001340	64	18,28	2.150,12	282.779,55
269	000001343	62	19,74	1.271,81	176.308,06
270	000001346	53	26,73	1.374,82	223.991,65
271	000001357	58	22,76	1.374,82	206.711,16
272	000001363	63	19,01	933,18	127.034,02
273	000001367	52	27,54	1.374,82	224.775,98
274	000001368	52	27,54	708,64	116.526,22
275	000001370	59	21,99	1.271,81	186.049,17
276	000001372	56	24,32	708,64	110.052,98
277	000001375	53	26,73	1.328,30	216.669,93
278	000001378	56	24,32	3.015,35	465.745,08
279	000001385	50	29,20	3.015,35	507.432,07
280	000001390	50	29,20	2.719,66	458.155,43
281	000001393	51	28,37	3.015,35	503.084,31
282	000001394	59	21,99	1.416,93	206.627,64
283	000001396	57	23,54	3.015,35	461.257,54
284	000001404	53	26,73	2.643,04	428.565,88
285	000001407	61	20,48	3.015,35	424.668,36
286	000001408	54	25,92	2.913,39	468.448,99
287	000001419	51	28,37	3.015,35	500.326,92
288	000001430	59	21,99	1.271,81	188.093,33
289	000001431	56	24,32	1.228,79	191.092,30
290	000001435	61	20,48	1.271,81	180.350,38
291	000001446	59	21,99	1.228,79	179.473,76

valores em R\$					
Ord	Nº do Registro	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
292	000001447	60	21,23	1.187,23	170.903,22
293	000001449	54	25,92	2.149,88	340.963,56
294	000001452	58	22,76	1.271,81	188.952,90
295	000001455	60	21,23	1.271,81	184.280,26
296	000001460	56	24,32	1.271,81	197.245,99
297	000001466	60	21,23	3.015,35	436.912,33
298	000001468	57	23,54	1.271,81	193.721,17
299	000001473	58	22,76	1.198,07	177.730,02
300	000001475	52	27,54	1.198,06	196.102,25
301	000001477	65	17,57	1.198,07	153.483,56
302	000001479	53	26,73	1.374,82	223.458,56
303	000001480	55	25,12	922,34	145.906,60
304	000001484	57	23,54	2.553,67	385.650,58
305	000001495	62	19,74	2.643,04	361.797,94
306	000001497	52	27,54	1.689,99	279.168,89
307	000001501	53	26,73	1.632,85	265.081,31
308	000001505	57	23,54	1.374,82	207.920,93
309	000001510	57	23,54	2.643,04	402.012,78
310	000001512	57	23,54	1.510,47	230.401,23
311	000001513	53	26,73	1.689,99	273.374,63
312	000001515	54	25,92	2.648,54	422.692,04
313	000001575	53	26,73	2.719,66	441.517,00
314	000001706	54	25,92	2.553,67	406.532,10
315	000001708	54	25,92	2.553,67	407.551,32
316	000001711	51	28,37	1.157,56	193.128,58
317	000001715	54	25,92	2.553,67	408.570,55
318	000001716	54	25,92	1.157,56	184.047,03
319	000001719	59	21,99	2.913,39	429.535,60
320	000001723	56	24,32	2.553,67	397.666,39
321	000001725	51	28,37	891,13	148.840,09
322	000001726	56	24,32	803,77	124.657,31
323	000001729	52	27,54	860,99	140.767,43
324	000001731	54	25,92	891,13	142.219,32
325	000001737	64	18,28	2.383,88	314.140,48
326	000001799	60	21,23	2.553,67	367.603,94
327	000001860	60	21,23	2.913,39	420.074,24
328	000001879	61	20,48	2.388,81	335.270,04
329	000001898	59	21,99	2.913,39	424.184,00
330	000001938	65	17,57	2.913,39	371.695,00
331	000002009	59	21,99	708,64	104.966,46
332	000002062	61	20,48	708,64	100.145,57
333	000002063	62	19,74	785,71	109.311,90
334	000002089	59	21,99	708,64	104.152,90
335	000002126	59	21,99	785,71	116.021,55
336	000002131	62	19,74	708,64	98.589,53
337	000002160	60	21,23	708,64	101.172,67
338	000002161	62	19,74	708,64	97.356,06
339	000002173	60	21,23	785,71	112.732,74
340	000002177	60	21,23	785,71	113.846,28
341	000002264	59	21,99	785,71	114.939,10

valores em R\$					
Ord	Nº do Registro	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão
342	000002265	65	17,57	785,71	101.692,48
343	000002273	66	16,87	708,64	88.891,64
344	000002290	59	21,99	708,64	104.152,90
345	000002292	66	16,87	708,64	89.271,90
346	000002358	59	21,99	708,64	103.990,19
347	000002362	63	19,01	708,64	96.827,43
348	000002376	65	17,57	708,64	90.783,17
349	000002385	61	20,48	733,47	102.764,72
350	000002428	65	17,57	785,71	100.449,34
351	000002458	66	16,87	708,64	88.891,64
352	000002470	65	17,57	1.410,05	183.986,54
353	000002488	61	20,48	678,00	95.980,01
354	000002531	60	21,23	1.328,30	192.779,19
355	000002542	64	18,28	708,64	92.648,46
356	000002546	64	18,28	708,64	94.299,90
357	000002577	60	21,23	1.328,30	191.524,18
358	000002580	67	16,19	785,71	96.435,67
359	000002616	66	16,87	1.228,79	153.150,05
360	000002636	63	19,01	1.157,55	156.401,17
361	000002641	67	16,19	785,71	97.291,31
362	000002656	59	21,99	1.157,55	170.397,57
363	000002693	67	16,19	933,18	113.519,44
364	000002702	59	21,99	759,11	112.093,67
365	000002759	59	21,99	1.524,29	222.983,69
366	000002813	66	16,87	1.410,05	179.524,63
367	000002894	59	21,99	785,71	116.021,55
368	000002977	59	21,99	708,64	103.827,48
369	000002986	59	21,99	708,64	103.990,19
370	000003044	64	18,28	785,71	104.962,63
371	000003056	59	21,99	785,71	116.201,96
372	000003069	64	18,28	759,11	101.409,15
373	000003262	66	16,87	684,68	86.620,92
374	000003459	66	16,87	759,11	95.222,58
375	000003629	65	17,57	684,68	88.435,87
376	000003674	62	19,74	4.000,00	548.542,83
Totais				533.243,60	80.331.579,68

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos Aposentadoria

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz

Apos. por Tempo de Serviço e/ou Idade
 Número de Complementações: 13
 Correção Aplicada: 10%
 Taxa de Capitalização ao Ano: 6%
 Tábua de Sobrevida: IBGE 2011

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00001	000508497	74	11,79	883,33	97.802,31	97.802,31
00002	000500127	85	6,49	678,00	47.478,72	47.478,72
00003	000506486	68	15,51	678,00	89.705,21	89.705,21
00004	000505129	69	14,85	743,01	95.829,23	95.829,23
00005	000503207	65	17,57	1.591,36	223.331,11	223.331,11
00006	000508365	57	23,54	3.433,93	574.539,97	574.539,97
00007	000510711	58	22,76	678,00	112.134,81	112.134,81
00008	000509167	63	19,01	678,00	101.336,45	101.336,45
00009	000502766	72	12,97	732,78	84.104,06	84.104,06
00010	000510659	59	21,99	1.838,03	295.303,49	295.303,49
00011	000503533	75	11,22	992,86	105.601,65	105.601,65
00012	000500097	84	6,90	678,00	48.265,17	48.265,17
00013	000509078	68	15,51	694,79	91.926,67	91.926,67
00014	000507881	69	14,85	951,73	120.713,71	120.713,71
00015	000506818	64	18,28	960,78	140.911,51	140.911,51
00016	000507113	62	19,74	881,58	135.397,06	135.397,06
00017	000504386	66	16,87	921,02	127.629,44	127.629,44
00018	000503681	71	13,58	706,44	84.596,16	84.596,16
00019	000507288	65	17,57	2.312,70	329.259,66	329.259,66
00020	000000340	68	15,51	2.134,01	279.116,12	279.116,12
00021	000506168	76	10,68	765,92	79.084,24	79.084,24
00022	000500089	82	7,75	678,00	54.998,32	54.998,32
00023	000501069	74	11,79	1.403,84	154.558,71	154.558,71
00024	000510009	72	12,97	678,00	80.139,48	80.139,48
00025	000504491	42	36,11	755,32	153.315,47	153.315,47
00026	000510747	55	25,12	2.061,80	355.517,79	355.517,79
00027	000504998	75	11,22	696,66	74.530,42	74.530,42
00028	000507305	65	17,57	678,00	96.723,69	96.723,69
00029	000504815	76	10,68	678,00	68.536,16	68.536,16
00030	000507229	60	21,23	3.471,00	547.816,48	547.816,48
00031	000501743	81	8,19	783,13	65.610,57	65.610,57
00032	000505825	77	10,15	802,30	77.634,22	77.634,22
00033	000502391	74	11,79	744,50	81.967,29	81.967,29
00034	000501654	77	10,15	766,95	76.103,72	76.103,72
00035	000504505	77	10,15	969,96	94.455,38	94.455,38
00036	000510703	70	14,21	1.099,98	137.495,90	137.495,90
00037	000507946	74	11,79	903,22	98.597,95	98.597,95
00038	000507326	75	11,22	678,00	72.534,13	72.534,13
00039	000504033	63	19,01	2.944,03	440.025,89	440.025,89
00040	000503703	69	14,85	1.515,83	193.188,02	193.188,02
00041	000505412	58	22,76	1.436,20	236.123,96	236.123,96
00042	000510721	52	27,54	678,00	122.496,23	122.496,23
00043	000502804	44	34,34	678,00	134.580,92	134.580,92
00044	000507245	57	23,54	2.794,77	465.600,46	465.600,46
00045	000504327	70	14,21	678,00	84.331,58	84.331,58
00046	000510723	62	19,74	1.114,31	170.836,00	170.836,00
00047	000510594	68	15,51	1.334,37	174.932,00	174.932,00
00048	000504076	58	22,76	1.899,38	310.410,12	310.410,12
00049	000510768	55	25,12	1.013,42	174.058,50	174.058,50
00050	000510778	56	24,32	2.175,28	371.607,09	371.607,09

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00051	000500240	80	8,66	678,00	59.428,50	59.428,50
00052	000500046	91	4,25	678,00	32.330,47	32.330,47
00053	000510774	55	25,12	2.730,47	474.515,32	474.515,32
00054	000510719	55	25,12	1.493,55	259.894,06	259.894,06
00055	000509825	55	25,12	1.245,67	216.760,23	216.760,23
00056	000510690	51	28,37	4.880,87	884.087,60	898.708,47
00057	000510676	51	28,37	4.457,54	812.934,26	818.967,72
00058	000510786	61	20,48	922,00	144.311,89	144.311,89
00059	000509809	62	19,74	1.926,02	294.753,27	294.753,27
00060	000510671	61	20,48	868,02	133.777,81	133.777,81
00061	000510585	59	21,99	701,36	113.391,21	113.391,21
00062	000501247	77	10,15	812,16	79.338,90	79.338,90
00063	000501786	82	7,75	678,00	53.803,54	53.803,54
00064	000504262	77	10,15	992,86	97.297,12	97.297,12
00065	000508020	64	18,28	678,00	98.472,38	98.472,38
00066	000508527	58	22,76	1.293,75	212.703,92	212.703,92
00067	000510720	66	16,87	1.138,48	158.099,76	158.099,76
00068	000507466	65	17,57	678,00	96.920,35	96.920,35
00069	000504777	69	14,85	686,55	87.498,75	87.498,75
00070	000506419	68	15,51	1.099,90	144.193,67	144.193,67
00071	000507423	70	14,21	918,51	115.095,17	115.095,17
00072	000501956	82	7,75	678,00	55.197,45	55.197,45
00073	000501719	81	8,19	717,44	59.682,39	59.682,39
00074	000503428	76	10,68	678,00	68.746,16	68.746,16
00075	000500615	66	16,87	2.044,22	283.879,11	283.879,11
00076	000502952	77	10,15	684,56	65.819,39	65.819,39
00077	000501123	66	16,87	1.543,35	213.868,22	213.868,22
00078	000509671	64	18,28	2.141,80	311.684,01	311.684,01
00079	000505781	71	13,58	678,00	81.190,47	81.190,47
00080	000508810	68	15,51	1.147,75	151.161,91	151.161,91
00081	000510189	59	21,99	3.873,64	631.156,18	631.156,18
00082	000503355	68	15,51	1.456,77	190.095,84	190.095,84
00083	000501700	83	7,31	678,00	52.609,95	52.609,95
00084	000505795	75	11,22	1.141,30	122.099,12	122.099,12
00085	000509213	69	14,85	678,00	85.994,87	85.994,87
00086	000506869	74	11,79	1.011,10	109.114,75	109.114,75
00087	000502294	79	9,14	684,56	62.478,38	62.478,38
00088	000507431	66	16,87	975,47	136.326,39	136.326,39
00089	000510122	61	20,48	1.729,63	269.337,60	269.337,60
00090	000509715	72	12,97	730,61	85.675,34	85.675,34
00091	000500402	85	6,49	678,00	47.282,25	47.282,25
00092	000506338	71	13,58	678,00	80.770,07	80.770,07
00093	000510642	61	20,48	678,00	104.311,28	104.311,28
00094	000510386	39	38,78	1.988,12	413.265,44	413.265,44
00095	000509272	62	19,74	678,00	102.090,36	102.090,36
00096	000510603	60	21,23	2.716,88	434.443,57	434.443,57
00097	000506117	67	16,19	678,00	91.537,23	91.537,23
00098	000505722	68	15,51	681,08	88.256,18	88.256,18
00099	000504785	73	12,37	678,00	75.702,52	75.702,52
00100	000501085	83	7,31	678,00	52.016,16	52.016,16
00101	000506805	60	21,23	969,20	153.721,11	153.721,11
00102	000501455	81	8,19	678,00	55.398,12	55.398,12
00103	000500585	80	8,66	678,00	59.023,38	59.023,38
00104	000504521	70	14,21	698,35	87.292,73	87.292,73
00105	000507849	67	16,19	1.602,44	218.745,97	218.745,97
00106	000503274	82	7,75	678,00	55.197,45	55.197,45
00107	000503385	69	14,85	935,40	119.499,68	119.499,68
00108	000509116	63	19,01	678,00	100.957,48	100.957,48
00109	000509930	72	12,97	758,48	89.652,20	89.652,20
00110	000506516	66	16,87	678,00	93.352,88	93.352,88

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00111	000510714	51	28,37	4.098,38	752.980,55	752.980,55
00112	000506966	67	16,19	863,58	115.040,77	115.040,77
00113	000508987	66	16,87	1.518,35	209.507,62	209.507,62
00114	000501964	71	13,58	766,95	90.891,13	90.891,13
00115	000501476	51	28,37	678,00	123.611,70	123.611,70
00116	000504985	38	39,69	1.327,56	278.183,65	278.183,65
00117	000507539	65	17,57	678,00	97.313,68	97.313,68
00118	000501315	77	10,15	1.353,85	130.170,59	130.170,59
00119	000502065	66	16,87	1.918,93	263.082,10	263.082,10
00120	000507792	62	19,74	4.213,14	635.301,54	636.701,53
00121	000505099	69	14,85	701,36	90.028,97	90.028,97
00122	000502200	76	10,68	754,55	76.741,70	76.741,70
00123	000506761	66	16,87	678,00	94.553,50	94.553,50
00124	000509329	64	18,28	1.835,25	269.164,48	269.164,48
00125	000500208	94	3,24	678,00	24.937,18	24.937,18
00126	000507445	58	22,76	1.906,74	314.420,86	314.420,86
00127	000510767	60	21,23	678,00	107.358,83	107.358,83
00128	000510738	50	29,20	4.057,13	748.642,97	748.642,97
00129	000500976	79	9,14	678,00	62.494,16	62.494,16
00130	000503487	74	11,79	744,79	79.911,46	79.911,46
00131	000505498	69	14,85	768,64	98.430,47	98.430,47
00132	000506397	63	19,01	1.147,07	171.124,85	171.124,85
00133	000508764	59	21,99	3.237,07	519.259,91	519.259,91
00134	000506109	72	12,97	762,88	89.221,91	89.221,91
00135	000501999	82	7,75	2.136,02	166.997,11	166.997,11
00136	000509876	57	23,54	3.356,65	562.410,73	562.410,73
00137	000500461	88	5,33	1.646,46	97.187,50	97.187,50
00138	000504432	72	12,97	1.316,22	155.576,97	155.576,97
00139	000510323	52	27,54	3.437,78	622.537,95	622.537,95
00140	000508845	56	24,32	870,37	149.090,76	149.090,76
00141	000503444	72	12,97	1.015,85	118.175,02	118.175,02
00142	000510612	62	19,74	1.788,66	273.732,04	273.732,04
00143	000510780	56	24,32	1.241,68	211.542,35	211.542,35
00144	000502545	60	21,23	1.734,86	277.413,34	277.413,34
00145	000509736	59	21,99	1.326,77	212.492,69	212.492,69
00146	000510823	60	21,23	2.284,94	362.405,61	362.405,61
00147	000504335	70	14,21	711,94	88.553,14	88.553,14
00148	000506945	67	16,19	678,00	91.537,23	91.537,23
00149	000502435	77	10,15	1.004,87	99.712,30	99.712,30
00150	000504424	58	22,76	1.283,08	211.579,51	211.579,51
00151	000508381	64	18,28	678,00	98.858,61	98.858,61
00152	000510332	61	20,48	1.912,55	294.248,58	294.248,58
00153	000501182	73	12,37	793,82	88.386,91	88.386,91
00154	000510756	55	25,12	1.138,49	197.338,73	197.338,73
00155	000504122	65	17,57	844,11	119.441,60	119.441,60
00156	000510777	60	21,23	693,02	109.917,26	109.917,26
00157	000510779	57	23,54	1.127,82	189.505,64	189.505,64
00158	000507318	69	14,85	678,00	87.651,72	87.651,72
00159	000505609	41	36,99	764,76	156.118,39	156.118,39
00160	000506036	67	16,19	678,00	91.131,14	91.131,14
00161	000509892	60	21,23	2.511,06	400.226,97	400.226,97
00162	000504270	65	17,57	2.238,82	314.844,90	314.844,90
00163	000508926	64	18,28	1.995,12	292.043,32	292.043,32
00164	000507636	74	11,79	2.142,08	235.836,78	235.836,78
00165	000510683	71	13,58	678,00	82.661,85	82.661,85
00166	000505633	67	16,19	1.062,93	142.233,59	142.233,59
00167	000503347	70	14,21	738,60	90.504,96	90.504,96
00168	000500194	81	8,19	766,95	64.482,01	64.482,01
00169	000501395	66	16,87	1.351,60	186.498,83	186.498,83
00170	000507857	56	24,32	3.624,68	616.688,01	616.688,01

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00171	000501727	81	8,19	678,00	56.602,12	56.602,12
00172	000504866	76	10,68	678,00	69.166,16	69.166,16
00173	000507865	58	22,76	2.252,55	373.656,27	373.656,27
00174	000508918	59	21,99	7.547,82	1.150.953,08	1.210.749,33
00175	000509639	68	15,51	1.139,25	150.732,54	150.732,54
00176	000509949	62	19,74	1.179,12	177.546,88	177.546,88
00177	000510243	60	21,23	931,49	146.771,97	146.771,97
00178	000510621	61	20,48	678,00	104.492,24	104.492,24
00179	000509493	63	19,01	1.084,26	161.148,53	161.148,53
00180	000507709	68	15,51	1.358,05	179.681,66	179.681,66
00181	000502030	75	11,22	1.054,19	110.814,56	110.814,56
00182	000504343	75	11,22	711,94	75.943,91	75.943,91
00183	000508425	66	16,87	767,78	107.300,77	107.300,77
00184	000504920	69	14,85	976,01	124.985,84	124.985,84
00185	000507615	69	14,85	678,00	85.373,55	85.373,55
00186	000505544	68	15,51	678,00	88.473,11	88.473,11
00187	000509221	60	21,23	1.488,20	237.197,75	237.197,75
00188	000506044	67	16,19	741,73	100.363,59	100.363,59
00189	000509469	62	19,74	678,00	102.646,71	102.646,71
00190	000509175	65	17,57	678,00	96.330,36	96.330,36
00191	000503630	63	19,01	1.200,05	177.351,70	177.351,70
00192	000504548	70	14,21	678,00	84.957,73	84.957,73
00193	000506265	69	14,85	678,00	86.201,97	86.201,97
00194	000510646	64	18,28	2.498,28	367.118,47	367.118,47
00195	000510707	63	19,01	931,51	137.925,33	137.925,33
00196	000501506	82	7,75	1.400,99	112.411,74	112.411,74
00197	000504351	68	15,51	1.937,02	252.764,30	252.764,30
00198	000508861	69	14,85	1.648,71	209.115,93	209.115,93
00199	000510705	57	23,54	3.717,50	621.098,07	621.098,07
00200	000503614	64	18,28	928,79	136.219,74	136.219,74
00201	000501433	76	10,68	678,00	67.906,16	67.906,16
00202	000510663	53	26,73	3.870,76	692.879,65	692.879,65
00203	000505811	49	30,04	678,00	126.693,48	126.693,48
00204	000506400	60	21,23	924,03	146.076,70	146.076,70
00205	000506001	67	16,19	1.040,35	139.523,66	139.523,66
00206	000503142	72	12,97	678,00	79.928,32	79.928,32
00207	000509108	73	12,37	2.060,85	235.890,09	235.890,09
00208	000510656	61	20,48	678,00	105.397,05	105.397,05
00209	000510668	63	19,01	1.370,55	205.230,64	205.230,64
00210	000510278	60	21,23	801,82	127.381,94	127.381,94
00211	000502871	61	20,48	1.951,53	302.850,07	302.850,07
00212	000510152	62	19,74	8.392,63	1.213.117,58	1.284.387,03
00213	000501131	83	7,31	678,00	52.214,09	52.214,09
00214	000502960	75	11,22	1.330,61	141.111,66	141.111,66
00215	000507275	65	17,57	1.748,38	245.367,26	245.367,26
00216	000503010	74	11,79	678,00	73.589,98	73.589,98
00217	000510673	50	29,20	678,00	126.432,51	126.432,51
00218	000509140	62	19,74	1.673,99	255.725,35	255.725,35
00219	000506524	71	13,58	678,00	80.349,68	80.349,68
00220	000503517	74	11,79	678,00	73.801,15	73.801,15
00221	000509604	59	21,99	1.179,12	190.632,26	190.632,26
00222	000503495	81	8,19	678,00	56.602,12	56.602,12
00223	000504246	75	11,22	695,51	73.326,87	73.326,87
00224	000510648	62	19,74	2.659,07	405.482,75	405.482,75
00225	000510682	64	18,28	3.393,41	498.656,48	498.656,48
00226	000503105	77	10,15	684,56	67.084,70	67.084,70
00227	000510741	52	27,54	1.344,81	243.527,88	243.527,88
00228	000507067	72	12,97	707,93	82.133,85	82.133,85
00229	000503290	81	8,19	678,00	55.598,79	55.598,79
00230	000506737	66	16,87	678,00	93.953,19	93.953,19

(Valores em R\$)

Ord	Código do Aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00231	000510305	61	20,48	678,00	104.492,24	104.492,24
00232	000506672	66	16,87	701,35	96.843,89	96.843,89
00233	000508349	61	20,48	1.193,36	185.829,75	185.829,75
00234	000510130	52	27,54	3.321,50	600.793,10	600.793,10
00235	000510485	63	19,01	3.293,37	486.717,02	486.717,02
00236	000507105	67	16,19	678,00	92.146,37	92.146,37
00237	000506958	70	14,21	1.027,21	127.451,10	127.451,10
00238	000507156	56	24,32	1.008,84	170.469,61	170.469,61
00239	000505951	77	10,15	1.513,88	148.821,78	148.821,78
00240	000505595	78	9,63	678,00	64.565,52	64.565,52
00241	000510775	60	21,23	3.038,87	478.035,66	478.035,66
00242	000506591	63	19,01	928,38	139.278,12	139.278,12
00243	000509051	35	42,40	2.094,24	445.609,16	445.609,16
00244	000509620	62	19,74	2.840,89	431.654,44	431.654,44
00245	000503797	65	17,57	960,48	135.629,36	135.629,36
00246	000510739	60	21,23	678,00	107.006,50	107.006,50
00247	000509515	62	19,74	2.480,17	375.488,64	375.488,64
00248	000504963	69	14,85	737,36	93.974,34	93.974,34
00249	000510359	62	19,74	678,00	104.130,32	104.130,32
00250	000509995	63	19,01	967,30	143.494,97	143.494,97
00251	000506877	72	12,97	678,00	79.717,16	79.717,16
00252	000505994	72	12,97	678,00	78.239,06	78.239,06
00253	000508829	68	15,51	678,00	87.857,07	87.857,07
00254	000510664	61	20,48	1.974,07	304.240,41	304.240,41
00255	000507695	74	11,79	1.889,03	205.034,93	205.034,93
00256	000510742	55	25,12	1.241,68	216.346,22	216.346,22
00257	000510766	61	20,48	1.138,49	175.158,33	175.158,33
00258	000500704	79	9,14	992,86	89.716,42	89.716,42
00259	000504319	70	14,21	744,79	92.639,11	92.639,11
00260	000504157	70	14,21	770,01	95.301,97	95.301,97
00261	000503908	72	12,97	678,00	78.450,22	78.450,22
00262	000500771	79	9,14	678,00	61.674,83	61.674,83
00263	000504165	43	35,22	840,30	168.523,53	168.523,53
00264	000503169	72	12,97	678,00	79.928,32	79.928,32
00265	000504092	70	14,21	706,44	87.216,62	87.216,62
00266	000508772	53	26,73	3.114,47	551.523,29	551.523,29
00267	000504009	80	8,66	1.977,58	170.386,01	170.386,01
00268	000510377	57	23,54	1.488,74	250.505,52	250.505,52
00269	000506583	66	16,87	752,83	103.878,30	103.878,30
00270	000506273	77	10,15	970,40	96.590,81	96.590,81
00271	000506295	67	16,19	2.547,65	340.145,10	340.145,10
00272	000501595	82	7,75	678,00	53.007,01	53.007,01
00273	000509396	61	20,48	1.735,91	267.998,91	267.998,91
00274	000508292	63	19,01	1.758,27	259.849,32	259.849,32
00275	000509191	63	19,01	1.045,52	154.514,18	154.514,18
00276	000508659	61	20,48	3.799,29	589.596,49	589.596,49
00277	000509647	63	19,01	1.179,12	173.928,98	173.928,98
00278	000510717	60	21,23	691,23	108.555,75	108.555,75
00279	000508993	65	17,57	1.076,39	153.870,35	153.870,35
00280	000502464	75	11,22	1.043,22	111.606,28	111.606,28
00281	000508837	58	22,76	2.210,17	361.201,62	361.201,62
00282	000506427	66	16,87	678,00	92.752,57	92.752,57
00283	000502306	74	11,79	992,86	106.527,88	106.527,88
00284	000510651	62	19,74	1.138,48	171.427,48	171.427,48
00285	000508255	65	17,57	678,00	95.150,37	95.150,37
00286	000510692	61	20,48	678,00	106.301,85	106.301,85
00287	000510770	56	24,32	1.138,49	195.018,59	195.018,59
00288	000507989	57	23,54	2.089,44	350.586,58	350.586,58
00289	000505269	75	11,22	678,00	70.427,49	70.427,49
00290	000509545	55	25,12	2.716,88	472.153,58	472.153,58

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00291	000510765	60	21,23	1.262,25	200.528,62	200.528,62
00292	000510661	45	33,47	1.040,06	204.578,85	204.578,85
00293	000502049	75	11,22	1.037,74	109.085,37	109.085,37
00294	000505250	57	23,54	2.505,94	418.079,99	418.079,99
00295	000509663	56	24,32	1.076,39	183.382,25	183.382,25
00296	000510697	59	21,99	3.466,92	564.011,11	564.011,11
00297	000501670	65	17,57	1.809,71	253.974,30	253.974,30
00298	000503002	72	12,97	678,00	78.872,53	78.872,53
00299	000503312	74	11,79	1.015,85	112.158,53	112.158,53
00300	000503118	75	11,22	1.015,85	106.784,33	106.784,33
00301	000510757	65	17,57	1.009,05	142.487,93	142.487,93
00302	000504365	68	15,51	1.867,61	242.575,59	242.575,59
00303	000510449	57	23,54	3.641,72	613.649,25	613.649,25
00304	000508969	64	18,28	678,00	97.699,92	97.699,92
00305	000506087	68	15,51	1.940,98	257.984,04	257.984,04
00306	000507725	60	21,23	2.000,26	314.135,27	314.135,27
00307	000510728	56	24,32	2.451,33	419.902,62	419.902,62
00308	000503215	82	7,75	1.098,60	88.794,09	88.794,09
00309	000505420	75	11,22	737,36	77.280,85	77.280,85
00310	000510761	65	17,57	678,00	96.527,02	96.527,02
00311	000510225	62	19,74	678,00	103.203,07	103.203,07
00312	000506184	71	13,58	4.298,53	519.550,31	521.412,06
00313	000505655	69	14,85	1.147,09	146.543,60	146.543,60
00314	000510694	70	14,21	678,00	83.079,29	83.079,29
00315	000505205	65	17,57	1.820,59	256.029,29	256.029,29
00316	000507679	69	14,85	723,24	91.070,16	91.070,16
00317	000509434	62	19,74	1.471,82	222.425,57	222.425,57
00318	000508578	66	16,87	902,11	125.275,26	125.275,26
00319	000510735	59	21,99	678,00	108.758,30	108.758,30
00320	000503959	77	10,15	678,00	66.650,70	66.650,70
00321	000509884	49	30,04	795,00	149.762,16	149.762,16
00322	000502642	78	9,63	1.421,85	134.533,11	134.533,11
00323	000502898	65	17,57	807,82	114.306,56	114.306,56
00324	000501832	81	8,19	679,10	57.497,93	57.497,93
00325	000502510	78	9,63	678,00	62.701,29	62.701,29
00326	000505870	66	16,87	2.372,93	326.025,09	326.025,09
00327	000508735	63	19,01	1.058,98	158.279,17	158.279,17
00328	000506362	70	14,21	3.396,00	415.086,22	415.086,22
00329	000507547	70	14,21	728,36	90.371,28	90.371,28
00330	000507571	74	11,79	678,00	74.012,32	74.012,32
00331	000500399	73	12,37	1.833,02	205.810,37	205.810,37
00332	000507490	70	14,21	807,53	100.442,89	100.442,89
00333	000501115	71	13,58	2.980,45	359.680,81	359.680,81
00334	000502693	80	8,66	678,00	60.036,18	60.036,18
00335	000510698	61	20,48	1.680,25	263.442,02	263.442,02
00336	000506354	76	10,68	1.143,67	115.254,54	115.254,54
00337	000506540	71	13,58	798,07	95.568,85	95.568,85
00338	000502332	68	15,51	1.645,20	216.179,19	216.179,19
00339	000506230	72	12,97	1.047,62	123.175,95	123.175,95
00340	000508403	72	12,97	1.623,52	191.394,14	191.394,14
00341	000507512	71	13,58	1.634,50	196.238,04	196.238,04
00342	000506478	74	11,79	678,00	72.956,47	72.956,47
00343	000501425	83	7,31	1.974,02	151.446,81	151.446,81
00344	000505684	56	24,32	915,74	156.650,00	156.650,00
00345	000504254	64	18,28	1.432,93	207.301,75	207.301,75
00346	000501638	68	15,51	1.591,81	207.717,39	207.717,39
00347	000501697	66	16,87	1.188,58	163.303,13	163.303,13
00348	000505455	78	9,63	678,00	64.358,38	64.358,38
00349	000501328	84	6,90	678,00	48.856,32	48.856,32
00350	000509361	73	12,37	694,75	79.306,16	79.306,16

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00351	000503592	76	10,68	744,79	75.979,74	75.979,74
00352	000510092	71	13,58	839,30	99.465,32	99.465,32
00353	000505064	69	14,85	2.894,35	372.412,79	372.412,79
00354	000505617	66	16,87	678,00	94.753,60	94.753,60
00355	000510666	67	16,19	1.342,78	180.485,36	180.485,36
00356	000502081	57	23,54	2.507,52	423.128,63	423.128,63
00357	000510458	66	16,87	1.179,15	162.007,51	162.007,51
00358	000505536	69	14,85	1.181,60	151.313,28	151.313,28
00359	000509256	63	19,01	678,00	99.820,56	99.820,56
00360	000510655	55	25,12	678,00	117.520,28	117.520,28
00361	000509086	63	19,01	1.031,49	153.882,13	153.882,13
00362	000509779	69	14,85	678,00	85.373,55	85.373,55
00363	000509405	42	36,11	885,60	178.960,37	178.960,37
00364	000500844	61	20,48	678,00	106.301,85	106.301,85
00365	000504416	63	19,01	741,41	110.606,74	110.606,74
00366	000503460	78	9,63	678,00	63.322,70	63.322,70
00367	000502138	70	14,21	1.149,91	140.551,18	140.551,18
00368	000502421	77	10,15	722,88	71.953,39	71.953,39
00369	000500321	85	6,49	678,00	47.085,78	47.085,78
00370	000510669	61	20,48	678,00	105.758,97	105.758,97
00371	000507962	62	19,74	4.619,00	697.886,89	705.616,75
00372	000510654	67	16,19	1.313,53	179.307,43	179.307,43
00373	000507814	58	22,76	2.916,72	480.966,26	480.966,26
00374	000500348	79	9,14	678,00	60.650,67	60.650,67
00375	000506346	61	20,48	2.172,23	335.360,28	335.360,28
00376	000500356	80	8,66	678,00	57.808,02	57.808,02
00377	000506125	70	14,21	792,11	97.305,69	97.305,69
00378	000503436	75	11,22	700,99	73.469,00	73.469,00
00379	000504297	58	22,76	2.483,72	407.735,89	407.735,89
00380	000510106	62	19,74	678,00	103.573,97	103.573,97
00381	000507911	74	11,79	3.051,05	332.110,62	332.110,62
00382	000508209	50	29,20	728,61	134.589,28	134.589,28
00383	000502618	73	12,37	1.833,06	205.243,18	205.243,18
00384	000507784	70	14,21	678,00	84.122,87	84.122,87
00385	000505315	69	14,85	678,00	87.444,61	87.444,61
00386	000507474	68	15,51	1.070,34	139.994,26	139.994,26
00387	000503193	77	10,15	690,01	66.768,53	66.768,53
00388	000504467	70	14,21	992,86	122.883,49	122.883,49
00389	000510261	57	23,54	678,00	113.276,26	113.276,26
00390	000509388	47	31,74	1.733,40	334.436,24	334.436,24
00391	000503541	71	13,58	1.059,65	127.550,08	127.550,08
00392	000510709	54	25,92	1.147,87	202.772,82	202.772,82
00393	000506494	64	18,28	2.180,37	316.675,85	316.675,85
00394	000506095	67	16,19	828,72	112.134,22	112.134,22
00395	000502707	78	9,63	684,56	63.726,24	63.726,24
00396	000508187	54	25,92	807,83	142.349,62	142.349,62
00397	000503983	77	10,15	679,10	65.294,42	65.294,42
00398	000504181	70	14,21	678,00	82.870,57	82.870,57
00399	000508098	64	18,28	678,00	98.665,50	98.665,50
00400	000502367	74	11,79	1.080,73	118.648,63	118.648,63
00401	000509035	65	17,57	860,70	121.040,11	121.040,11
00402	000501417	79	9,14	678,00	62.494,16	62.494,16
00403	000510287	67	16,19	678,00	92.146,37	92.146,37
00404	000510558	58	22,76	3.956,03	648.464,33	648.464,33
00405	000509124	53	26,73	3.982,25	709.439,70	709.439,70
00406	000504149	80	8,66	678,00	58.820,82	58.820,82
00407	000501557	67	16,19	678,00	92.146,37	92.146,37
00408	000510713	50	29,20	4.025,90	745.239,47	745.239,47
00409	000507822	56	24,32	4.627,99	774.363,05	783.092,30
00410	000502189	63	19,01	1.105,82	164.043,84	164.043,84

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00411	000507970	54	25,92	3.858,52	676.530,81	676.530,81
00412	000508608	56	24,32	1.787,29	305.326,04	305.326,04
00413	000507997	60	21,23	1.680,33	264.327,75	264.327,75
00414	000509426	61	20,48	3.799,34	588.590,19	588.590,19
00415	000508322	59	21,99	678,00	109.785,76	109.785,76
00416	000504629	64	18,28	678,00	97.699,92	97.699,92
00417	000510787	60	21,23	922,00	146.714,02	146.714,02
00418	000509000	53	26,73	3.237,04	578.060,87	578.060,87
00419	000507520	66	16,87	737,30	102.823,44	102.823,44
00420	000508438	56	24,32	1.494,28	254.923,93	254.923,93
00421	000510762	49	30,04	678,00	127.721,69	127.721,69
00422	000510652	61	20,48	678,00	105.216,09	105.216,09
00423	000502340	58	22,76	1.977,26	322.652,52	322.652,52
00424	000503258	77	10,15	678,00	67.277,30	67.277,30
00425	000510693	70	14,21	1.248,90	153.034,99	153.034,99
00426	000503665	66	16,87	678,00	93.352,88	93.352,88
00427	000503940	59	21,99	678,00	108.758,30	108.758,30
00428	000507377	75	11,22	678,00	72.323,47	72.323,47
00429	000506788	62	19,74	1.220,28	185.413,47	185.413,47
00430	000508276	67	16,19	1.446,93	195.784,31	195.784,31
00431	000504408	72	12,97	1.663,02	193.979,00	193.979,00
00432	000505307	74	11,79	678,00	73.589,98	73.589,98
00433	000501808	81	8,19	678,00	57.003,46	57.003,46
00434	000500577	81	8,19	1.655,31	140.641,43	140.641,43
00435	000504041	75	11,22	678,00	70.427,49	70.427,49
00436	000510677	67	16,19	885,72	120.642,66	120.642,66
00437	000507008	72	12,97	678,00	79.083,69	79.083,69
00438	000510689	51	28,37	4.489,84	820.903,66	820.903,66
00439	000501352	60	21,23	996,57	159.356,84	159.356,84
00440	000500275	66	16,87	1.464,62	204.687,34	204.687,34
00441	000500259	66	16,87	985,72	138.049,80	138.049,80
00442	000501689	78	9,63	678,00	63.115,56	63.115,56
00443	000510665	52	27,54	356,38	154.724,67	154.724,67
00444	000508632	63	19,01	678,00	100.389,02	100.389,02
00445	000503415	73	12,37	678,00	76.336,88	76.336,88
00446	000505080	69	14,85	801,50	103.617,77	103.617,77
00447	000507059	65	17,57	1.920,96	271.815,92	271.815,92
00448	000510763	60	21,23	678,00	107.711,16	107.711,16
00449	000510729	56	24,32	2.134,01	361.091,27	361.091,27
00450	000505345	69	14,85	678,00	86.409,08	86.409,08
00451	000509612	55	25,12	2.606,91	451.276,98	451.276,98
00452	000509375	61	20,48	2.411,38	376.143,16	376.143,16
00453	000505366	69	14,85	681,08	88.049,90	88.049,90
00454	000507741	64	18,28	3.864,34	555.751,37	555.751,37
00455	000508721	58	22,76	1.290,43	213.741,69	213.741,69
00456	000510084	67	16,19	1.860,93	254.031,94	254.031,94
00457	000508543	63	19,01	678,00	99.820,56	99.820,56
00458	000507717	64	18,28	1.341,76	194.494,37	194.494,37
00459	000510776	60	21,23	678,00	108.063,48	108.063,48
00460	000505749	68	15,51	681,08	90.525,29	90.525,29
00461	000507954	60	21,23	1.773,55	283.600,08	283.600,08
00462	000500631	80	8,66	986,83	87.382,75	87.382,75
00463	000510712	66	16,87	4.176,10	582.134,22	582.396,54
00464	000509027	59	21,99	2.017,59	325.680,91	325.680,91
00465	000510630	59	21,99	1.307,33	210.039,61	210.039,61
00466	000508454	60	21,23	3.163,19	504.989,03	504.989,03
00467	000502605	73	12,37	1.112,04	123.818,72	123.818,72
00468	000510055	62	19,74	678,00	103.944,87	103.944,87
00469	000505390	74	11,79	1.160,29	125.576,25	125.576,25
00470	000505242	77	10,15	1.149,47	111.227,98	111.227,98

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00471	000510314	61	20,48	678,00	104.492,24	104.492,24
00472	000509817	55	25,12	1.092,11	189.546,04	189.546,04
00473	000508799	64	18,28	945,02	136.446,72	136.446,72
00474	000508675	63	19,01	678,00	100.010,05	100.010,05
00475	000508055	60	21,23	1.309,24	205.612,50	205.612,50
00476	000508047	64	18,28	720,89	104.701,70	104.701,70
00477	000504173	62	19,74	1.780,08	271.445,18	271.445,18
00478	000503657	62	19,74	2.224,69	336.809,90	336.809,90
00479	000510718	54	25,92	1.608,65	283.110,86	283.110,86
00480	000505005	63	19,01	696,66	103.151,94	103.151,94
00481	000509484	62	19,74	1.860,93	282.246,99	282.246,99
00482	000510025	60	21,23	938,83	147.684,57	147.684,57
00483	000510783	54	25,92	1.567,39	277.225,67	277.225,67
00484	000510198	60	21,23	678,00	106.478,01	106.478,01
00485	000506214	67	16,19	740,54	100.424,35	100.424,35
00486	000508683	65	17,57	678,00	97.117,02	97.117,02
00487	000506796	68	15,51	678,00	90.115,91	90.115,91
00488	000509855	63	19,01	1.220,42	182.408,60	182.408,60
00489	000506311	67	16,19	678,00	92.552,46	92.552,46
00490	000510567	62	19,74	982,13	149.496,79	149.496,79
00491	000508152	63	19,01	4.278,20	629.182,24	631.066,36
00492	000505161	69	14,85	942,09	121.793,22	121.793,22
00493	000510708	60	21,23	1.219,55	192.794,43	192.794,43
00494	000510657	66	16,87	931,51	128.258,32	128.258,32
00495	000508462	73	12,37	1.941,51	219.808,09	219.808,09
00496	000503606	69	14,85	1.231,14	155.400,84	155.400,84
00497	000510730	50	29,20	4.025,92	746.029,58	746.029,58
00498	000502915	72	12,97	992,86	114.263,70	114.263,70
00499	000500712	79	9,14	678,00	61.674,83	61.674,83
00500	000504769	69	14,85	678,00	85.787,76	85.787,76
00501	000510745	66	16,87	1.392,38	191.303,92	191.303,92
00502	000501018	78	9,63	678,00	63.322,70	63.322,70
00503	000510743	57	23,54	1.349,82	224.876,04	224.876,04
00504	000510722	50	29,20	4.680,41	856.682,63	867.310,91
00505	000510748	60	21,23	678,00	106.830,34	106.830,34
00506	000501625	76	10,68	711,95	71.968,02	71.968,02
00507	000500267	73	12,37	766,95	85.395,10	85.395,10
00508	000510576	59	21,99	1.179,15	192.126,22	192.126,22
00509	000510653	63	19,01	1.179,15	174.592,50	174.592,50
00510	000507830	56	24,32	3.433,93	587.421,24	587.421,24
00511	000508063	54	25,92	3.141,66	549.461,39	549.461,39
00512	000505862	69	14,85	678,00	85.994,87	85.994,87
00513	000510688	58	22,76	3.466,92	566.588,59	566.588,59
00514	000505515	68	15,51	678,00	89.499,86	89.499,86
00515	000508115	62	19,74	1.179,11	181.093,07	181.093,07
00516	000501298	77	10,15	711,95	68.672,22	68.672,22
00517	000508616	63	19,01	866,74	127.608,37	127.608,37
00518	000508756	65	17,57	678,00	95.543,70	95.543,70
00519	000508905	53	26,73	4.257,85	753.883,69	755.813,85
00520	000504556	64	18,28	1.941,45	284.187,17	284.187,17
00521	000503975	64	18,28	766,21	112.593,40	112.593,40
00522	000507660	65	17,57	678,00	97.313,68	97.313,68
00523	000509159	63	19,01	678,00	100.767,99	100.767,99
00524	000504535	60	21,23	1.429,74	224.908,18	224.908,18
00525	000500593	79	9,14	678,00	60.855,51	60.855,51
00526	000506079	68	15,51	972,10	128.028,31	128.028,31
00527	000508667	59	21,99	1.308,90	212.606,00	212.606,00
00528	000507237	66	16,87	848,99	118.900,80	118.900,80
00529	000508144	63	19,01	4.309,41	636.828,82	639.283,22
00530	000505765	68	15,51	720,46	95.541,24	95.541,24

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00531	000506303	61	20,48	722,61	111.367,46	111.367,46
00532	000510784	60	21,23	678,00	107.887,32	107.887,32
00533	000508225	54	25,92	4.200,03	736.538,87	737.331,20
00534	000504793	69	14,85	678,68	85.873,80	85.873,80
00535	000507601	64	18,28	678,00	97.699,92	97.699,92
00536	000505485	68	15,51	841,27	109.268,83	109.268,83
00537	000500739	79	9,14	678,00	61.470,00	61.470,00
00538	000510696	51	28,37	4.881,00	881.210,97	895.786,55
00539	000503479	71	13,58	678,00	81.610,86	81.610,86
00540	000505374	70	14,21	921,96	115.527,47	115.527,47
00541	000503401	72	12,97	797,93	91.830,10	91.830,10
00542	000502537	66	16,87	1.420,33	197.659,23	197.659,23
00543	000507040	66	16,87	678,00	94.953,70	94.953,70
00544	000501921	76	10,68	678,00	68.746,16	68.746,16
00545	000501145	67	16,19	793,82	108.362,83	108.362,83
00546	000503673	72	12,97	1.292,86	151.205,22	151.205,22
00547	000510503	54	25,92	2.032,35	356.340,62	356.340,62
00548	000506249	60	21,23	2.507,49	399.006,45	399.006,45
00549	000509698	57	23,54	1.197,77	200.116,38	200.116,38
00550	000508195	65	17,57	731,58	104.367,43	104.367,43
00551	000502456	79	9,14	678,00	61.879,66	61.879,66
00552	000510769	63	19,01	1.138,49	169.844,85	169.844,85
00553	000510341	57	23,54	3.859,64	645.766,65	645.766,65
00554	000508233	60	21,23	908,33	142.650,70	142.650,70
00555	000510395	67	16,19	678,00	92.349,42	92.349,42
00556	000500437	93	3,57	678,00	27.547,15	27.547,15
00557	000510764	60	21,23	1.810,09	285.210,22	285.210,22
00558	000501271	65	17,57	1.376,48	195.570,52	195.570,52
00559	000507296	57	23,54	1.926,03	320.411,51	320.411,51
00560	000504238	70	14,21	1.026,80	127.084,14	127.084,14
00561	000508085	43	35,22	1.591,37	319.151,84	319.151,84
00562	000510114	52	27,54	3.870,76	704.152,32	704.152,32
00563	000509507	56	24,32	3.265,22	554.773,46	554.773,46
00564	000504874	61	20,48	1.845,14	289.294,69	289.294,69
00565	000510716	60	21,23	678,00	107.006,50	107.006,50
00566	000510726	57	23,54	2.134,01	357.555,93	357.555,93
00567	000510727	65	17,57	1.924,68	270.109,16	270.109,16
00568	000503339	76	10,68	992,86	101.901,64	101.901,64
00569	000503916	61	20,48	2.712,24	418.005,96	418.005,96
00570	000506141	55	25,12	3.073,55	530.668,46	530.668,46
00571	000510658	62	19,74	1.144,67	172.672,64	172.672,64
00572	000503568	75	11,22	879,29	92.156,18	92.156,18
00573	000510670	66	16,87	1.242,71	172.207,32	172.207,32
00574	000500291	82	7,75	992,86	80.247,68	80.247,68
00575	000502006	71	13,58	1.081,17	130.475,63	130.475,63
00576	000507652	64	18,28	678,00	97.699,92	97.699,92
00577	000510758	56	24,32	4.067,20	695.750,84	695.750,84
00578	000509280	64	18,28	978,63	142.693,22	142.693,22
00579	000501441	65	17,57	678,00	96.330,36	96.330,36
00580	000505986	72	12,97	678,00	79.083,69	79.083,69
00581	000509337	62	19,74	678,00	102.275,81	102.275,81
00582	000502057	75	11,22	678,00	70.638,15	70.638,15
00583	000510650	55	25,12	1.187,27	204.989,91	204.989,91
00584	000508713	59	21,99	1.593,42	258.418,43	258.418,43
00585	000500305	80	8,66	678,00	59.833,62	59.833,62
00586	000500955	79	9,14	711,95	65.623,47	65.623,47
00587	000507644	74	11,79	678,00	73.378,81	73.378,81
00588	000510681	56	24,32	1.935,59	313.577,22	313.577,22
00589	000510549	59	21,99	1.349,82	219.593,61	219.593,61
00590	000510207	61	20,48	988,68	154.484,79	154.484,79

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00591	000506281	76	10,68	1.406,86	140.906,28	140.906,28
00592	000509248	57	23,54	1.848,10	311.855,55	311.855,55
00593	000504394	69	14,85	2.020,10	254.987,44	254.987,44
00594	000505439	58	22,76	1.834,10	302.442,55	302.442,55
00595	000501549	86	6,09	985,59	66.162,95	66.162,95
00596	000510702	53	26,73	1.463,66	259.815,28	259.815,28
00597	000507598	66	16,87	787,98	108.960,99	108.960,99
00598	000508942	60	21,23	899,68	143.629,86	143.629,86
00599	000504955	69	14,85	678,00	86.409,08	86.409,08
00600	000501255	61	20,48	831,85	127.981,33	127.981,33
00601	000508705	70	14,21	678,00	83.914,15	83.914,15
00602	000508314	65	17,57	678,00	97.117,02	97.117,02
00603	000502987	75	11,22	1.190,17	126.957,55	126.957,55
00604	000502863	83	7,31	992,86	75.882,37	75.882,37
00605	000510733	58	22,76	3.889,81	637.609,68	637.609,68
00606	000505706	60	21,23	1.962,01	310.677,13	310.677,13
00607	000506028	77	10,15	865,52	85.618,10	85.618,10
00608	000501077	84	6,90	678,00	48.462,22	48.462,22
00610	000505501	68	15,51	873,22	113.683,15	113.683,15
00611	000500445	80	8,66	1.107,87	96.445,77	96.445,77
00612	000509264	60	21,23	678,00	106.830,34	106.830,34
00613	000503622	66	16,87	1.436,30	199.881,68	199.881,68
00614	000505978	69	14,35	731,23	92.076,26	92.076,26
00615	000509728	72	12,97	1.099,04	128.879,47	128.879,47
00616	000506613	72	12,97	678,00	78.450,22	78.450,22
00617	000501409	67	16,19	1.147,07	153.492,60	153.492,60
00618	000502885	74	11,79	700,99	75.648,65	75.648,65
00619	000510734	70	14,21	1.002,34	124.365,36	124.365,36
00620	000501565	78	9,63	1.021,38	94.457,00	94.457,00
00621	000508373	68	15,51	1.777,00	231.344,87	231.344,87
00622	000504289	80	8,66	678,00	59.225,94	59.225,94
00623	000506850	71	13,58	678,00	82.241,46	82.241,46
00624	000508950	64	18,28	1.076,39	157.254,12	157.254,12
00625	000510704	51	28,37	3.236,40	596.565,37	596.565,37
00626	000507458	72	12,97	811,28	94.124,49	94.124,49
00627	000500682	82	7,75	678,00	53.604,41	53.604,41
00628	000508594	61	20,48	2.195,02	343.565,60	343.565,60
00629	000510467	56	24,32	819,10	138.408,13	138.408,13
00630	000507199	69	14,85	742,69	95.787,96	95.787,96
00631	000508284	74	11,79	908,21	100.274,15	100.274,15
00632	000509345	62	19,74	1.024,82	155.994,93	155.994,93
00633	000509477	62	19,74	2.328,31	351.223,88	351.223,88
00634	000507083	75	11,22	1.388,00	146.335,34	146.335,34
00635	000507253	65	17,57	1.934,57	275.986,35	275.986,35
00636	000510740	56	24,32	3.508,20	598.498,37	598.498,37
00637	000509094	69	14,85	1.024,82	131.236,35	131.236,35
00638	000509523	67	16,19	933,80	125.513,66	125.513,66
00639	000506192	74	11,79	898,77	97.832,24	97.832,24
00640	000508896	64	18,28	871,64	127.341,37	127.341,37
00641	000510674	53	26,73	4.142,15	741.459,42	741.459,42
00642	000510744	55	25,12	3.437,80	592.782,55	592.782,55
00643	000507024	75	11,22	1.451,76	152.606,41	152.606,41
00644	000509965	62	19,74	678,00	103.759,42	103.759,42
00645	000506567	66	16,87	678,00	93.552,98	93.552,98
00646	000510687	59	21,99	5.419,46	851.098,47	873.444,54
00647	000505196	78	9,63	678,00	63.322,70	63.322,70
00648	000509235	54	25,92	4.425,24	772.691,32	772.839,08
00649	000502626	61	20,48	2.889,16	445.272,58	445.272,58
00650	000510645	51	28,37	3.351,94	613.142,47	613.142,47
00651	000510701	58	22,76	801,07	132.292,82	132.292,82

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00652	000507555	59	21,99	2.210,14	358.437,14	358.437,14
00653	000510368	62	19,74	678,00	103.017,61	103.017,61
00654	000510731	57	23,54	3.840,62	640.752,12	640.752,12
00655	000510724	59	21,99	4.009,23	652.236,07	652.236,07
00656	000508802	62	19,74	4.196,06	640.334,00	641.006,76
00657	000505579	68	15,51	1.257,01	165.551,76	165.551,76
00658	000508780	59	21,99	3.257,67	523.337,16	523.337,16
00659	000508217	63	19,01	678,00	100.010,05	100.010,05
00660	000510675	54	25,92	1.699,00	297.147,02	297.147,02
00661	000510755	53	26,73	3.641,74	651.107,62	651.107,62
00662	000510643	54	25,92	3.799,34	666.154,53	666.154,53
00663	000508004	57	23,54	3.100,39	520.953,16	520.953,16
00664	000501972	44	34,34	678,00	134.799,82	134.799,82
00665	000509685	55	25,12	2.017,62	346.988,89	346.988,89
00666	000509353	63	19,01	2.141,80	318.924,38	318.924,38
00667	000508511	45	33,47	703,97	138.117,66	138.117,66
00668	000508446	68	15,51	3.858,53	510.516,60	510.516,60
00669	000506060	56	24,32	678,00	115.352,11	115.352,11
00670	000510641	41	36,99	832,46	170.300,68	170.300,68
00671	000510494	60	21,23	2.210,20	347.680,03	347.680,03
00672	000506990	65	17,57	678,00	95.937,03	95.937,03
00673	000501765	83	7,31	711,95	55.244,33	55.244,33
00674	000503304	71	13,58	678,00	80.980,27	80.980,27
00675	000508128	61	20,48	1.686,40	259.905,19	259.905,19
00676	000510715	59	21,99	1.344,80	215.380,33	215.380,33
00677	000504807	69	14,85	678,00	85.373,55	85.373,55
00678	000503509	76	10,68	684,56	69.835,38	69.835,38
00679	000510771	66	16,87	1.267,35	177.492,00	177.492,00
00680	000504831	71	13,58	714,84	87.153,39	87.153,39
00681	000510644	48	30,89	1.012,19	191.810,31	191.810,31
00682	000502723	78	9,63	678,00	63.736,97	63.736,97
00683	000503738	71	13,58	678,00	82.451,66	82.451,66
00684	000507873	62	19,74	1.924,67	294.020,22	294.020,22
00685	000510759	52	27,54	1.463,66	264.443,71	264.443,71
00686	000506729	66	16,87	873,22	121.778,77	121.778,77
00687	000501573	84	6,90	678,00	48.462,22	48.462,22
00688	000500003	86	6,09	678,00	44.925,83	44.925,83
00689	000509981	72	12,97	705,45	83.384,06	83.384,06
00690	000505641	73	12,37	879,87	98.516,86	98.516,86
00691	000508888	61	20,48	3.216,32	499.986,18	499.986,18
00692	000500025	55	25,12	779,50	135.289,61	135.289,61
00693	000501891	68	15,51	1.120,66	148.612,34	148.612,34
00694	000510736	63	19,01	2.041,07	301.643,46	301.643,46
00695	000510781	50	29,20	4.425,25	818.035,68	823.485,73
00696	000510700	50	29,20	4.122,95	761.593,79	761.593,79
00697	000503711	71	13,58	879,29	106.385,35	106.385,35
00698	000501468	62	19,74	1.990,27	299.686,40	299.686,40
00699	000502812	63	19,01	2.001,37	299.132,35	299.132,35
00700	000509183	43	35,22	828,33	166.252,10	166.252,10
00701	000506435	58	22,76	2.276,31	376.480,23	376.480,23
00702	000510782	60	21,23	678,00	107.887,32	107.887,32
00703	000506648	63	19,01	1.569,77	233.307,63	233.307,63
00704	000506559	63	19,01	846,59	126.297,95	126.297,95
00705	000509019	54	25,92	3.521,44	618.975,17	618.975,17
00706	000508071	55	25,12	3.899,79	674.204,52	674.204,52
00707	000510476	56	24,32	1.179,15	199.521,45	199.521,45
00708	000510753	58	22,76	7.812,93	1.209.388,73	1.274.926,70
00709	000510710	55	25,12	892,89	153.961,72	153.961,72
00710	000508039	67	16,19	678,00	90.725,05	90.725,05
00711	000507202	56	24,32	3.980,20	678.098,10	678.098,10

(Valores em R\$)

Ord	Código do aposentado	Idade	Esperança de Vida	Valor do Provento	Provisão Matemática de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00712	000508853	63	19,01	678,00	100.767,99	100.767,99
00713	000510296	53	26,73	4.457,55	785.483,20	791.262,74
00714	000508691	61	20,48	1.660,38	260.326,65	260.326,65
00715	000501220	60	21,23	2.192,85	347.229,81	347.229,81
00716	000509299	63	19,01	896,33	134.720,39	134.720,39
00717	000507504	65	17,57	760,72	109.186,53	109.186,53
00718	000506893	75	11,22	966,45	100.390,33	100.390,33
00719	000510732	44	34,34	946,18	187.355,60	187.355,60
00720	000508489	64	18,28	1.256,87	182.189,17	182.189,17
00721	000506389	66	16,87	1.102,57	151.811,33	151.811,33
00722	000509922	72	12,97	2.910,18	343.982,76	343.982,76
00723	000503555	76	10,68	678,00	68.956,16	68.956,16
00724	000510672	46	32,60	676,00	131.871,48	131.871,48
00725	000506465	71	13,58	678,00	80.349,68	80.349,68
00726	000506575	75	11,22	704,15	72.925,04	72.925,04
00727	000510754	55	25,12	2.134,01	368.450,75	368.450,75
00728	000510699	58	22,76	1.700,49	277.488,74	277.488,74
00729	000508640	53	26,73	3.284,17	582.975,25	582.975,25
00730	000501603	61	20,48	2.071,81	318.750,97	318.750,97
00731	000510216	70	14,21	922,61	113.620,81	113.620,81
00732	000504483	58	22,76	1.855,98	304.228,44	304.228,44
00733	000504114	58	22,76	678,00	110.637,15	110.637,15
00734	000508748	65	17,57	873,22	123.813,96	123.813,96
00735	000505285	66	16,87	683,79	94.957,34	94.957,34
00736	000501379	78	9,63	678,00	64.358,38	64.358,38
00737	000507585	74	11,79	678,00	74.857,00	74.857,00
00738	000505692	44	34,34	678,00	134.799,82	134.799,82
00739	000501816	71	13,58	773,66	93.605,17	93.605,17
00740	000509531	68	15,51	678,00	90.115,91	90.115,91
00741	000510752	62	19,74	1.262,25	190.409,50	190.409,50
00742	000508395	67	16,19	2.143,27	286.155,00	286.155,00
00743	000505838	66	16,87	809,10	110.687,46	110.687,46
00744	000503746	79	9,14	678,00	62.289,32	62.289,32
00745	000501905	76	10,68	678,00	69.796,16	69.796,16
00746	000502901	72	12,97	678,00	78.661,38	78.661,38
00747	000501174	77	10,15	1.875,96	186.727,64	186.727,64
00748	000510785	56	24,32	1.407,92	237.904,50	237.904,50
00749	000509205	63	19,01	678,00	101.904,91	101.904,91
00750	000507687	64	18,28	678,00	98.086,15	98.086,15
00751	000510737	57	23,54	1.226,42	204.317,97	204.317,97
00752	000505773	63	19,01	678,00	101.336,45	101.336,45
00753	000500453	80	8,66	678,00	58.010,58	58.010,58
00754	000509973	64	18,28	1.179,12	170.918,95	170.918,95
00755	000509833	64	18,28	1.094,39	160.195,52	160.195,52
00756	000506508	75	11,22	1.362,28	145.316,83	145.316,83
00757	000502197	74	11,79	678,00	72.956,47	72.956,47
00758	000509914	54	25,92	2.596,75	455.869,31	455.869,31
00759	000503967	77	10,15	706,44	69.664,12	69.664,12
00760	000502502	73	12,37	678,00	76.125,43	76.125,43
00761	000510033	59	21,99	1.179,12	191.823,52	191.823,52
00762	000506974	66	16,87	678,00	94.553,50	94.553,50
00763	000507628	65	17,57	678,00	97.117,02	97.117,02
00764	000510252	59	21,99	2.032,33	329.086,88	329.086,88
00765	000502154	75	11,22	1.187,56	126.679,14	126.679,14
00766	000508136	61	20,48	3.706,75	570.288,85	570.288,85
00767	000506753	71	13,58	989,37	120.317,40	120.317,40
Totais.....				1.078.776,04	158.387.617,23	158.702.827,65

Idade Média = 65,64 anos
 Provento Médio = R\$ 1408,32

HISTOGRAMAS

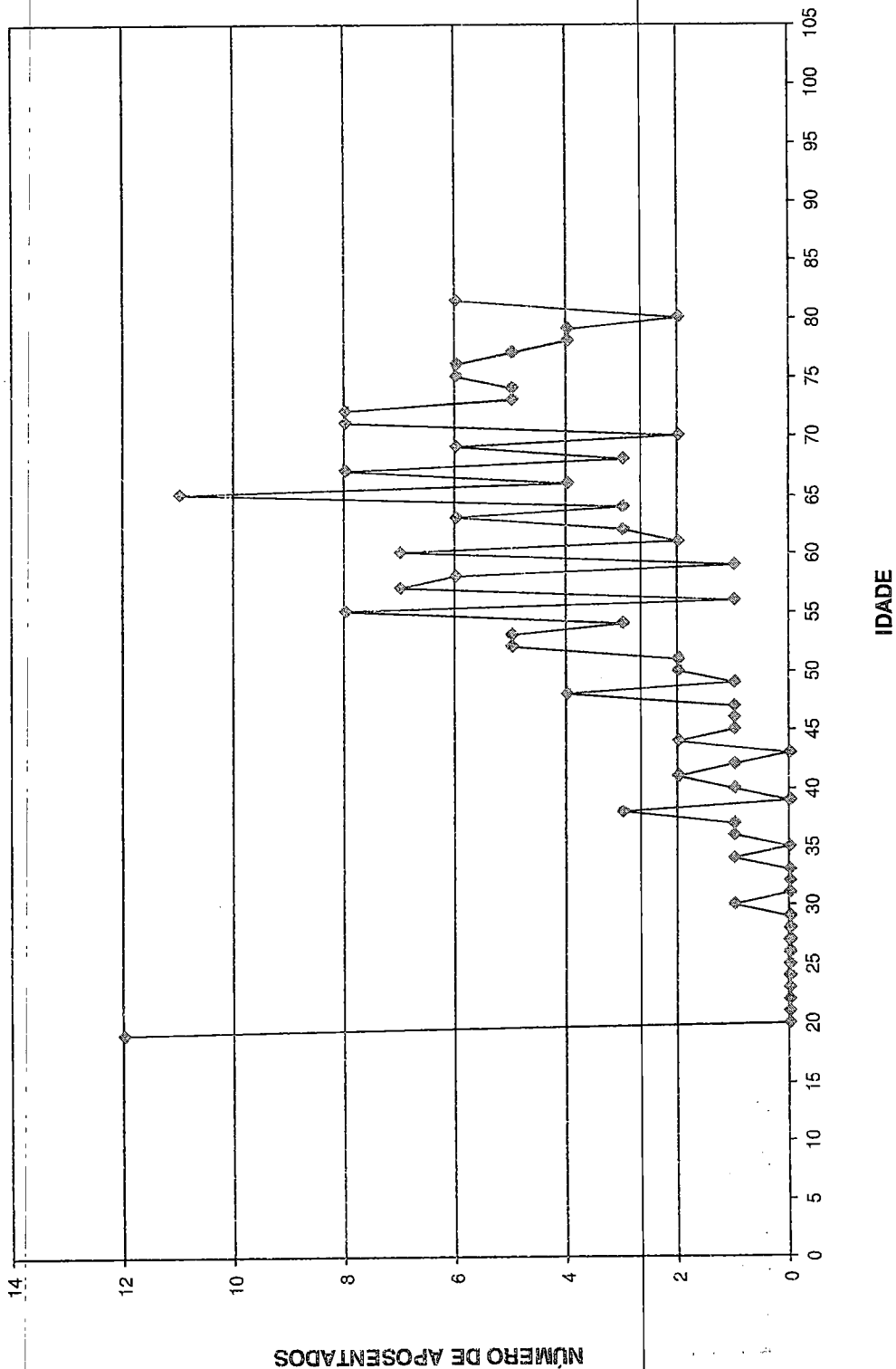
Pensão por Morte

Distribuição das Pensionistas por Idade e Provento
**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
 do Município de Aracruz**

Idade	Número de Pensionistas	Valor do Provento	
		Na idade	Médio
Ate 19	12	8.113,57	676,13
20	0	0,00	0,00
21	0	0,00	0,00
22	0	0,00	0,00
23	0	0,00	0,00
24	0	0,00	0,00
25	0	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00
27	0	0,00	0,00
28	0	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00
30	1	490,88	490,88
31	0	0,00	0,00
32	0	0,00	0,00
33	0	0,00	0,00
34	1	678,00	678,00
35	0	0,00	0,00
36	1	678,00	678,00
37	1	738,73	738,73
38	3	2.177,42	725,81
39	0	0,00	0,00
40	1	931,48	931,48
41	2	1.461,25	730,63
42	1	1.456,34	1.456,34
43	0	0,00	0,00
44	2	1.581,13	790,57
45	1	2.382,43	2.382,43
46	1	1.142,02	1.142,02
47	1	206,98	206,98
48	4	4.923,85	1.230,96
49	1	1.276,96	1.276,96
50	2	1.154,29	577,15
51	2	2.483,85	1.241,93
52	5	4.362,84	872,57
53	5	5.769,17	1.153,83
54	3	6.110,31	2.036,77
55	8	8.004,42	1.000,55
56	1	678,00	678,00
57	7	6.723,26	960,47
58	6	5.024,18	837,36
59	1	1.080,55	1.080,55
60	7	8.847,79	1.263,97
61	2	1.665,48	832,74
62	3	3.044,61	1.014,87
63	6	5.402,97	900,50
64	3	5.933,38	1.977,79
65	11	8.850,76	804,61
66	4	4.044,07	1.011,02
67	8	6.280,77	785,10
68	3	4.154,33	1.384,78
69	6	5.209,71	868,29
70	2	1.650,99	825,50
71	8	6.378,78	797,35
72	8	5.980,18	747,52
73	5	3.853,54	770,71
74	5	3.390,38	678,08
75	6	4.947,16	824,53
76	6	4.582,43	763,74
77	5	4.501,73	900,35
78	4	2.418,52	604,63
79	4	2.867,33	716,83
80	2	1.415,35	707,68
Acima 80	6	5.046,56	841,09
TOTAL	187	170.096,73	909,61

Idade Média = 60,18 anos

DISTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS POR IDADE



Provisão Matemática de Benefícios Concedidos Pensão por Morte

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz

Pensão por Morte

Número de Complementações: 13

Correção Aplicada: 10%

Taxa de Capitalização ao Ano: 6%

Tábua de Sobrevivência: IBGE 2011

(Valores em R\$)

Ord	Código Pensionista Principal	Nº Pens.	Valor do Provento	Provisão Matemáticas de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00001	000506621	0	920,10	147.128,88	147.128,88
00002	000506710	0	927,90	92.360,48	92.360,48
00003	000506834	0	765,94	104.693,49	104.693,49
00004	000506745	0	1.073,71	205.244,90	205.244,90
00005	000506885	0	678,00	72.534,13	72.534,13
00006	000506915	0	700,74	116.239,77	116.239,77
00007	000506907	0	725,24	133.683,43	133.683,43
00008	000506923	0	665,77	119.459,14	119.459,14
00009	000506913	0	665,77	154.503,51	154.503,51
00010	000506982	0	678,00	82.661,85	82.661,85
00011	000507016	0	678,00	80.139,48	80.139,48
00012	000507148	0	718,44	150.545,56	150.545,56
00013	000507172	0	1.062,65	185.152,62	185.152,62
00014	000507180	0	282,52	51.394,85	51.394,85
00015	000507210	0	45,48	7.544,29	7.544,29
00016	000507261	0	3.425,78	547.800,45	547.800,45
00017	000507334	0	411,11	81.935,90	81.935,90
00018	000507369	0	411,11	94.612,76	94.612,76
00019	000507393	0	678,00	75.068,17	75.068,17
00020	000507407	0	702,62	88.259,07	88.259,07
00021	000507415	0	678,00	75.068,17	75.068,17
00022	000507482	0	791,70	90.619,98	90.619,98
00023	000507733	0	915,67	140.632,76	140.632,76
00024	000507776	0	678,00	55.197,45	55.197,45
00025	000507755	0	646,42	123.566,33	123.566,33
00026	000507806	0	678,00	72.534,13	72.534,13
00027	000507895	0	823,84	131.736,40	131.736,40
00028	000507903	0	678,00	64.979,79	64.979,79
00029	000507925	0	812,25	74.868,55	74.868,55
00030	000507938	0	678,00	118.132,48	118.132,48
00031	000508012	0	711,18	84.061,35	84.061,35
00032	000508268	0	678,00	108.415,81	108.415,81
00033	000508306	0	1.040,61	122.999,92	122.999,92
00034	000508330	0	1.130,48	166.122,33	166.122,33
00035	000508411	0	741,64	106.447,97	106.447,97
00036	000508565	0	678,00	75.068,17	75.068,17
00037	000508624	0	678,00	70.006,16	70.006,16
00038	000508875	0	850,93	143.589,22	143.589,22
00039	000508934	0	877,44	84.094,20	84.094,20
00040	000509065	0	678,00	62.494,16	62.494,16
00041	000509132	0	678,38	75.110,24	75.110,24
00042	000500475	0	678,67	92.643,92	92.643,92
00043	000500505	0	1.292,24	214.358,65	214.358,65
00044	000500526	0	705,51	86.015,88	86.015,88
00045	000500534	0	678,00	72.534,13	72.534,13
00046	000500645	0	678,00	77.605,59	77.605,59
00047	000500674	0	678,00	112.467,63	112.467,63
00048	000500755	0	1.338,48	192.112,72	192.112,72

(Valores em R\$)

Ord	Código Pensionista Principal	Nº Pens.	Valor do Provento	Provisão Matemáticas de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00049	000500763	0	1.142,02	223.108,94	223.108,94
00050	000500798	0	730,23	86.313,06	86.313,06
00051	000500828	0	678,00	101.904,91	101.904,91
00052	000500895	0	771,91	79.702,73	79.702,73
00053	000500909	0	1.557,16	166.588,86	166.588,86
00054	000500941	0	678,00	60.036,18	60.036,18
00055	000500968	0	1.786,89	268.573,54	268.573,54
00056	000500992	0	678,00	92.552,46	92.552,46
00057	000501005	0	730,23	127.232,86	127.232,86
00058	000501204	0	678,00	101.904,91	101.904,91
00059	000501344	0	855,85	155.692,62	155.692,62
00060	000501360	0	678,00	82.661,85	82.661,85
00061	000501581	0	898,01	116.094,57	116.094,57
00062	000501646	0	722,29	131.395,95	131.395,95
00063	000501840	0	678,00	106.301,85	106.301,85
00064	000501913	0	678,00	114.408,34	114.408,34
00065	000501980	0	1.081,80	155.271,30	155.271,30
00066	000502014	0	678,00	138.800,26	138.800,26
00067	000502095	0	703,98	96.098,94	96.098,94
00068	000502103	0	1.170,02	233.189,76	233.189,76
00069	000502162	0	2.382,43	470.212,87	470.212,87
00070	000502219	0	678,00	101.904,91	101.904,91
00071	000502227	0	732,08	86.531,73	86.531,73
00072	000502235	0	732,08	86.531,73	86.531,73
00073	000502251	0	743,97	138.879,83	138.879,83
00074	000502286	0	688,98	110.171,57	110.171,57
00075	000502359	0	720,15	74.358,31	74.358,31
00076	000502480	0	700,92	80.229,07	80.229,07
00077	000502499	0	678,00	87.651,72	87.651,72
00078	000502561	0	1.237,64	215.642,30	215.642,30
00079	000502575	0	1.914,92	439.524,51	439.524,51
00080	000502588	0	685,61	157.365,53	157.365,53
00081	000502596	0	1.633,64	284.640,03	284.640,03
00082	000502745	0	1.714,63	307.656,13	307.656,13
00083	000502758	0	931,48	192.251,36	192.251,36
00084	000502782	0	1.303,98	173.317,62	173.317,62
00085	000502839	0	678,00	72.534,13	72.534,13
00086	000503037	0	701,25	98.209,86	98.209,86
00087	000503088	0	1.512,71	117.821,55	117.821,55
00088	000503177	0	2.144,97	285.097,24	285.097,24
00089	000503185	0	775,25	63.114,79	63.114,79
00090	000503371	0	1.252,61	124.681,18	124.681,18
00091	000503695	0	840,18	114.691,34	114.691,34
00092	000503725	0	738,73	155.890,20	155.890,20
00093	000503762	0	705,38	93.755,11	93.755,11
00094	000503770	0	1.629,72	270.340,33	270.340,33
00095	000503819	0	722,04	88.031,22	88.031,22
00096	000503827	0	1.758,61	324.164,45	324.164,45
00097	000503851	0	678,00	121.653,57	121.653,57
00098	000503865	0	798,92	134.812,85	134.812,85
00099	000503886	0	1.292,44	157.574,47	157.574,47
00100	000504017	0	678,00	97.313,68	97.313,68
00101	000504195	0	678,00	87.651,72	87.651,72
00102	000504211	0	1.131,46	146.274,94	146.274,94
00103	000504225	0	678,00	57.605,46	57.605,46
00104	000504564	0	678,00	114.408,34	114.408,34
00105	000504572	0	1.080,55	176.060,71	176.060,71

(Valores em R\$)

Ord	Código Pensionista Principal	Nº Pens.	Valor do Provento	Provisão Matemáticas de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00106	000504580	0	678,00	94.953,70	94.953,70
00107	000504602	0	1.529,36	278.214,72	278.214,72
00108	000504637	0	2.265,61	382.307,80	382.307,80
00109	000504653	0	1.582,89	366.308,94	366.308,94
00110	000504661	0	685,46	121.237,92	121.237,92
00111	000504742	0	678,00	144.034,53	144.034,53
00112	000504947	0	1.582,89	302.577,13	302.577,13
00113	000505013	0	678,00	72.534,13	72.534,13
00114	000505035	0	844,86	87.235,11	87.235,11
00115	000505048	0	715,42	107.529,22	107.529,22
00116	000505102	0	678,00	70.006,16	70.006,16
00117	000505110	0	678,00	112.467,63	112.467,63
00118	000505153	0	987,48	154.824,41	154.824,41
00119	000505175	0	1.241,63	219.608,21	219.608,21
00120	000505277	0	678,00	62.494,16	62.494,16
00121	000505323	0	1.680,29	246.916,08	246.916,08
00122	000505552	0	934,73	120.841,72	120.841,72
00123	000505560	0	889,51	91.845,39	91.845,39
00124	000505625	0	678,00	104.130,32	104.130,32
00125	000505846	0	801,16	114.990,90	114.990,90
00126	000505854	0	783,25	160.347,06	160.347,06
00127	000505897	0	809,10	92.611,63	92.611,63
00128	000505900	0	678,00	97.313,68	97.313,68
00129	000505919	0	1.450,94	222.841,96	222.841,96
00130	000505927	0	722,62	121.937,69	121.937,69
00131	000505965	0	873,82	100.019,64	100.019,64
00132	000506052	0	780,98	163.650,51	163.650,51
00133	000506155	0	729,18	99.538,95	99.538,95
00134	000506206	0	889,51	114.995,69	114.995,69
00135	000506257	0	737,35	65.291,56	65.291,56
00136	000506325	0	729,18	123.044,65	123.044,65
00137	000506443	0	1.456,34	295.609,08	295.609,08
00138	000506451	0	808,47	116.040,11	116.040,11
00139	000506532	0	1.276,96	241.280,03	241.280,03
00140	000506605	0	1.826,40	255.786,79	255.786,79
00141	000509310	0	1.633,09	261.139,78	261.139,78
00142	000502820	0	678,00	142.071,56	142.071,56
00143	000509442	0	699,08	64.437,19	64.437,19
00144	000509450	0	3.122,61	458.862,83	458.862,83
00145	000509418	0	838,42	117.420,48	117.420,48
00146	000509558	0	206,98	40.007,77	40.007,77
00147	000509590	0	206,98	48.516,03	48.516,03
00148	000509574	0	206,98	47.898,86	47.898,86
00149	000509582	0	206,98	48.163,01	48.163,01
00150	000509655	0	678,00	82.661,85	82.661,85
00151	000509701	0	678,00	80.139,48	80.139,48
00152	000509744	0	866,66	130.260,93	130.260,93
00153	000509760	0	722,19	69.214,98	69.214,98
00154	000509787	0	835,90	145.644,45	145.644,45
00155	000509795	0	972,82	176.971,31	176.971,31
00156	000509906	0	724,60	46.336,43	46.336,43
00157	000510076	0	823,09	143.412,48	143.412,48
00158	000510041	0	410,32	76.596,06	76.596,06
00159	000510068	0	410,31	95.956,07	95.956,07
00160	000510160	0	140,89	13.502,95	13.502,95
00161	000510170	0	490,88	107.827,78	107.827,78
00162	000510234	0	678,00	116.295,87	116.295,87

(Valores em R\$)

Ord	Código Pensionista Principal	Nº Pens.	Valor do Provento	Provisão Matemáticas de Benef. Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros
00163	000510404	0	420,54	99.495,05	99.495,05
00164	000510422	0	4.183,22	739.418,64	739.889,86
00165	000510413	0	420,55	60.361,76	60.361,76
00166	000510512	0	678,00	67.486,16	67.486,16
00167	000510521	0	678,00	52.807,88	52.807,88
00168	000510530	0	723,48	167.426,16	167.426,16
00169	000510647	0	678,00	97.313,68	97.313,68
00170	000510649	0	797,39	79.369,90	79.369,90
00171	000510660	0	775,57	139.160,56	139.160,56
00172	000510662	0	1.003,27	174.806,45	174.806,45
00173	000510667	0	678,00	75.068,17	75.068,17
00174	000510678	0	1.066,01	145.518,95	145.518,95
00175	000510679	0	1.166,29	142.194,24	142.194,24
00176	000510684	0	1.620,83	309.829,55	309.829,55
00177	000510685	0	678,00	80.139,48	80.139,48
00178	000510706	0	678,00	145.826,39	145.826,39
00179	000510725	0	946,66	135.874,59	135.874,59
00180	000510751	0	678,00	156.901,27	156.901,27
00181	000510750	0	845,83	84.191,47	84.191,47
00182	000510749	0	1.935,20	347.233,02	347.233,02
00183	000510760	0	678,00	108.415,81	108.415,81
00184	000510772	0	817,81	111.637,65	111.637,65
00185	000510773	0	948,37	119.128,76	119.128,76
00186	000510788	0	458,50	55.900,38	55.900,38
00187	000510789	0	678,00	97.313,68	97.313,68
Totais			170.096,73	25.862.362,05	25.862.833,27

Idade Média = 60,18 anos
 Provento Médio = R\$ 909,61

Síntese dos Resultados da Avaliação Atuarial

1 - OBJETIVO

O estudo atuarial teve por objetivo estabelecer os níveis de contribuição dos segurados e empregadores, para o Fundo de Previdência, de tal modo que os aportes financeiros devidamente capitalizados sejam suficientes, por si só, para custear as aposentadorias e pensões a serem concedidas.

2 - METODOLOGIA

O Fundo de Previdência, constituído em regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, irá custear as aposentadorias e pensões já concedidas, e a conceder, para as futuras aposentadorias e pensões.

Foi estabelecido um modelo matemático-atuarial que simulou a evolução provável dos futuros fluxos financeiros com concessão das aposentadorias e pensões e determinou os aportes necessários que devidamente capitalizados sejam suficientes para suprir as necessidades financeiras do Fundo de Previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos.

3 - BASES TÉCNICAS

Os estudos foram efetuados com as seguintes bases técnicas:

- Tábua completa de Mortalidade – ambos os sexos; elaborada pelo IBGE do ano de 2011.
- Taxas anuais de entrada em invalidez determinadas pela “Tábua de Entrada em Invalidez-Álvaro Vindas”.
- Taxa anual de capitalização dos valores ativos do Fundo de 6% ao ano.
- Manutenção do contingente laboral, com substituição de cada funcionário aposentado ou falecido por um novo funcionário.
- Crescimento real do salário: 1,00% ao ano.

4 - CONTRIBUIÇÕES / ALÍQUOTAS

O modelo matemático-atuarial encontrou o equilíbrio financeiro do Fundo de Previdência com a aplicação das seguintes contribuições:

SERVIDORES ATIVOS (% sobre a remuneração mensal)	11,00%
SERVIDORES INATIVOS (% que exceder o limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00%
PENSÕES (% que exceder o limite máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social), julgado pelo Supremo Tribunal Federal.	11,00%
ÓRGÃOS EMPREGADORES (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	14,77%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	2,00%
FINANCIAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO (LEI ATUAL) (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	6,79%
ALÍQUOTA TOTAL ÓRGÃOS EMPREGADORES (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	23,56%

5 - FLUXOS FINANCEIROS

O Anexo I corresponde ao Fluxo Financeiro Atuarial da geração atual, ou seja, somente para os atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Os demais anexos correspondem ao Fluxo Financeiro Atuarial com reposição de servidores ativos de 1:1, ou seja, a manutenção do contingente laboral, com substituição de cada funcionário aposentado ou falecido por um novo funcionário.

São Paulo, 25 de novembro de 2014.

Richard Dutzmann
 Atuário - MIBA 935

ANEXOS

- ◆ Anexo I - Fluxo Financeiro Atuarial Geração Atual;
- ◆ Anexo II - Evolução provável dos aposentados;
- ◆ Anexo III - Evolução provável das pensões;
- ◆ Anexo IV e V - Projeções Atuariais do RPPS; e
- ◆ Anexo VI - Fluxo Anual Projetado de Receitas e Despesas do Fundo para os próximos 75 anos.



Pg nº

98

GMA

**Processo nº.: 16074/2014.****ASSUNTO:** Solicitação de análise de Minuta de Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.924/2006, que dispõe sobre o Plano de Custeio de do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA.**Requerente:** IPASMA – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo administrativo, no qual o IPASMA – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz solicita análise de minuta de Projeto de Lei, com intuito de alterar a Lei Municipal nº 2.924 de 06 de junho de 2006.

Compõem o processo, até o momento, o Ofício nº 420/2014 (fl. 01), acompanhado de minutas de Mensagem de Projeto de Lei e do Projeto de Lei Propriamente dito (fls.02/05), documentos acerca do Avaliação Atuarial do Instituto (fls 07/97) e despacho da Secretaria de Gabinete solicitando avaliação jurídica da proposição (fl 98). Posteriormente, foi juntado aos autos, a pedido do IPASMA, nova versão da minuta de Projeto de Lei, que deverá ser a analisada (fls. 99/101).

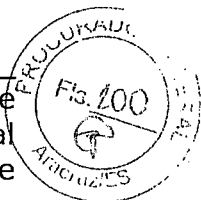
Nestes termos, relatado o processo, passo a opinar de forma direta e objetiva, considerando a urgência do caso.

Esclareço, inicialmente, que a análise desta Procuradoria cinge-se à verificação de atendimento da legalidade, não abordando a intenção discricionária da Administração Pública, ou seja, este parecer não aborda a conveniência e oportunidade envolvidos no caso, seja em qualquer margem tais atributos estejam previstos, e nem aspectos técnicos estranhos à ciência jurídica, inclusive aqueles próprios das áreas financeira e contábil, abordadas na Proposta em referência.

Conforme de conhecimento, a elevação de um Projeto de Lei ao patamar de Lei Municipal passa necessariamente pela verificação de dois requisitos no caso concreto, quais sejam, a constitucionalidade de seus termos e o interesse público na sua concretização.

No que tange à análise da conformidade da minuta apresentada com as regras hierarquicamente superiores, tal mister envolve a observância de diversos preceitos constitucionais. Dentre eles, destaca-se a competência de iniciar o processo legislativo.

D



A análise que ora se mostra necessária, tange a fiscalização de atendimento restrito da competência do Chefe do Poder Executivo Municipal quanto ao respeito de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Aracruz e na Constituição Federal.

A Constituição da República Federativa Brasileira, ao dispor sobre a competência do Presidente da República, é plenamente aplicável ao caso em epígrafe. Nesse sentido, necessário constar a dicção da alínea "c", do inciso II, do artigo 61, da Constituição Federal, que assim versa:

Pg nº
99

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

(...)

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;"

Neste contexto, em observância ao Princípio da Simetria, prevê a Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 30, Parágrafo Único, II, que:

"Art. 30- A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

(...)

IIII - servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, ressalvado o disposto no art. 22;"

Sobre o Princípio da Simetria, é possível aduzir que a mesma regra está expressa no artigo 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que dispõe:

"Art. 11. Cada Assembleia Legislativa, com poderes constituintes, elaborará a Constituição do Estado, no prazo de um ano, contado da promulgação da Constituição Federal, obedecidos os princípios desta.

Parágrafo único. Promulgada a Constituição do Estado, caberá à Câmara Municipal, no prazo de seis meses, votar a Lei Orgânica respectiva, em dois turnos de discussão e votação, respeitado o disposto na Constituição Federal e na Constituição Estadual."



PROCURADORIA GERAL
Fls. 101
100
[Signature]

Não há dúvidas, então, de que a necessária simetria entre as disposições constitucionais e as da Legislação local respalda as determinações da Lei Orgânica de Aracruz, no que diz respeito a tal regra de competência.

Logo, cristalina a competência do Prefeito para iniciar o processo legislativo, sendo o objeto central da proposição atinente a alteração do Plano de Custeio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, buscando meios para alcançar o equilíbrio atuarial e financeiro do Regime Próprio de previdência dos servidores municipais, matéria pertinente ao tema da aposentadoria dos servidores.

Diante disso, no caso dos autos, revela-se correta a utilização de lei de iniciativa do Chefe do Executivo, uma vez que a hipótese é prevista na Lei Orgânica municipal.

Quanto a isso, resta alertar, finalmente, acerca da impossibilidade de que haja aumento de despesa prevista nos projetos de lei cuja iniciativa seja privativa do Prefeito, como elenca o artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Aracruz: "Art. 31 - Não será admitido aumento de despesa prevista: I- nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, ressalva- do disposto no art. 95, § 2º e 3º;".

Vencida a questão acerca da iniciativa legiferante, também é importante pontificar que a proposição em tela trata essencialmente da alteração da Lei Municipal nº 2.924 de 06/06/2006, modificando o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência dos servidores Municipal, com a previsão de um aumento gradativo dos repasses pelo Executivo, como forma de trazer equilíbrio atuarial às contas do Instituto.

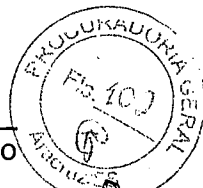
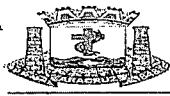
Com isso, é patente que, no que se refere ao conteúdo, o Projeto também se afigura constitucional, atendo-se a dispor sobre a competência constitucionalmente conferida ao Município, conforme decorre do art. 40 da Carta Magna.

Com isso, firmado nas razões e fundamentos postos até aqui, tenho por constitucional o Projeto em avaliação, tanto por sua iniciativa quanto pela matéria que abriga.

Prosseguindo, passando agora à verificação do interesse público na alteração da Lei Municipal, tenho para mim que tal exigência resta satisfeita, uma vez que o projeto em tela visa, segundo consta de sua mensagem, "atualizar o valor correspondente ao plano de custeio do IPASMA – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, de forma a garantir a solvência econômico-financeira do órgão de previdência".

Em sendo assim, não há dúvidas acerca do interesse coletivo na aprovação de proposição normativa que busca prover o equilíbrio financeiro do Instituto de previdência municipal, garantindo assim a sustentabilidade do sistema ao longo do tempo, a bem dos seus segurados e do patrimônio público. É, portanto, inequívoco interesse público na sua concretização.

b



Assim, tenho por identificado e satisfeito o interesse público no caso vertente.

Cumpré, em última análise, apenas ressaltar que, em se tratando de Projeto de Lei que, caso aprovado, resultará em aumento de despesa para o Poder Executivo Municipal, é imperativa a observância dos ditames da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que traça limites rígidos para realização de tais atos.

Com efeito, o Diploma Legal citado exige, para que seja possível a renúncia de receita, que a Administração estime o impacto orçamentário-financeiro das medidas, no exercício atual e nos seguintes, bem como comprove a compatibilidade do aumento da despesa com o cumprimento das metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, além da apresentação de compensações que equilibrem a estimativa de receita.

É o que se colhe da literalidade dos arts. 16 e 17 da LC 101/2000, *in verbis*:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."

"Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de



alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado."

Pg nº
102
CMA

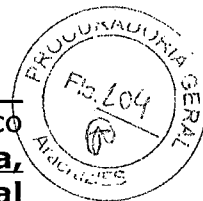
Conforme facilmente se observa do texto legal, a norma conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal elencou requisitos para que seja possível o aumento de gastos públicos nos moldes que se pretende com a presente proposição.

Ocorre que nos presentes autos não se encontram documentadas nenhuma das providências determinadas em Lei, de forma que, para se afirmar a cabal constitucionalidade do Projeto em análise se faz necessário que a estrutura competente da Administração Municipal proponente faça juntar aos autos os demonstrativos pertinentes, suprindo todas as exigências legais.

Assim, **observo que o estudo do impacto financeiro-orçamentário deve ser acostado aos autos, sendo obrigatoriamente acompanhado de Declaração da acerca da pertinência dos gastos com o Orçamento vigente, bem como com as metas e objetivos do Plano Plurianual, além das medidas compensatórias dos aumentos de despesa pretendidos.**

Por fim, cumpre ressaltar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo administrativo em epígrafe até a presente data, servindo de consultoria estritamente jurídica, de caráter meramente opinativo e sem poder vinculatório, competindo exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre o caso.

D



Posto isso, verificada a constitucionalidade e o interesse público necessários, **opino favoravelmente à proposta legislativa em referência, desde que atendidos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal acima delineados, e seja ela ao final encampada pelo chefe do Poder Executivo.**

É o meu Parecer.

Aracruz, 05 de dezembro de 2014.

Pg no
103
CMA

AMÉRICO SOARES MIGNONE
Procurador Geral do Município de Aracruz



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº
101
CMA

Aracruz, 11 de Dezembro de 2014.

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

SENHOR PROCURADOR

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, solicita a Vossa Senhoria, à análise e parecer jurídico do Projeto de Lei nº 074/2014 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.924, DE 6 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ- IPASMA.

Atenciosamente,



ADEIR ANTONIO LOZER.

RELATOR.

**Câmara Municipal de Aracruz
Adeir Antonio Lozer
Adeir do Gás
Vereador**



CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

COMPROVANTE DE DESPACHO

Pg nº
105
CMA

ORIGEM

Local (Setor) **LEGISLATIVO**
Remessa Nº **000000253**
Responsável **SELMA SILVA RAMALHO**
Data e Hora **11/12/2014 11:43:55**
Despacho **Conforme solicitação do relator do Projeto de Lei, encaminhados o processo para providências.**

ARACRUZ, 11 de dezembro de 2014

MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO
LEGISLATIVO

PROTOCOLO(S)

Processo, PROJETOS Nº 000746/2014 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 074/2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.924, DE 6 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PROCURADORIA**

Responsável _____

ARACRUZ, ____ / ____ / ____

PROCURADORIA



PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Processo Administrativo nº. 0746/2014

Requerente: Prefeitura Municipal de Aracruz

Assunto: Projeto de Lei n.º 074/2014 que "Altera a Lei Municipal n.º 2.924, de 06 de junho de 2006, que dispõe sobre o plano de custeio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA."

Parecer: 0216/2014

EMENTA: Parecer - Projeto de Lei - "Altera a Lei Municipal n.º 2.924, de 06 de junho de 2006, que dispõe sobre o plano de custeio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA" - Irregularidade - Necessidade de apresentação do Estudo de Impacto - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF 101/00).

Em apertada síntese, trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Aracruz, a fim de alterar "(...) a Lei Municipal n.º 2.924, de 06 de junho de 2006, que dispõe sobre o plano de custeio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA".

Sem maiores delongas, sob o prisma estritamente jurídico, o que se pretende é a alteração do índice de contribuição previdenciária com base em cálculo atuarial realizado em 25.11.2014 e o ajuste de seus reflexos.

Na mensagem que acompanha a proposição o Exmo. Sr. Prefeito proponente informa que a alteração "visa atualizar o valor correspondente ao plano de custeio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz "(...) de modo a garantir a solvência econômico-financeira do órgão de previdência".

Em fls. 07/97 consta a aludida "Avaliação Autorial".

Recebidos os autos pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação esta encaminhou os autos para a Procuradoria demandando, por seu relator, análise e parecer jurídico do Projeto de Lei em comento.

Assim, passamos a tecer opinamento sob o prisma estritamente jurídico, especialmente quanto à constitucionalidade e legalidade do texto proposto.

II - Mérito

Preliminarmente, insta ressaltar que o presente estudo pautar-se-á na análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa da proposição. Não observará,



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Procuradoria

407

CMA

portanto, critérios de conveniência e oportunidade e tampouco questões relativas às finanças públicas e nem sobre questões financeiro-orçamentárias, eis que fogem à alçada deste órgão especializado em questões estritamente jurídicas.

Relevando o tema da norma pretendida, cumpre especial e breve digressão sobre a adequação do PL à Legislação pertinente à questão.

Constitucionalmente, temos certa a competência do Executivo Municipal para legislar sobre questões que versem sobre planos próprios (municipais) de aposentadoria, a teor do prescrito no artigo 61, §1º, inciso II, alínea "c" da Constituição da República. Vejamos:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

[...]

II - disponham sobre:

[...]

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

Há, portanto, determinação da competência para fins de iniciativa legislativa pela própria Constitucional, plenamente aplicável ao caso em consonância com o princípio da simetria.

Ainda assim, o tema é tratado especificamente pela Lei Orgânica Municipal que em seu artigo 30, inciso III, determina tratar-se de competência concorrente entre Executivo e Legislativo.

Vê-se, prefacialmente, que a competência para legislar sobre o tema apresentado é, de fato, do Município, o que não o livra do atendimento a requisitos de legalidade formal e material.

Dentre elas, é imprescindível que seja obedecida a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que assim expõe em seus artigos 16 e 17:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Procuradoria

108
CMA

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

A LRF introduziu diversos mecanismos de controle de gastos públicos, como limites de gastos com pessoal, limites para o endividamento público, mecanismos de controle das finanças públicas em anos de eleição e de compensação para despesas de caráter permanente.

Determinou, ainda, que fossem criadas metas para controlar receitas e despesas e estipulou sanções para o ente da Federação que não previsse. Restou clara, assim, a intenção do legislador em priorizar não somente o controle das despesas, conferindo importância, também, à arrecadação.

Frente a essa inteligência sistemática, tendo em vista que a gestão pública responsável requer o controle sobre todos os tipos de receita, é imprescindível a apresentação do estudo de impacto orçamentário-financeiro bem como a demonstração da compensação e da adequação às normas Municipais vigentes (LDO, PPA, Etc.).

Assim, sob a ótica da LRF, além de considerar o interesse público justificador do ato, para que o gestor público determine providências de impacto tal como a pretendida, deverá apresentar estimativa do impacto orçamentário-financeiro da concessão e atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual.



Importante destacar que, a própria Procuradoria Jurídica do Município já havia se manifestado no sentido da obrigatoriedade de apresentação do estudo de impacto, nos termos do Parecer exarado de fls. 98/103.

Quanto aos demais aspectos, desde que adequado à LRF 101/00, o PL estará apto para ser apreciado por esta Casa de Leis.

III - Conclusão

Em face do exposto, opina-se pela instrução do presente processo com a apresentação da documentação e demonstrativos exigidos pela LRF para o PL em análise, tais como Demonstrativo de previsão no PPA, Autorização expressa no corpo da LDO, Previsão no programa da LDO, Anexo de Metas Fiscais - LDO Estimativas E Compensação da Renúncia de Receitas, Demonstrativo a que aludem a Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, e, por fim, a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro.

Feitas as adequações recomendadas, poderá, então, haver a apreciação do mérito do texto proposto, consoante entendimento dos Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Aracruz, ES, obviamente relevando toda a documentação e estudo financeiro necessários.

Este parecer é meramente opinativo, oportunidade na qual retornamos os autos para análise do Excelentíssimo Sr. Vereador Adeir Antonio Luzer, com as homenagens de estilo e máximas considerações.

Aracruz, 19 de dezembro de 2014.


Rafael Guimarães Teixeira de Freitas

Procurador da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Pg nº

110

CMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROCURADORIA**

Remessa Nº **000000455**

Responsável **RAFAEL HENRIQUE GUIMARAES TEIXEIRA DE FREITAS**

Data e Hora **19/12/2014 11:58:07**

Despacho **Segue anexa manifestação desta Procuradoria acerca do PL 074/2014.**

ARACRUZ, 19 de dezembro de 2014

RAFAEL HENRIQUE GUIMARAES TEIXEIRA DE FREITAS
PROCURADORIA

PROTOCOLO(S)

Processo, PROJETOS Nº 000746/2014 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 074/2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.924, DE 6 DE JUNHO DE 2006, QUE
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ -
IPASMA.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **LEGISLATIVO**

Responsável _____

ARACRUZ, ____ / ____ / ____

LEGISLATIVO

11
Q**LEI Nº 2.924/2006, DE 06 DE JUNHO DE 2006.****DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA.**Texto para Impressão**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SATO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O Regime de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Aracruz/ES, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, destina-se a assegurar recursos financeiros necessários à cobertura dos benefícios previdenciários para os servidores municipais titulares de cargo efetivo e de pensão e auxílio-reclusão para os seus dependentes.

Art. 2º - O Plano de Custeio do Regime de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Aracruz/ES, será financiado mediante recursos provenientes do Município através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas Autarquias e Fundações Públicas e das contribuições sociais obrigatórias do funcionário público estatutário, ativo e pensionista, além das receitas mencionadas nos incisos abaixo relacionados:

I - as contribuições especificadas no art. 50 da Lei nº 2.780, de 23/03/2005;

II - Os rendimentos e juros provenientes da aplicação dos recursos financeiros e das reservas matemáticas do IPASMA;

III - As transferências de recursos financeiros federais, estaduais e municipais que lhes forem destinadas;

IV - O produto de recursos provenientes de convênios e ajustes celebrados com as administrações federal, estadual e municipal ou com particulares;

V - Os resultados líquidos do produto das alienações de bens móveis e imóveis de uso do IPASMA;

VI - As provenientes de aluguéis, arrendamento e de participações societárias, entre outras;

VII - Os juros de mora, multas e outros acréscimos legais devidos ao IPASMA;

VIII - O produto de cauções ou depósitos que sejam revertidos á seus cofres por inadimplência contratual;

IX - As doações, legados, subvenções e outras receitas eventuais, em dinheiro, feitos diretamente ao IPASMA;

X - Outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, o IPASMA possa auferir.

Parágrafo Único - As contribuições do Município através dos órgãos dos Poderes Legislativos e Executivos, inclusive de suas Autarquias e Fundações Públicas, bem como a servidor estatutário ativo, inativo e pensionista somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários ressalvadas as despesas administrativas previstas no artigo 6.º, inciso VIII da Lei 9.717, de 27/11/98.

112
✓

Art. 3º - A contribuição dos segurados, servidores públicos estatutários, ativo, inativo e pensionista, para a manutenção do FUNPREV - IPASMA, será de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição e sobre a gratificação natalina (13.º décimo terceiro salário).

~~**Art. 4º** - A contribuição mensal do Município, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive suas Autarquias e Fundações, no percentual de 15% (quinze por cento) mais a contribuição adicional de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), aplicado sobre o total mensal da folha de pagamento dos servidores estatutários ativos, inativos e pensionistas, fracionada em 35 (trinta e cinco) anos, constante no Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial 2005, QUADROS Nº 6.5.2.4. FINANCIAMENTO DA TAXA ADICIONAL e, QUADRO 6 - PARECER ATUARIAL.~~

***Art. 4º** contribuição mensal do Município, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas Autarquias e Fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 19,53% (dezenove inteiros e cinquenta e três centésimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 17,29% (dezessete inteiros e vinte nove centésimos percentuais) relativo ao custo normal e 2,24% (dois inteiros e vinte e quatro centésimos percentuais) referentes à alíquota de custo especial financiado nos termos do parágrafo único deste artigo; (Redação dada pela Lei nº 3329/2010)*

***Parágrafo único.** déficit do custo especial será financiado nos termos do art. 18, da Portaria n. 403, de 11/12/2008, em 420 meses, mediante a arrecadação mensal 2,24% (dois inteiros e vinte e quatro centésimos percentuais), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao IPASMA, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 3329/2010)*

Art. 5º - A contribuição do Município, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive suas Autarquias e Fundações Públicas, e constituída de recursos adicionais do Orçamento Fiscal, fixado obrigatoriamente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - O Município através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive suas Autarquias e Fundações Públicas, é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do Regime de Previdência e Assistência de que trata este Plano de Custeio.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Junho de 2006.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL

Este arquivo não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Aracruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Impresso em: 15/mai/2013
As 13:43:19 Horas

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Ano referência: 2014

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

Receitas	2010	2011	2012	R\$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuição dos Segurados	13.541.118,17	16.490.896,93	26.761.274,40	26.761.274,40
Pessoal Civil	13.541.118,17	16.490.896,93	26.761.274,40	26.761.274,40
Pessoal Militar	4.673.866,04	0,00	6.552.597,43	6.552.597,43
Outras Receitas de Contribuições	4.673.866,04	0,00	6.552.597,43	6.552.597,43
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.797.103,49	5.439.506,93	19.336.715,07	19.336.715,07
Compensação Previdenciárias entre RGPS e RPPS	1.070.148,64	1.367.316,45	871.961,90	871.961,90
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.070.148,64	1.367.316,45	871.961,90	871.961,90
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições	10.145.938,07	13.070.950,02	15.152.370,58	15.152.370,58
Patronal	10.145.938,07	13.070.950,02	15.152.370,58	15.152.370,58
Pessoal Civil	10.145.938,07	13.020.409,89	14.842.819,42	14.842.819,42
Pessoal Militar	7.394.628,95	10.269.100,77	14.842.819,42	14.842.819,42
Cobertura de Déficit Atuarial	7.394.628,95	10.269.100,77	14.842.819,42	14.842.819,42
Regime de Débitos e Parcelamentos	2.751.309,12	2.751.309,12	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	50.540,13	309.551,16	309.551,16
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	23.687.056,24	29.561.846,95	41.913.644,98	41.913.644,98

413

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Ano referência: 2014

AMF - Demonstrativo VI(LRF, art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")	2010	2011	2012	R\$ 1,00
Despesas				
DESPESAS-PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	10.481.418,39	13.027.575,52	15.756.244,47	
ADMINISTRAÇÃO	1.221.689,81	711.137,53	1.006.576,89	
Despesas Correntes	1.210.941,81	705.833,34	1.000.265,99	
Despesas de Capital	10.748,00	5.304,19	6.310,90	
PREVIDÊNCIA	9.259.728,58	12.316.437,99	14.749.667,58	
Pessoal Civil	9.259.728,58	12.316.437,99	14.749.667,58	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	10.481.418,39	13.027.575,52	15.756.244,47	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	2010	2011	2012
APONTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	13.205.637,85	16.534.271,43	26.157.400,51
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Fonte/Balço do IPASMA

114
221



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2012	14.278.114,77	10.447.277,88	3.830.836,89
2013	14.786.712,39	14.510.545,35	276.167,04
2014	14.004.980,88	13.884.500,22	120.480,66
2015	13.309.139,50	13.441.085,60	-131.946,10
2016	14.475.394,16	19.465.713,70	-4.990.319,54
2017	14.614.451,96	21.751.720,14	-7.137.268,18
2018	14.359.256,33	22.542.539,11	-8.183.282,78
2019	13.897.338,11	22.506.807,47	-8.609.469,36
2020	13.447.156,30	22.422.161,98	-8.975.005,68
2021	13.025.243,13	22.352.158,04	-9.326.914,91
2022	12.565.204,10	22.066.930,52	-9.501.726,42
2023	11.951.777,76	21.163.605,29	-9.211.827,53
2024	11.533.153,85	20.877.265,98	-9.344.112,13
2025	11.078.142,03	20.394.749,95	-9.316.607,92
2026	10.616.215,59	19.824.063,64	-9.207.848,05
2027	10.136.965,60	19.132.020,59	-8.995.054,99
2028	9.663.139,72	18.402.432,78	-8.739.293,06
2029	9.153.800,41	17.493.803,90	-8.340.003,49
2030	8.733.648,19	16.849.956,31	-8.116.308,12
2031	8.297.470,50	16.101.840,02	-7.804.369,52
2032	7.870.159,56	15.340.140,12	-7.469.980,56
2033	7.442.659,37	14.535.388,24	-7.092.728,87
2034	7.035.665,56	13.763.138,72	-6.727.473,16
2035	6.632.904,25	12.968.129,58	-6.335.225,33
2036	6.257.131,87	12.232.935,77	-5.975.803,90
2037	5.903.636,53	11.542.915,96	-5.639.279,43
2038	5.568.787,54	10.887.136,56	-5.318.349,02
2039	5.245.548,95	10.242.519,47	-4.996.970,52
2040	4.939.942,40	9.632.041,30	-4.692.098,90
2041	4.651.111,46	9.054.270,23	-4.403.158,77
2042	4.378.600,36	8.509.100,39	-4.130.500,03
2043	4.122.088,95	7.996.820,09	-3.874.731,14
2044	4.092.281,09	8.263.568,71	-4.171.287,62
2045	3.857.969,38	7.786.370,43	-3.928.401,05
2046	3.644.079,07	7.361.487,25	-3.717.408,18
2047	3.742.028,85	8.020.155,97	-4.278.127,12
2048	3.676.927,09	8.084.782,25	-4.407.855,16
2049	3.552.444,96	7.922.825,81	-4.370.380,85
2050	3.399.109,08	7.643.137,06	-4.244.027,98
2051	3.252.540,95	7.372.522,48	-4.119.981,53
2052	3.115.207,72	7.120.543,42	-4.005.335,70

222
115
a

216
⊗

2053	2.975.962,05	6.848.589,05	-3.872.627,00
2054	2.815.524,29	6.489.257,28	-3.673.732,99
2055	2.691.251,29	6.245.999,86	-3.554.748,57
2056	2.564.516,28	5.982.943,92	-3.418.427,64
2057	2.438.877,88	5.713.296,60	-3.274.418,72
2058	2.314.197,51	5.437.160,57	-3.122.963,06
2059	2.193.884,86	5.167.147,42	-2.973.262,56
2060	2.070.918,40	4.878.964,68	-2.808.046,28
2061	1.965.495,08	4.644.502,33	-2.679.007,25
2062	1.860.165,22	4.402.548,27	-2.542.383,05
2063	1.758.722,64	4.166.955,73	-2.408.233,09
2064	1.659.294,32	3.931.521,63	-2.272.227,31
2065	1.565.433,94	3.709.201,62	-2.143.767,68
2066	1.474.237,37	3.490.101,86	-2.015.864,49
2067	1.389.277,67	3.287.203,23	-1.897.925,56
2068	1.309.632,57	3.097.576,49	-1.787.943,92
2069	1.234.570,54	2.918.947,93	-1.684.377,39
2070	1.162.813,12	2.747.092,90	-1.584.279,78
2071	1.095.237,45	2.585.389,71	-1.490.152,26
2072	1.031.600,58	2.433.241,68	-1.401.641,10
2073	971.733,99	2.290.300,32	-1.318.566,33
2074	915.499,14	2.156.309,18	-1.240.810,04
2075	897.426,13	2.153.545,92	-1.256.119,79
2076	846.614,31	2.031.597,20	-1.184.982,89
2077	799.941,63	1.921.015,72	-1.121.074,09
2078	805.213,14	1.990.968,33	-1.185.755,19
2079	784.368,44	1.965.700,09	-1.181.331,65
2080	754.383,34	1.905.381,77	-1.150.998,43
2081	720.223,41	1.827.720,93	-1.107.497,52
2082	687.695,03	1.753.388,31	-1.065.693,28
2083	657.162,48	1.683.809,70	-1.026.647,22
2084	626.758,13	1.612.513,61	-985.755,48
2085	593.300,95	1.528.378,52	-935.077,57
2086	566.118,31	1.464.490,87	-898.372,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
Plano Plurianual
Anexo PPA (Analítico)

Código PPA: 3
Ano Inicial: 2014

Versão PPA: 1
Ano Final: 2017

Page: 0 de 03
 Impresso em: 03/Jan/2014
 As: 10:16:51 Horas

Programa: 3 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Objetivo:

Conceder Benefícios assistenciais e efetivar o pagamento de servidores e pensionistas em tempo hábil.

Público Alvo:
 Servidores e Pensionistas

Natureza: Apoio Administrativo

Unidade Responsável:
 IPASMA - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUNICIPAIS

Indicador:	Unidade de Medida:	Índice Mais Recente:	Índice Final PPA:
Taxa de atendimento aos servidores e pensionistas	Percent	100%	100%
Total de Indicadores:	1		

Fonte Recurso:	2014	2015	2016	2017	Total
24010000 - Recursos RPPS	23.000.000,00	24.150.000,00	27.562.500,00	28.940.625,00	103.653.125,00
Total:	23.000.000,00	24.150.000,00	27.562.500,00	28.940.625,00	103.653.125,00

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unidade Med.	2014	2015	2016	2017	Total
2008 - Atendimento a Servidores Ativos e Pensionistas em seus Direitos Previdenciários	Atividade	Servidores e Pensionistas Atendidos	Percent	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Total de Ações:	1			23.000.000,00	24.150.000,00	27.562.500,00	28.940.625,00	103.653.125,00

Valor (R\$): 23.000.000,00 24.150.000,00 27.562.500,00 28.940.625,00 103.653.125,00

297



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
Plano Plurianual
Anexo PPA (Analítico)

Código PPA: 3
Ano Inicial: 2014

Versão PPA: 1
Ano Final: 2017

Impresso em: 03/jan/2014
 As 10:16:52 Horas

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Objetivo:
 Evidenciar a Reserva de Contingência, bem como a Reserva do Regime Próprio de
 Previdência do Servidor em atendimento ao ajuste no Art. 8º da Portaria 163 do
 STN/SOF.

Público Alvo:
 População/Servidores Municipais

Natureza: Finalístico

Unidade Responsável:
 IPASMA - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUNICIPAIS

Indicador:

Unidade de Medida:

Índice Mais Recente:

Índice Final PPA:

Percent

A Definir

100%

Total de Indicadores: 1

Fonte Recurso:	2014	2015	2016	2017	Total
24010000 - Recursos RPPS	12.000.000,00	12.600.000,00	13.946.625,00	14.643.956,25	53.190.581,25
Total:	12.000.000,00	12.600.000,00	13.946.625,00	14.643.956,25	53.190.581,25

Ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unidade Med.	2014		2015		2016		2017		Total
				Meta Física:	Valor (R\$):	Meta Física:	Valor (R\$):	Meta Física:	Valor (R\$):	Meta Física:	Valor (R\$):	
3.-Reserva de Contingência	Operação Especi	Reserva Contingenciada	Unidade	1,00	12.000.000,00	1,00	12.600.000,00	1,00	13.946.625,00	1,00	14.643.956,25	4,00
Total de Ações:					12.000.000,00		12.600.000,00		13.946.625,00		14.643.956,25	53.190.581,25

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE ARACRUZ
Plano Plurianual
Anexo PPA (Analfítico)

Código PPA: 3
Ano Inicial: 2014

Versão PPA: 1
Ano Final: 2017

Página 9 de 93
 Impresso em: 03/jan/2014
 As 10:16:51 Horas

Programa: 40 - Apoio Administrativo Natureza: Apoio Administrativo

Objetivo: **Unidade Responsável:**
 prover as várias unidades orçamentárias de condições necessárias para prestar o Poder Público Municipal
 apoio suporte à área operacional IPASMA - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUNICIPAIS

Indicador	Unidade de Medida:	Índice Mais Recente:	Índice Final PPA:				
Recursos Aplicados	Percent	100%	2014	2015	2016	2017	Total

Total de Indicadores: 1

Fonte Recurso:	2014	2015	2016	2017	Total
24010000 - Recursos RPPS	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00	5.788.125,00	21.550.625,00
Total:	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00	5.788.125,00	21.550.625,00

ações Orçamentárias	Tipo	Produto	Unidade Med.	2014	2015	2016	2017	Total
2007 - Administração e Manutenção da Unidade	Atividade	Unidade Orçamentária Atendida	Percent	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Total de Ações:				5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00	5.788.125,00	21.550.625,00

219

119-A
e**LEI Nº 3.405, DE 16 DE MARÇO DE 2011**

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.329, DE 13 DE JULHO DE 2010, QUE HOMOLOGOU A REAVALIAÇÃO TÉCNICA REALIZADA EM MARÇO/2010.

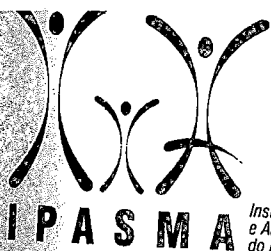
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 3.329, de 13 de julho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANO	ALÍQUOTA
2010	2,24%
2011	3,25%
2012	4,25%
2013	5,26%
2014	6,27%
2015	7,27%
2016	8,28%
2017	9,29%
2018	10,29%
2019	11,30%
2020	12,31%
2021	13,31%
2022	14,32%
2023	15,33%
2024	16,33%
2025	17,34%
2026	18,35%
2027	19,35%
2028	20,36%
2029	21,37%
2030	22,37%
2031	23,38%
2032	24,39%
2033	25,39%
2034	26,40%
2035	27,41%
2036	28,41%
2037	29,42%
2038	30,43%
2039	31,43%
2040	32,44%
2041	33,45%
2042	34,45%
2043	35,46%
2044	36,47%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Março de 2011.



Instituto de Previdência
e Assistência dos Servidores
do Município de Aracruz

120

[Handwritten mark]

Pg nº

20

[Handwritten signature]
CMA

Aracruz, 21 de Janeiro 2014.

Ofício Circular IPASMA nº 001/2014

Prezado Senhor

Pelo presente vimos informar a Vossa Senhoria que, de acordo com a Lei nº 3.329 de 13 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Custeio do IPASMA, a contribuição previdenciária mensal do município, através dos órgãos dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas Autarquias e Fundações, definidas na reavaliação atuarial, cujo custo normal corresponde a 17,29% (dezesete inteiros e vinte e nove centésimos percentuais) calculados sobre a remuneração dos ativos:

A partir do exercício de 2014, conforme constante do anexo I (redação dada pela Lei nº 3.405/2011) o custo especial passa a ser de 6,27 (seis inteiros e vinte e sete centésimos percentuais), que somados correspondem a 23,56% (vinte e três inteiros e cinquenta e seis centésimos percentuais).

Atenciosamente

[Handwritten signature]
ZEOMAR DE FATIMA SEGATTO
Presidente do IPASMA

Ilmo Senhor
EUDES GOMES ROSALINO
Câmara de Aracruz



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

121
R

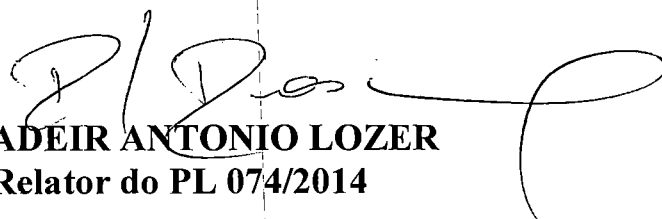
Aracruz-ES., 19 de dezembro de 2014.

Comissão de Justiça

SENHOR PREFEITO:

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, solicita a Vossa Excelência, que seja encaminhado o impacto financeiro em relação a despesa com pessoal com a aprovação da matéria constante do Projeto de Lei nº 0074/2014 - Altera a Lei Nº2.924, de 06 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Custeio do Instituto de Presidência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA

CORDIAIS SAUDAÇÕES.



ADEIR ANTONIO LOZER
Relator do PL 074/2014

Exmº Sr.
MARCELO DE SOUZA COELHO
Nesta

IMPACTO FINANCEIRO IPASMA

MÊS/ANO	BASE DE CÁLCULO	DESCONTO DO SEGURADO	PERCENTUAL DE CÁLCULO	VALOR DE REPASSE	VALOR PROPOSTO	DIFERENÇA
nov/14	4.468.821,52	491.634,06	23,56	1.544.488,41	1.509.184,72	35.303,69
out/14	4.474.942,64	491.617,18	23,56	1.545.913,67	1.510.561,62	35.352,05
MÊS/ANO	BASE DE CÁLCULO	DESCONTO DO SEGURADO	PERCENTUAL DE CÁLCULO	VALOR DE REPASSE	VALOR PROPOSTO	DIFERENÇA
nov/14	4.468.821,52	491.634,06	23,56	1.544.488,41	1.598.561,15	54.072,74
out/14	4.474.942,64	491.617,18	23,56	1.545.913,67	1.600.060,47	54.146,81
MÊS/ANO	BASE DE CÁLCULO	DESCONTO DO SEGURADO	PERCENTUAL DE CÁLCULO	VALOR DE REPASSE	VALOR PROPOSTO	DIFERENÇA
nov/14	4.468.821,52	491.634,06	23,56	1.544.488,41	1.687.937,58	143.449,17
out/14	4.474.942,64	491.617,18	23,56	1.545.913,67	1.689.559,32	143.645,66
MÊS/ANO	BASE DE CÁLCULO	DESCONTO DO SEGURADO	PERCENTUAL DE CÁLCULO	VALOR DE REPASSE	VALOR PROPOSTO	DIFERENÇA
nov/14	4.468.821,52	491.634,06	23,56	1.544.488,41	1.866.690,44	322.202,03
out/14	4.474.942,64	491.617,18	23,56	1.545.913,67	1.868.557,03	322.643,36

Observações		
Quadro resumo das alíquotas		
Ano	Financiamento do Déficit (%)	% da Contribuição Previdenciária do Município
2014	6,79	14,77
2015	8	14,77
2016	10	14,77
2017	12	14,77
2018	16	14,77
		Total
		21,56
		22,77
		24,77
		26,77
		30,77

Fernanda de Anchieta Gomes
 Subsecretária de Administração e Recursos Humanos - SEMAD
 Decreto nº 28.344 de 2014



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

123
R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROPOSIÇÃO: PROJETO LEI Nº 074/2014 – ALTERA A LEI Nº2.924, DE 06 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PRESIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Adeir Antonio Lozer

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

APROVADO 1º TURNO
06/12/2015
Presidência CMA

APROVADO 2º TURNO
09/12/2015
Presidência CMA

I – Relatório

O Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal que trata do Plano de custeio do IPASMA, em conformidade com o cálculo atuarial realizada em 25.11.2014, acostado ao processo constante do projeto em estudo.

II – Mérito

Do ponto de vista da técnica legislativa o referido projeto encontra-se devidamente estruturado, apresentando-se de forma clara e concisa.

No aspecto formal de constitucionalidade e legalidade referente à iniciativa do Projeto de Lei, afere-se que o mesmo comunga com a disposição art. 30, caput da Lei Orgânica Municipal.

Art. 30 – A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao prefeito, aos cidadãos, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Às folhas 114 a 116 consta o anexo de Metas Fiscais referentes as receitas e as despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Às folhas 117 a 119 o anexo do Plano Plurianual do IPASMA, período inicial 2014 e período final 2017.



Câmara Municipal de Aracruz

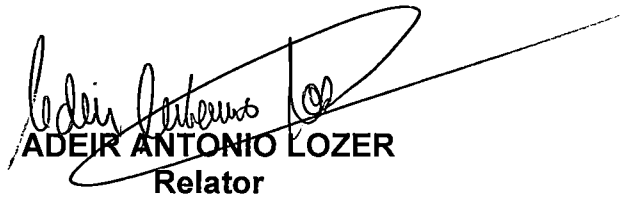
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

124
B

II – Voto do Relator

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, mostrando-se formal e materialmente constitucional, somos pela sua aprovação.

Aracruz, 22 de dezembro de 2014.


ADEIR ANTONIO LOZER
Relator

125
R**LEI Nº 3.329, DE 13 DE JULHO DE 2010**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.924, DE 06 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ . IPASMA-PROCESSO Nº 5334/2010.

Texto para Impressão

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO; faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do art. 4º da Lei Municipal n. 2.924, de 06 de junho de 2.006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º *contribuição mensal do Município, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas Autarquias e Fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 19,53% (dezenove inteiros e cinquenta e três centésimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 17,29% (dezessete inteiros e vinte nove centésimos percentuais) relativo ao custo normal e 2,24% (dois inteiros e vinte e quatro centésimos percentuais) referentes à alíquota de custo especial financiado nos termos do parágrafo único deste artigo;*

Parágrafo único. *déficit do custo especial será financiado nos termos do art. 18, da Portaria n. 403, de 11/12/2008, em 420 meses, mediante a arrecadação mensal 2,24% (dois inteiros e vinte e quatro centésimos percentuais), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao IPASMA, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei."*

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2010.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no art. 4º na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no **caput**, o Município de Aracruz – ES contribuirá ao IPASMA com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior da Lei Municipal n. 2.924 de 06 de junho de 2.006.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Julho de 2010.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal

Este arquivo não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Aracruz

ANEXO I
ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2010	2,24%

126
R

2011	2,70%
2012	3,16%
2013	3,62%
2014	4,08%
2015	4,54%
2016	5,00%
2017	5,46%
2018	5,92%
2019	6,38%
2020	6,84%
2021	7,30%
2022	7,76%
2023	8,22%
2024	8,68%
2025	9,14%
2026	9,60%
2027	10,06%
2028	10,52%
2029	10,98%
2030	11,44%
2031	11,90%
2032	12,36%
2033	12,82%
2034	13,28%
2035	13,74%
2036	14,20%
2037	14,66%
2038	15,12%
2039	15,58%
2040	16,04%
2041	16,50%
2042	19,96%
2043	17,42%

(Redação dada pela Lei nº 3405/2011)

ANO	ALÍQUOTA
2010	2,24%
2011	3,25%
2012	4,25%
2013	5,26%
2014	6,27%
2015	7,27%
2016	8,28%
2017	9,29%
2018	10,29%
2019	11,30%
2020	12,31%
2021	13,31%
2022	14,32%
2023	15,33%
2024	16,33%
2025	17,34%

127
R

2026	18,35%
2027	19,35%
2028	20,36%
2029	21,37%
2030	22,37%
2031	23,38%
2032	24,39%
2033	25,39%
2034	26,40%
2035	27,41%
2036	28,41%
2037	29,42%
2038	30,43%
2039	31,43%
2040	32,44%
2041	33,45%
2042	34,45%
2043	35,46%
2044	36,47%



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

128
/

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001/2015

APROVADO 1º TURNO
06 / 07 / 2015
Presidência CMA

O ARTIGO 6º DO PROJETO DE LEI Nº 074/2014 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 3.405/2011 e o artigo 1º da Lei 3.329/2010.

Aracruz-ES., 29 de janeiro de 2015.


PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES
Vereador

APROVADO 2º TURNO
09 / 07 / 2015
Presidência CMA


JEINISON RAMPINELLI LECCO
Vereador



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 074/2014 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.924, DE 06 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-IPASMA.

AUTOR: Poder Executivo

APROVADO 1º TURNO
06/02/2015
Presidência CMA

APROVADO 2º TURNO
09/02/2015
Presidência CMA

1 -Relatório

O Projeto de Lei nº 074/2014 visa alterar a Lei 2.924/2006, que dispõe sobre o plano de custeio do Ipasma.

Consta as folhas 07 a 97 a avaliação atuarial, correspondente a dezembro de 2013.

2- Voto do Relator

Esta relatoria de posse do Projeto de Lei em epigrafe e dos documentos acostados ao mesmo, nos termos definidos no artigo 30, Inciso II do Regimento Interno, constata que está se propondo aumentar o custo especial ou seja financiamento do déficit técnico, previsto na Lei 3.329/2010 que dispõe sobre o plano de custeio do Ipasma, tendo sido posteriormente alterado o anexo I através da Lei 3.405/2011.

Assim, necessário com a aprovação do projeto a revogação expressa da Lei e 3.405/2011 e o artigo 1º da Lei nº 3.329/2010.

O impacto financeiro do Ipasma encontra-se à folha 122, em observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O art. 4º do Projeto em estudo prevê a obrigatoriedade de constar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Assim, após exame da matéria esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento da matéria em estudo, exarando parecer favorável, tendo em vistas a previsão no Plano Plurianual em atendimento ao ajuste no art. 8º da Portaria 163 do STN/SOF, com a Emenda Modificativa apresentada.

Aracruz-ES.,29 de janeiro de 2015.


JEINSON RAMPINELLI LECCO
Relator



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

130
R

APROVADO 1º TURNO
06/02/2015
Presidência CMA

EMENDA ADITIVA Nº 002. /2015 AO PROJETO DE LEI Nº 74/2014

Ficam acrescidos os parágrafos 4º e 5º no art. 1º do Projeto de Lei nº 074 de 05/02/2014 com as seguintes redações:

“§ 4º O financiamento do déficit técnico observará o prazo previsto no § 1º do art. 18 da Portaria nº 403 de 10/12/2008 do Ministério da Previdência Social.

§ 5º A contribuição previdenciária mensal prevista neste artigo somente será exigida após decorrido o prazo estabelecido no § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Aracruz, ES, 06 de fevereiro de 2015.

Fábio Netto da Silva
Vereador - PR

APROVADO 2º TURNO
09/02/2015
Presidência CMA



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

131
R

JUSTIFICAÇÃO

No que concerne a adição do § 4º, há a necessidade de disciplinar também o prazo para que sejam acumulados os recursos necessários para a cobertura do déficit atuarial.

O parágrafo 5º reforça a observância da aplicação do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

132
Q

MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 29ª Sessão Extraordinária

Data: 06/02/2015

2º Turno:

Data:

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 074/2014 – ALTERA A LEI Nº2.924, DE 06 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PRESIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Adeir Antonio Lozer	X				X			
Alexandre Ferreira Manhães	X				X			
Carlos Alberto Loureiro Vieira	X				X			
Carlos André Franca de Souza	ausente				ausente			
Eliel da Silva Rodrigues	X				X			
Erick Cabral Musso	renunciou				renunciou			
Fábio Machado	X				X			
Fábio Netto da Silva	X				X			
Jeinison Rampinelli Lecco	ausente				ausente			
José Gomes dos Santos	X				X			
Lúcio Zanol	X				X			
Monica de Souza Pontes Cordeiro	X				X			
Paulo Sérgio da Silva Neres	X				X			
Renato Pereira Sobrinho	ausente				ausente			
Romildo Broetto	X				X			
Rosane Ribeiro Machado	PRESIDENTE				PRESIDENTE			
Valmir Coser	X				X			

COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º Turno: favoráveis 12 votos
contrários -- votos

2º Turno: favoráveis -- votos
contrários -- votos

COMISSÃO DE FINANÇAS

1º Turno: favoráveis 12 votos
contrários -- votos

2º Turno: favoráveis -- votos
contrários -- votos


José Gomes dos Santos

1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

134

MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 29ª Sessão Extraordinária

Data: 06/02/2015

2º Turno:

Data:

PROPOSIÇÃO: EMENDA MODIFICATIVA Nº001/2015 ao projeto de lei nº 074/2014 – altera a lei nº2.924, de 06 de junho de 2006, que dispõe sobre o plano de custeio do Instituto de Presidência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – Ipasma.


VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X			
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X			
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X			
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	ausente			
ELIEL DA SILVA RODRIGUES	X			
ERICK CABRAL MUSSO	renunciou			
FÁBIO MACHADO	X			
FÁBIO NETTO DA SILVA	X			
JEINISON RAMPINELLI LECCO	ausente			
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X			
LÚCIO ZANOL	X			
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X			
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X			
RENATO PEREIRA SOBRINHO	ausente			
ROMILDO BROETTO	X			
ROSANE RIBEIRO MACHADO	Presidente			
VALMIR COSER	X			

RESULTADOS :

1º Turno: Favoráveis 12 votos 2º Turno: Favoráveis -- votos

Contrários -- votos

Contrários -- votos


JOSÉ GOMES DOS SANTOS
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

135
B

MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 29ª Sessão Extraordinária

Data: 06/02/2015

2º Turno:

Data:

PROPOSIÇÃO: EMENDA ADITIVA Nº002/2015 ao projeto de lei nº 074/2014 – altera a lei nº2.924, de 06 de junho de 2006, que dispõe sobre o plano de custeio do Instituto de Presidência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – Ipasma.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X			
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X			
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X			
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	ausente			
ELIEL DA SILVA RODRIGUES	X			
ERICK CABRAL MUSSO	renunciou			
FÁBIO MACHADO	X			
FÁBIO NETTO DA SILVA	X			
JEINISON RAMPINELLI LECCO	ausente			
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X			
LÚCIO ZANOL	X			
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X			
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X			
RENATO PEREIRA SOBRINHO	ausente			
ROMILDO BROETTO	X			
ROSANE RIBEIRO MACHADO	Presidente			
VALMIR COSER	X			

RESULTADOS :

1º Turno: Favoráveis 12 votos 2º Turno: Favoráveis -- votos

Contrários -- votos

Contrários -- votos

JOSÉ GOMES DOS SANTOS

1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

136
B

MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno:

2º Turno: 91ª Sessão Ordinária

Data:

Data: 09/02/2015

PROPOSIÇÃO: EMENDA MODIFICATIVA Nº001/2015 ao projeto de lei nº 074/2014 – altera a lei nº 2.924, de 06 de junho de 2006, que dispõe sobre o plano de custeio do Instituto de Presidência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – Ipasma.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LÓZER			X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES			X	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA			X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA			X	
ELIEL DA SILVA RODRIGUES			X	
ERVALDO SANTANA DE ALMEIDA			X	
FÁBIO MACHADO			X	
FÁBIO NETTO DA SILVA			X	
JEINISON RAMPINELLI LECCO			X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS			X	
LÚCIO ZANOL			X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO			X	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES			X	
RENATO PEREIRA SOBRINHO			X	
ROMILDO BROETTO			X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO				Presidente
VALMIR COSER			X	

RESULTADOS :

1º Turno: Favoráveis -- votos

2º Turno: Favoráveis 16 votos

Contrários -- votos

Contrários 00 votos

JOSÉ GOMES DOS SANTOS

1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

137
JG

MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno:

2º Turno: 91ª Sessão Ordinária

Data:

Data: 09/02/2015

PROPOSIÇÃO: EMENDA ADITIVA Nº002/2015 ao projeto de lei nº 074/2014 – altera a lei nº2.924, de 06 de junho de 2006, que dispõe sobre o plano de custeio do Instituto de Presidência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – Ipasma.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER			X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES			X	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA			X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA			X	
ELIEL DA SILVA RODRIGUES			X	
ERVALDO SANTANA DE ALMEIDA			X	
FÁBIO MACHADO			X	
FÁBIO NETTO DA SILVA			X	
JEINISON RAMPINELLI LECCO			X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS			X	
LÚCIO ZANOL			X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO			X	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES			X	
RENATO PEREIRA SOBRINHO			X	
ROMILDO BROETTO			X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO				Presidente
VALMIR COSER			X	

RESULTADOS :

1º Turno: Favoráveis -- votos

2º Turno: Favoráveis 16 votos

Contrários -- votos

Contrários 00 votos

JOSÉ GOMES DOS SANTOS
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz 138

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 29ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 06/02/2015

2º Turno:

Data:

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 074/2014 – ALTERA A LEI Nº2.924, DE 06 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PRESIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA

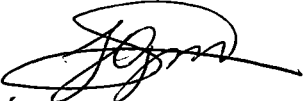
VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X			
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X			
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X			
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	ausente			
ELIEL DA SILVA RODRIGUES	X			
ERICK CABRAL MUSSO	renunciou			
FÁBIO MACHADO	X			
FÁBIO NETTO DA SILVA	X			
JEINISON RAMPINELLI LECCO	ausente			
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X			
LÚCIO ZANOL	X			
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X			
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X			
RENATO PEREIRA SOBRINHO	ausente			
ROMILDO BROETTO	X			
ROSANE RIBEIRO MACHADO	Presidente			
VALMIR COSER	X			

RESULTADOS :

1º Turno: Favoráveis 12 votos 2º Turno: Favoráveis -- votos

Contrários 00 votos

Contrários -- votos


JOSÉ GOMES DOS SANTOS
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz 139

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno:

2º Turno:

91ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data:

Data: 09/02/2015

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 074/2014 – ALTERA A LEI Nº2.924, DE 06 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PRESIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER			X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES			X	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA			X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA			X	
ELIEL DA SILVA RODRIGUES			X	
ERVALDO SANTANA DE ALMEIDA			X	
FÁBIO MACHADO			X	
FÁBIO NETTO DA SILVA			X	
JEINISON RAMPINELLI LECCO			X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS			X	
LÚCIO ZANOL			X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO			X	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES			X	
RENATO PEREIRA SOBRINHO			X	
ROMILDO BROETTO			X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO				Presidente
VALMIR COSER			X	

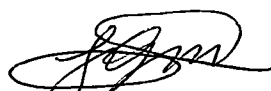
RESULTADOS :

1º Turno: Favoráveis -- votos

2º Turno: Favoráveis 16 votos

Contrários -- votos

Contrários -- votos


JOSÉ GOMES DOS SANTOS
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Aracruz-ES, 10 de fevereiro de 2015.

Of. nº. 019/2015
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 074/2014** – Altera a Lei Nº2.924, de 06 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Custeio do Instituto de Presidência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA, de autoria do Poder Executivo Municipal, com a **Emenda Modificativa nº 001/2015** e **Emenda Aditiva nº002/2015**, o qual foi aprovado em 2º Turno, na 91ª Sessão Ordinária, realizada em 09/02/2015, para conhecimento e providências cabíveis.

Cordiais Saudações.



ROSANE RIBEIRO MACHADO
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal de Aracruz
Nesta